Proc. 003095/2017
Fl. 71
Serv

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CAPA DE EDITAL

Modalidade, Número e Ano
Tomada de Preços Nº 000002/2018

05/02/2018 14:00

Número e Ano do Processo
003095 / 2017

Objeto
Contratação de empresa especializada para construção de prédio para a instalação da Escola Municipal Professora Lúcia Helena Pinheiro do Couto em Santa Rita da Floresta, 2º distrito, Cantagalo-RJ

Janina Huguenin M. de Souza
Matrícula: 205278-4

José L. ... OAB/RJ 46778

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2018

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3095/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de prédio para a instalação da Escola Municipal Professora Lúcia Helena Pinheiro do Couto em Santa Rita da Floresta, 2º distrito, Cantagalo-RJ

DATA: 05 de fevereiro de 2018

VALOR: R$ 707.183,03

DADOS DO INTERESSADO:

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____ Email: _____

Tipo da empresa: (__)MEI (__) Microempresa (__) Empresa de Pequeno Porte (__)Médio Porte (__) Grande Porte

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ Telefone Fixo: (__)_____ Celular: (__)_____

Pessoa para contato: _____ CPF: _____

Assinatura: _____ Cargo/função: _____

ATENÇÃO:

Os interessados que retirarem o edital pela internet, **DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE TERMO DE RETIRADA**, devidamente preenchido, pessoalmente ao Setor de Licitações no endereço: Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira nº 300 - sala 101, Cantagalo-RJ; ou digitalizado pelo email licitacao@cantagalo.rj.gov.br <mailto:licitacao@cantagalo.rj.gov.br>

A não remessa deste termo ao Setor de Licitações exime o setor da responsabilidade do envio da Proposta Comercial, da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais, não cabendo qualquer reclamação posteriormente.

O Setor de Licitações não se responsabiliza por comunicações à empresa que prestar informações incorretas ou ilegíveis no Termo de Retirada.

Janina Huguenin M. de Souza
Matrícula: 205278-4

José L. ... OAB/RJ 46778

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS COM EXIGÊNCIA DE SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, MICROREMPRESA - ME E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO

2 - DO OBJETO

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4 - DO CREDENCIAMENTO

5 - DA HABILITAÇÃO

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

7 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

8 - DO PROCESSO E JULGAMENTO

9 - DA ADJUDICAÇÃO

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

15 - DO REAJUSTAMENTO

16 - DO CONTRATO

17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18 - DOS RECURSOS

19 - OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

20 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

21 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

Janine Huguenin M. de Souza
Matrícula: 205278-4

José L... OAB/RJ 45778

" DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, DOE VIDA "

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22 - ANEXOS:

1 - PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Cantagalo, com sede à Praça Miguel de Carvalho nº 65 - Centro - Cantagalo - RJ, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS COM EXIGÊNCIA DE SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, MICROREMPRESA- ME E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, tipo **Menor Preço Global**, **empreitada por preço unitário** de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Lei nº 918, de 25 de agosto de 2009 - Institui o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no âmbito municipal; e as condições deste Edital, a Sala de Licitação situada à Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira nº 300 - salas 101 e 103 Centro - Cantagalo - RJ, no dia **05 de fevereiro de 2018, segunda-feira, às 14h (catorze horas).**

Em conformidade com a **PORTARIA Nº 7.847/2017**, a Comissão Permanente de Licitação do presente procedimento é composta pelo Presidente da Comissão **Carlos Alexandre Marques da Silva** e pelos membros: **Clayton Fabiano Clercq Benazio e Orquídea da Silva Monteiro de Souza**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. º 003095/2017

SETOR INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

TIPO: Menor Preço Global

2- DO OBJETO:

2.1 - Contratação de empresa especializada para construção de prédio para a instalação da Escola Municipal Professora Lúcia Helena Pinheiro do Couto em Santa Rita da Floresta, 2º distrito, Cantagalo-RJ, conforme condições e normas específicas constantes no Edital e seus anexos e do Projeto Básico e seus Anexos.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar desta licitação, qualquer empresa **já cadastrada no município de Cantagalo**, com o Certificado de Registro Cadastral válido na data de abertura do certame ou que se cadastre ou faça a renovação do mesmo **até o 3º dia anterior a data de abertura do certame** de acordo com o artigo 22 § 9º da Lei 8666/93 e especializada no ramo do objeto licitado, legalmente constituída, desde que satisfaça a todas as exigências constantes deste edital.

3.2 - É VEDADA À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

a) - Tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;

b) - Estiver sob o processo de falência ou concordata;

c) - Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração municipal direta e indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

d) - Tenha sido punida com rescisão contratual que por deficiência dos serviços prestados, que por outro fato que tenha motivado a rescisão, por sua culpa, no transcorrer dos últimos 05 (cincos) anos;

Janina Huguenin M. de Souza
Matrícula: 205278-4

OAB/RJ 46778

e) - Cujo proprietário, sócio, diretor ou gerente seja servidor público, dirigente ou funcionário da Prefeitura Municipal de Cantagalo.

f) - Não poderão participar deste certame às pessoas mencionadas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

g) - Não será admitida a participação de licitantes já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

3.3. - ESCLARECIMENTOS ESPECIAIS SOBRE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

3.3.1 - Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aquelas empresas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da referida Lei Complementar.

3.3.2 - Entende-se por Microempreendedores Individuais aquelas empresas definidas na Lei Complementar 128/08.

3.3.3 - Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designados respectivamente por MEI/ME/EPP.

3.3.4 - Os MEI/ME/EPP, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a declaração (Anexo III) de que ostenta essa condição e que não se enquadra nas restrições previstas no artigo 3º da referida Lei.

3.4 - DA SUBCONTRATAÇÃO DOS MEI/ME/EPP DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI MUNICIPAL 1.372/2017

3.4.1 - Caso a licitante não seja MEI/ME/EPP será exigida subcontratação de Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME e/ou Empresa de Pequeno Porte - EPP no percentual mínimo de 10% e máximo de 30% de acordo com o estabelecido na LC 123/06, no artigo 48, inciso II, regulamentado pela Lei Municipal nº 918/2009, no seu artigo 7º.

3.4.2 - A subcontratação deverá ser feita de acordo com os percentuais descritos na Planilha Orçamentária, sendo o percentual obrigatório de no mínimo 10% e máximo de 30%, sendo livre a escolha por parte da licitante quanto a quaisquer percentuais, itens e empresas que serão subcontratados e atribuídos em sua proposta comercial a MEI/ME/EPP.

3.4.3 - Os MEI/ME/EPP a serem subcontratados deverão estar indicados e qualificados nas propostas dos licitantes e a identificação dos serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores deverão constar na planilha orçamentária.

3.4.4 - A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

3.4.5 - A Contratada responsabilizar-se-á pela utilização de equipamentos de proteção individual de todos os seus empregados e fiscalizar a utilização dos mesmos pelos MEI/ME/EPP subcontratados.

Janine Huguenin M. de Souza
Matrícula 200278-4

José L... Assessor Jurídico
OAB/RJ 45778

3.4.6 - A contratada responsabilizar-se-á pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes do trabalho e fiscalizará a contratação do seguro dos empregados dos MEI/ME/EPP subcontratados.

3.4.7 - São inafastáveis as responsabilidades contratuais e legais da Contratada, que permanecerá perante a Prefeitura totalmente responsável pela execução do objeto do Contrato, sob qualquer aspecto enfocado, não podendo em nenhuma hipótese elidir sua responsabilidade alegando subcontratação de MEI/ME/EPP.

3.4.8 - A contratada deverá formalizar um contrato de subcontratação com as MEI/ME/EPP e apresenta-lo no ato da assinatura do contrato com a Prefeitura.

3.4.9 - As regras estabelecidas entre a Contratada e os MEI/ME/EPP subcontratados não modificarão as obrigações contratuais e legais entre a Prefeitura e a Contratada, sendo nula qualquer cláusula que por ventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidades da Contratada.

3.4.10 - As empresa obrigadas a subcontratação deverão apresentar no envelope de documentos os seguintes documentos dos MEI/ME/EPP subcontratados, como condição do licitante ser declarado habilitado e vencedor do certame, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão:

a) Habilitação Jurídica (item 5.2);
b) Regularidade Fiscal (item 5.3);
c) Regularidade Trabalhista (item 5.5);
d) Qualificação Técnica (item 5.7);
e) Declaração de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) assinada pelo representante legal da subcontratada, conforme modelo anexo III.
f) Declaração, assinada pelo representante legal da subcontratada, sob as penas da lei, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas discriminadas no item 3.2 de acordo com modelo estabelecido nos anexos deste Edital (**Declaração de Idoneidade**), documento obrigatório.

3.4.11 - A contratada deverá exigir das MEI/ME/EPP subcontratadas a comprovação do cumprimento das obrigações acima citadas como pré-requisito para a manutenção da subcontratação, sob pena de extinção da subcontratação inicial e alteração da MEI/ME/EPP contratada para dar continuidade ao percentual previsto na proposta comercial.

3.4.12 - A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta dias), na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.4.13 - Caso ocorra substituição da subcontratada, por descumprimento das obrigações contratuais, ou por não apresentação dos documentos de regularidade fiscal nos prazos previstos, deverá a licitante formalizar o ocorrido à prefeitura, indicando uma nova MEI/ME/EPP que esteja previamente cadastrada no município, para o atendimento do percentual subcontratado remanescente no prazo máximo de 30 dias.

3.4.14 - No caso de substituição da subcontratada, deverá ser apresentada toda a qualificação constante no subitem 3.4.10 da empresa substituta.

3.4.15 - Demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do item anterior, e comprovado que não exista nenhuma MEI/ME/EPP no cadastro do município capaz de atender as exigências de subcontratação, a Prefeitura irá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada.

Janine Hugueneth de Souza
Matrícula: 003278-4

José L... Solari
OAB/RJ 46778

3.4.16 - O pedido de substituição dos MEI/ME/EPP subcontratados deverá ser encaminhado por escrito à Secretaria de Obras, visando à autorização do chefe do executivo.

3.4.17 - Os pagamentos serão efetuados a Contratada e diretamente aos MEI/ME/EPP subcontratados.

3.4.18 - A subcontratação só será obrigatória quando a licitante não for MEI/ME/EPP.

3.4.19 - No preenchimento do Anexo VII as licitantes obrigadas a subcontratar que não indicarem um percentual mínimo de 10% e no máximo 30% de subcontratação de MEI/ME/EPP serão desclassificadas.

3.4.20 - Não será aceita a subcontratação de MEI/ME/EPP que venha a participar deste certame licitatório.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - O representante da licitante deverá apresentar-se munido de cédula de identidade e Carta Credencial, com firma reconhecida e em separado dos respectivos Envelopes, diretamente à Comissão Julgadora de Licitações, indicando seu preposto para representá-la em todas as fases da licitação.

4.2 - Para indicação de pessoa credenciada a representar a licitante e praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processamento da licitação, inclusive e especialmente, desistir do direito de recurso, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Tratando-se de Representante Credenciado:

O representante credenciado, além de documento oficial de identificação que contenha foto, deverá apresentar a carta de credenciamento, com firma reconhecida do signatário, juntamente com documento que demonstre poderes para tanto.

b) Tratando-se de Representante Legal:

Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) Tratando-se de Procurador:

Instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

d) Tratando-se de Diretor da empresa:

A comprovação da qualidade de Diretor, nomeado ou contratado, deverá ser feita por meio de documento hábil, consignando poderes para assinar em nome da empresa e, quando Procurador, a comprovação dar-se-á por meio de instrumento público, com iguais poderes.

d.1) Quando a representação for feita diretamente por titular, diretor ou sócio da empresa, este deverá

Janine Huguenin M. de Souza
Matrícula 200278-4

OAB/RJ 46778

apresentar-se com documento que comprove sua capacidade de representá-la.

4.3 - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

4.5 - O representante credenciado poderá ser substituído a qualquer momento, bastando para tal, comunicação escrita da licitante, em tempo hábil, apresentando novo representante, nos mesmos termos do subitem 4.2.

4.6 - Em se tratando de ME o EPP apresentar **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, documento obrigatório**, quando se tratar dos casos anteriormente mencionados;

4.7 - Os interessados deverão entregar a declaração, sob as penas da lei, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas discriminadas no item 3.2 de acordo com modelo estabelecido nos anexos deste Edital **(Declaração de Idoneidade), documento obrigatório.**

4.8 - Apresentar **declaração de que a empresa contratada não possui em seu quadro societário servidor público** da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista. (artigo 20, XII, Lei 12.309/2010).

4.9 - A ausência da Carta de Credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

5 - DA HABILITAÇÃO:

5.1 - Os interessados deverão apresentar documentos relativos à:

I. Habilitação jurídica;

II. Regularidade fiscal;

III. Da declaração relativa a trabalho de menores

IV. Regularidade Trabalhista;

V. Qualificação econômico-financeira;

VI. Qualificação Técnica.

5.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1 - **No caso de Empresa Individual** - Apresentar cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.2.2 - **No caso de Empresa Ltda. - S. A / Microempresa / Empresa de Pequeno Porte** - apresentar do Ato Constitutivo **(estatuto ou contrato social)** acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;

Janina Huguenin M. de Souza
Matrícula: 206278-4

José [illegible]
OAB/RJ 46778

5.2.3 - **No caso de Empresas ou Sociedades Estrangeiras**: Apresentar cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

5.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) - Apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao **(C.N.P.J.);** com a finalidade de comprovação de inscrição na RFB, independente da validade.

b) - Apresentação de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal (comprovante de inscrição ou Alvará)** e **estadual (comprovante de inscrição, e de situação cadastral)** se houver relativo à sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social, com a finalidade de comprovação de inscrição nas respectivas fazendas, independente da validade.

c) - Apresentação de Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**CND Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, inclusive os Previdenciários - INSS e da Dívida Ativa da União)** ;

d) - Apresentação **de Regularidade para com a Fazenda Estadual,** do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) - Apresentação de **Regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) - Apresentação de **CND para comprovação de regularidade com o FGTS,** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) - Apresentação de **Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Estado** do domicílio ou da sede do Licitante;

h) - Apresentação de **Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Município** do domicílio ou da sede do Licitante.

i) - Para as empresas não sediadas no Município de Cantagalo, o(s) documento(s) emitido(s) pelas Fazendas Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá(ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário;

j) - A regularidade junto às Fazendas Públicas, estabelecidas nas letras "c", "d", "e", "f", "g" e "h" poderá ser demonstrada através de Certidões Positivas com efeito de negativa, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso, na forma do disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional.

5.3.1- EM CASO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.3.1.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

5.3.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado

Janina H. Valentin M. de Souza
Matrícula: 203278-4

OAB/RJ 46778

à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.3.1.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.4 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

5.4.1 - Apresentação de Declaração de que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Art. 27, V - Lei 8666/93) **(Declaração de que não emprega menor).**

5.5 - REGULARIDADE TRABALHISTA

a) - Apresentação de comprovação de prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho - (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)** e/ou Positiva com Efeito de Negativa.

5.5.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

5.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) - **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei (Demonstrativo de resultados / Balanço patrimonial devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial do estado de origem da empresa ou, quando o caso, registrado em cartório), vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1 - As empresas que apresentarem demonstrações contábeis via Escrituração Contábil Digital (ECD), transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) conforme disposto na Instrução Normativa da Diretoria do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI nº 11 de 05.12.2013, deverão apresentar: Recibo de entrega do Livro digital, Termos de Abertura e Enceramento, Demonstrativo de Resultados do exercício - DRE, Balanço Patrimonial.

a.2 - Demonstrativo assinado por representante legal do licitante e contador, que demonstre a boa situação financeira da empresa, através dos índices econômicos abaixo discriminados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios:

* **Índice de Liquidez Geral (LG):**

$$LG = \frac{\text{ativo circulante + realizável à longo prazo}}{\text{passivo circulante + exigivel à longo prazo}} \Rightarrow \text{igual ou maior que } \mathbf{1}$$

* **Liquidez Corrente (LC):**

Janina Hugo de M. de Souza
Matrícula: 205278-4

José ... OAB/RJ 46778

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}} \Rightarrow \text{igual ou maior que } \underline{1}$$

a.3 - A ausência do demonstrativo com os índices de liquidez exigidos ou índices com resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos acima, a empresa vencedora deverá comprovar que possui capital social registrado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

a.4 - As empresas com menos de 01 (um) ano de existência deverão apresentar balanço de constituição registrado (ativo e passivo) e balanço analítico dos meses anteriores a data de abertura do certame, assinados pelo profissional contabilista e sócio gerente.

a.5 - Os microempreendedores individuais estão dispensados da apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devendo apresentar o Recibo de Entrega de Declaração Anual do SIMEI.

b) - Apresentação de **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

c) - Apresentação de **declaração ou certidão** expedida pelo cartório distribuidor ou de outro órgão competente da sede da pessoa jurídica que informe quantos são os cartórios de distribuição de falência e concordata.

d) - **Apresentação de comprovação de capital social, devidamente registrado, de no mínimo 10% do valor estimado para a obra**, na forma estabelecida no § 3º do artigo 31 da Lei 8666/93, para cara item cotado.

e) - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o presidente da Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.7- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.7.1 - REGISTROS:

a) - Apresentação de Certidão de Registro e Habilitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Rio de Janeiro, informando inclusive o nome do técnico responsável, As empresas sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar o registro secundário no CREA/RJ ou CAU.

b) - Apresentação de comprovante de o licitante possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior engenheiro civil ou arquiteto. A comprovação deverá se dar através de apresentação do livro de registro de empregados da empresa, bem como da Cópia da CTPS do profissional devidamente assinada, ou ainda se sócio, apresentação do contrato social, finalmente poderá ainda apresentar ccontrato particular de prestação de serviços, por prazo determinado ou através de outro instrumento que comprove a existência de um liame jurídico entre a licitante e o profissional qualificado. Em todos os casos o profissional deverá constar na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU do estado de origem da empresa.

c) - Apresentação de Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em

Janna Hu... M. de Souza
Matrícula: 203278-4

José ... OAB/RJ 46778

características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feitas por atestado(s) ou certidões de capacidade técnica de obras executadas, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado (s) de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou pelo CAU, chanceladas pelo CREA OU CAU/ RJ.

d) - Prova de possuir, no seu quadro permanente, na data da licitação, ao menos um **profissional de nível superior** detentor de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou CAU, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com objeto da Licitação.

e) - As parcelas de maior relevância para capacitação profissional são a prévia execução de:

- ✓ estruturas de concreto armado;
- ✓ instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas;
- ✓ estrutura metálica de cobertura

5.7.2 - VÍNCULO PROFISSIONAL

a) - A comprovação de que o(s) detentor (es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA ou CAU, do(s) contrato(s) particular(s) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s). Em todos os casos o profissional deverá constar na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU do estado de origem da empresa.

b) - Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social da licitante comprovará o vínculo.

5.8 - DAS CONDIÇÕES DA VISITA TÉCNICA

- A visita técnica para inspeção da obra será **facultativa**.
- Caso o interessado queira conhecer o local, deverá agendar a Visita Técnica na Secretaria Municipal de Obras, situada no endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 39 - 1º andar (por cima da sapataria Sanglar, ao lado da Agencia Bradesco), ou por telefone: (22) 2555-5364. Os responsáveis pelo agendamento são Eng. Cícero Costa Cabral ou Artur Baptista Jevoux.
- O **Atestado de Visitação**, será fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Cantagalo-RJ, comprovando que a licitante, por intermédio de seu(s) sócio(s) ou de preposto, indicado pela empresa, vistoriou o local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação.
- Cada empresa visitante deverá apresentar, via documentos de identidade e carta de apresentação, seu(s) representante(s), a quem será entregue o Atestado de Visita Técnica a ser emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
- A visita e inspeção prévia do local é um direito concedido pela Administração Municipal ao interessado e têm por finalidade passar ao eventual proponente toda a informação necessária à elaboração da proposta, tais como: condições do local, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução; formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outras informações. Portanto, a empresa que não realizar a visita técnica, assumirá total

Janine Huguenin M. de Souza
Matrícula: 205278-4

OABRJ 48778

responsabilidade pela não realização da visita e não poderá se utilizar desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejarem avenças técnica ou financeira que venha onerar a Administração.

- A não realização de visita facultativa implica na aceitação tácita que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos a serem realizados e não exime a CONTRATADA da responsabilidade quanto a eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços.

- A empresa que não realizar a visita técnica deverá apresentar **Declaração de Não Visita Técnica** - Modelo VII do Edital.

- A apresentação do **Atestado de Visita Técnica** ou da **Declaração de Não Visita Técnica** de conhecimento das informações e condições locais, são **obrigatórios** na fase de habilitação do certame, sob pena de inabilitação.

5.9 - DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A SUBCONTRATADA

5.9.1 - As empresa obrigadas a subcontratação deverão apresentar no envelope de documentos de habilitação, os seguintes documentos dos MEI/ME/EPP subcontratados, como condição do licitante ser declarado habilitado e vencedor do certame, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão:

5.9.2 - As empresa obrigadas a subcontratação deverão apresentar no envelope de documentos os seguintes documentos dos MEI/ME/EPP subcontratados, como condição do licitante ser declarado habilitado e vencedor do certame, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão:

a) Habilitação Jurídica - conforme item 5.2;

b) Regularidade Fiscal - conforme item 5.3;

c) Da declaração relativa a trabalho de menores - conforme item 5.4;

d) Regularidade Trabalhista - conforme item 5.5;

e) Declaração de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) assinada pelo representante legal da subcontratada, conforme modelo Anexo III.

f) Declaração, assinada pelo representante legal da subcontratada, sob as penas da lei, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas discriminadas no item "3.1 - c)" de acordo com modelo estabelecido nos anexos deste Edital (Declaração de Idoneidade), documento obrigatório.

g) Declaração de Subcontratação - Anexo IX, conforme constante no Anexo VIII;

h) Qualificação Técnica, conforme a apresentação dos seguintes documentos:

h.1) Apresentação de Certidão de Registro e Habilitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Rio de Janeiro, informando inclusive o nome do técnico responsável.

h.2) Apresentação de comprovante de a subcontratada possuir em seu quadro permanente,

Janine Huguenin M. de Souza
Matrícula: 205278-4

OAB/RJ 45778

profissional de nível superior engenheiro civil ou arquiteto. A comprovação deverá se dar através de apresentação do livro de registro de empregados da empresa, bem como da Cópia da CTPS do profissional devidamente assinada, ou ainda se sócio apresentação do contrato social, finalmente poderá ainda apresentar contrato particular de prestação de serviços, por prazo determinado ou através de outro instrumento que comprove a existência de um liame jurídico entre a licitante e o profissional qualificado. Em todos os casos o profissional deverá constar na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU do estado de origem da empresa.

h.3) Apresentação de Comprovação de Aptidão para desempenho das atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos de acordo com as atividades elencadas no Anexo IX - Declaração de Subcontratação, feitas por atestado(s) ou certidões de capacidade técnica de obras executadas, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou pelo CAU, chanceladas pelo CREA OU CAU/ RJ.

5.9.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.9.4 - Na hipótese de alguma certidão ou declaração não conter expressamente o prazo de validade, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

6- DA PROPOSTA COMERCIAL:

6.1 - "A PROPOSTA COMERCIAL" redigida em idioma nacional, com as folhas numeradas e rubricadas, se for o caso, e ao final datada e assinada e deverá conter necessariamente:

a) - Preço, expresso em reais, incluídos eventuais impostos e taxas, EPI, Encargos Sociais e todo mais necessário para o bom desempenho dos serviços a serem executados;

b) - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data a serem executados;

c) - Será desclassificada a proposta comercial que cotar preço unitário superior ao estimado considerando o ORÇAMENTO ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO/ PLANILHA ORÇAMENTÁTRIA, apresentados pela administração.

6.2 - O licitante obrigado a **subcontratação** deverá indicar na sua proposta comercial o Nome, CNPJ, Endereço Completo e os Dados Bancários dos MEI/ME/EPP a serem subcontratados, a fim de identifica-los e com a assinatura do responsável pela MEI/ME/EPP.

6.2.1 - O licitante obrigado a **subcontratação** deverá indicar na planilha orçamentária do Anexo VII e na coluna indicada o nome dos MEI/ME/EPP, a serem subcontratados, identificando os serviços e percentuais a serem executados.

6.2.2 - Serão desclassificadas propostas que não apresentarem os percentuais de **subcontratação** para MEI/ME/EPP, respeitando o percentual mínimo de 10% e máximo de 30%.

7 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - Os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser entregues em envelope fechado, lacrado e rubricado,

Janine Huguenin M. de Souza
Matrícula: 205278-4

OAB/RJ 45778

contendo em sua parte externa, além do nome e da razão social do licitante, o seu endereço completo e os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ENVELOPE "DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO"
TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERV. ENGENHARIA Nº 02/2018

7.2- A "PROPOSTA COMERCIAL" deverá ser entregue em envelope fechado, inviolado e opaco, contendo em sua parte externa, além do nome ou razão social do proponente, o endereço completo e os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL"
TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERV. ENGENHARIA Nº 02/2018

7.3 - No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, e procederá à abertura da licitação.

7.4 - Qualquer pessoa poderá assistir aos atos públicos citados no item anterior, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou seus representantes legais, através de documento conferindo-lhe poderes para a prática de todos os atos referentes ao processo, inclusive eventual renúncia a recursos, ou credenciados com os mesmos poderes do procurador, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.5 - O credenciamento será feito por ocasião da abertura dos trabalhos pelo Presidente da Comissão de Licitação, conforme item 04 do Edital, acompanhada de um documento original de identificação pessoal com fotografia do procurador para verificação no ato, separado dos envelopes números 01 e 02.

7.6 - Somente participará da reunião de licitação um representante de cada licitante. Não será admitido que uma mesma pessoa represente mais de um licitante.

7.7 - Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas, salvo o disposto no item 8.20.4 do presente Edital;

7.8 - A seguir, se procederá à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação, cujo conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

7.9 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, reputando, se for o caso, o licitante excluído do certame, por falta de condição de participação.

7.10 - Havendo necessidade, a reunião será suspensa para análise dos documentos apresentados e marcada posteriormente outra sessão para apresentação do resultado da Habilitação dos licitantes.

7.11 - Analisada a documentação de habilitação, a Comissão elaborará ata, contendo o registro dos licitantes habilitados e inabilitados, devendo, neste último caso, apontar o motivo da inabilitação, indicando, ainda, o(s) item (ns) não atendido(s) do presente Edital.

7.12 - A Comissão de Licitação pode solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro da Contratante para respaldar o exame dos documentos de habilitação.

Janine Huguenin M. de Souza
Matrícula: 205278-4

José ... OAB/RJ 48078

7.13 - Ao licitante inabilitado ficará disponível o respectivo Envelope n° 02, ainda lacrado, após o transcurso do prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

7.14 - Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que o licitante inabilitado tenha comparecido para retirar o Envelope nº 02, o mesmo poderá ser destruído pela Comissão de Licitação.

7.15 - A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante e-mail e publicada no site oficial do Município na aba Licitações - Resultado de Licitações, salvo se presentes os representantes de todos os licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, a qual deverá ser assinada pelos mesmos.

7.16 - Após anunciado o resultado da verificação da documentação de habilitação, os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham renunciado expressamente ao direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o decurso do prazo recursal.

7.17 - Não ocorrendo a renúncia expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços rubricados pelos licitantes serão mantidos invioláveis até a posterior abertura.

7.18 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento daquela.

7.19 - As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital.

7.20 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a autoridade competente do órgão poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

7.21 - Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

8 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 - Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

8.2 - O preço base de referência para contratação, conforme previsto na Planilha Orçamentária é **R$ 707.183,03 (setecentos e sete mil cento e oitenta e três reais e três centavos),** (incluindo BDI e todos os custos incidentes), que será o preço máximo admissível para a contratação dos e serviços objeto desta licitação.

8.3 - A Comissão de Licitação verificará a Proposta de Preços quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo-os da seguinte forma:

a. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b. No caso de discrepância entre os valores globais previstos nas planilhas de quantidades e preços e na carta de apresentação da proposta, preponderarão os primeiros;

Janina Huguenin M. de Souza
Matrícula: 205278-4

OAB/RJ 45778

c. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

d. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

e. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

f. No caso de qualquer divergência existente entre os preços da Planilha de Preços e a composição detalhada dos Preços Unitários prevalecerão os preços da Planilha de Preços.

8.4 - O valor total da proposta será ajustado pela Comissão de Licitação, conforme procedimentos acima, para correção de erros, resultando daí o valor da proposta. Havendo qualquer correção será notificada a licitante. A recusa injustificada da licitante em aceitar as correções assim procedidas será causa da rejeição da proposta com a sua consequente desclassificação.

8.5 - Após a verificação dos subitens precedentes, a Comissão de Licitação apreciará a proposta de preços das licitantes habilitadas, desclassificando aquela que:

a. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

b. Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

c. Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital;

d. Deixar de cotar algum item da Planilha de Orçamentária;

e. Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão;

f. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

g. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

8.6 - Considera-se manifestamente inexequível, em um primeiro momento, a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a. Valor orçado pela Administração, entendido como o valor máximo admitido, incluído o BDI.

8.7 - Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comprovar a exequibilidade dos preços constantes de sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

Janina Huguenin M. de Souza
Matrícula: 205278-4

OAB/RJ 143178

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, será efetuada diligência, na forma do §3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993.

8.9 - Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

8.10 - Classificadas as propostas, de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações:

a. A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma empresa enquadrada nessas categorias.

b. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP mais bem classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

c. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas,** contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

d. Caso a ME/EPP mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

e. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiramente apresentará nova oferta, conforme subitens acima.

f. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

8.11 - Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.12 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

8.13 - A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação site oficial do Município na aba Licitações - Resultado de Licitações, salvo se presentes os representantes de todos os licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, por eles assinada.

8.14 - Caso todos os proponentes sejam considerados inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá, a critério exclusivo da Administração Pública, ser considerado prazo de 8 (oito) dias para apresentação de nova documentação ou de proposta, escoimadas das causas que as desclassificou, conforme Lei 8.666/93, art. 48, §3º.

Janina Huguenin M. de Souza
Matrícula: 205278-4

OAB/RJ 46778

9 - DA ADJUDICAÇÃO:

9.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser posto a termo e assinado entre este e o Município de Cantagalo. A adjudicatária tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, contando da data de sua convocação para esse fim.

9.2 - Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital e não assinar o Contrato no prazo estabelecido no item "Da Adjudicação" é facultado ao Município declará-la desclassificada e convidar a segunda classificada, e assim, sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não comparecer para assinar o contrato no prazo determinado de 05 (cinco) dias após notificado não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, descumprir prazo de execução da obra, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.3 - O não cumprimento dos prazos para a assinatura do contrato, dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

10.4 - A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que o Município de Cantagalo rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas no subitem 9.5, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

10.5 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Cantagalo, poderá, garantida a prévia defesa, rescindi-lo e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução de cada etapa dos serviços, na forma estipulada no **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO A SER EXECUTADO**, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;;

c) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a Município de Cantagalo, por um período não superior a 02 (dois) anos; e

Janine Huguenin M. de Souza
Matrícula: 205278-4

José ... OAB/RJ 47778

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

10.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f", do subitem 10.5, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" ou "c"do mesmo subitem.

10.7 - As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f", do subitem 10.5 somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas sós serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cantagalo e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

10.8 - A sanção estabelecida na alínea "f" do subitem 10.5, é de competência exclusiva do Município de Cantagalo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 9 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.9 - As sanções previstas nas alíneas "e" e "f" do subitem 10.5, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

10.9 - O Município de Cantagalo formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurado a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada ao Município de Cantagalo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

10.11 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

10.12 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

10.13 - As multas aplicadas serão descontadas de qualquer crédito existente da Contratada ou cobrada judicialmente.

10.14 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993,

Janine Huguenin M. de Souza
Matrícula: 205278-4

José!
OAB/RJ 45778

10-15 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.16 - E demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

11 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A forma de execução do presente contrato será o regime de empreitada por preço unitário.

11.2 - O prazo de execução dos serviços será de 240 (duzentos e quarenta) dias de acordo com o cronograma físico-financeiro, contados a partir da assinatura do contrato ou da ordem de execução dos serviços, o que ocorrer por último, pordendo ser excepcionalmente prorrogado nos casos em que ficar comprovado ocorrências técnicas supervenientes, não previstas no projeto básico, na planilha de preços ou ainda no memorial descritivo e ainda podendo ser prorrogado com fundamento no §1º do art. 57 da Lei 8666/93

12 - DOS PAGAMENTOS:

12.1 - Os pagamentos serão efetivados em 08 (oito) parcelas conforme Cronograma Físico Financeiro. Cada parcela será paga após a prestação de contas parcial referente ao pagamento da parcela anterior e, de acordo com as medições que corresponderão aos serviços efetivamente executados, devendo ser acompanhadas de memória de cálculo de quantidades, com indicação do local de execução dos serviços e das dimensões de cada parte ou trecho do item medido, preferencialmente através de croqui. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.

12.2- O pagamento de cada serviço será efetuado pela **Prefeitura Municipal de Cantagalo** em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

12.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **Prefeitura Municipal de Cantagalo**, o devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

12.4 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretario Municipal do órgão requisitante do município de Cantagalo.

12.5 - Caso a **Prefeitura Municipal de Cantagalo** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

12.6- A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.

12.7 - As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Cantagalo, com o seguinte endereço: Praça Miguel de Carvalho, 65, Centro - Cantagalo, CEP: 28500-000 - CNPJ: 28.645.794/0001-60.

Janina Huguenin M. de Souza
Matrícula: 205278-4

José
OAB/RJ 46778

12.8 - Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos produtos devidamente corrigida e atestada pelo Secretário (a).

12.09 - A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos produtos, por parte do Município de Cantagalo, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.

12.10 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

12.11 - O pagamento às empresas subcontratadas será destinado diretamente aos MEI/ME/EPP, que deverão apresentar todos os documentos exigidos neste item.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente licitação, serão cobertas pelos seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho: 1030.12.361.3001.1.003
Código de Despesa: 4.4.90.51.00
Fonte: FNDE/PAR E PRÓPIO

14 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

14.1 - O valor contratual global está estimado em em **R$ 707.183,03 (setecentos e sete mil cento e oitenta e três reais e três centavos).**

14.2 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Nota de Empenho. Caso haja supressão que exceda o limite estipulado no § 1° do artigo 65 da Lei 8.666/93, a mesma pode ser realizada desde que resultante de acordo entre as partes, conforme disposto no inciso II do § 2° do mesmo artigo, podendo ainda ser prorrogado com fundamento no § 1º do artigo 57 da lei 8.666/93.

15 - DO REAJUSTAMENTO

15.1 - Os preços contratuais serão reajustados com periodicidade anual, tomando-se por base o mês de apresentação da proposta, tendo como parâmetro os valores itenizados da EMOP, do último Boletim Mensal de Custos publicados na época, deduzida eventual antecipação a titulo de reequilibrio econômico-financeiro, atendendo ao disposto no art. 40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 - Caso venha a ocorrer o aditamento do CONTRATO, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados pelos respectivos custos unitários constantes da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA POR PREÇOS UNITÁRIOS - da PROPOSTA COMERCIAL - (Planilha Oraçamentaria ANEXO VIII deste edital), que vier a ser pactuado com a CONTRATADA.

16 - DO CONTRATO

16.1 - O instrumento de Contrato Administrativo decorrente da presente licitação regular-se-á pelas suas próprias cláusulas e condições, reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93, vincular-se-á a este edital e sujeitar-se-á as normas de Direito Público, aplicando-se lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Janina Huguenin M. de Souza
Matrícula: 205278-4

OAB/RJ 46778

16.2 - A Prefeitura Municipal de Cantagalo poderá unilateralmente desde que por motivos de interesse público relevante ou conveniência administrativa, sempre devidamente justificada, rescindir o contrato, mediante comunicação com prazo de 30 (trinta) dias, sem que tal fato gere qualquer direito ao contratado, ressalvada as hipóteses contempladas nos art. 59, parágrafo único e 65, parágrafo 4º, ambos da Lei Federal 8.666/93.

16.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá ser aplicada ao CONTRATADO, sempre facultado a defesa prévia, cumulativamente, as sanções previstas na Lei Federal 8.666/93.

16.4 - Quando for o caso de aplicação da pena de multa, esta será no equivalente até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

16.5 - O futuro contrato administrativo decorrente da presente licitação será elaborado nos termos da minuta em anexo.

16.6 - Garantia de Execução Contratual

16.6.1 - Será exigida da licitante contratada, nos termos do disposto no art. 56 da Lei Federal 8.666/93, a prestação de uma das seguintes modalidades de garantia de execução contratual:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) Seguro-garantia;
c) Fiança bancária.

16.6.2 - A garantia a ser prestada pela licitante contratada será de 5% (cinco por cento) do valor contrato.

16.6.3 - A garantia prestada pela licitante contratada será liberada, após a execução do contrato ou quando da sua rescisão amigável, caso não haja qualquer restrição, somente após requerimento formal da contratada.

16.6.4 - A garantia a ser apresentada, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá prever a cobertura para os seguintes eventos, dentre outros:

a) - prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) - multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

c) - prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

d) - obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 - Executadas cada etapa dos serviços, o seu objeto será recebido:

a) Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, conforme previsto no art. 73, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93.

18 - DOS RECURSOS

Janine Huguenin M. de Souza
Matrícula: 205278-4

José
OAB/RJ 46778

18.1 - Dos atos praticados relativos a esta licitação cabe recurso, previsto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata, no caso de:

18.1.1 - habilitação ou inabilitação da licitante;

18.1.2 - julgamento das propostas comerciais.

18.2 - Os recursos referentes aos subitens 18.1.1 e 18.1.2 terão efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos interpostos;

18.3 - Caso seja interposto algum recurso, o Município dará ciência às demais licitantes, através de publicação no sitio da Prefeitura Municipal de Cantagalo, para eventual impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo para os casos previstos nos subitens 18.1.1 e 18.1.2, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

18.4 - Os recursos interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cantagalo, localizado no seu Edifício-Sede, situado na Praça Miguel de Carvalho nº 70, Centro, Cantagalo/RJ, das 12h às 17h, diariamente, exceto sábados, domingos e feriados, com o recolhimento das custas ou na forma da Lei 9.800/99. Quando ocorrer a entrega dos originais sejam recolhidas as devidas custas.

19- DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

19.1 - Realizar os serviços em conformidade com as especificações do Projeto Básico e demais anexo do presente edital, bem como sob orientação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

19.2 - Apresentar juntamente com a Nota Fiscal, para fins de recebimento os seguintes documentos em cópia reprográfica:

a) - Resumo da folha de pagamento da respectiva obra quitada e assinada pelos funcionários;

b) - Guia de INSS;

c) - Guia de recolhimento de FGTS;

19.3 - Apresentar, para o ato da assinatura do contrato e de seus aditivos (quando for o caso), prestação de garantia, no total de 5% (cinco pontos percentuais), do valor a ser contratado, em cumprimento ao disposto no artigo 55, vi, c/c artigo 56 da lei 8.666/93.

19.4 - Apresentar para o ato da assinatura do contrato **declaração de que a empresa contratada não possui em seu quadro societário servidor público** da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista. (artigo 20, XII, Lei 12.309/2010).

19.5 - **Se a vencedora for uma licitante obrigada a fazer a subcontratação, os responsáveis pelas MEI/ME/EPP subcontratadas deverão apresentar o contrato de subcontratação no ato da assinatura do contrato.**

19.6 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

Janine Huguenin M. de Souza
Matrícula: 205278-4

OAB/RJ 45778

19.7 - Assumir as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8666/1993 e leis posteriores.

19.8 - Executar todos os serviços de acordo com os padrões da contratada, baseados na prática profissional das boas normas de execução de serviços técnicos, normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), código de postura do município e especificações de acordo com a regulamentação do CREA;

19.9 - A contratada deverá registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro a ART de execução ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo a RRT;

19.10 - Apresentar à fiscalização, antes do início dos serviços, o responsável pela execução dos serviços (engenheiro ou arquiteto responsável) indicado no procedimento licitatório, ocasião em que serão fixadas as precauções específicas ligadas à natureza dos trabalhos;

19.11 - Acatar as recomendações decorrentes das inspeções e sanar as irregularidades porventura indicadas;

19.12 - Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva (EPC), adequados a cada tarefa específica;

19.13 - Obedecer todas as recomendações com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive a descrita no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

19.14 - Manter em estado de higiene todas as instalações do canteiro de obra, devendo permanecer limpas, isentas de lixo, detritos em geral e de forma satisfatória ao desempenho das atividades da mesma;

19.15 - Manter nas áreas de intervenção todos os medicamentos básicos para o atendimento de primeiros socorros;

19.16 - Obedecer todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executa e respeitar as disposições legais trabalhistas da Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

19.17 - Sinalizar a área de intervenção, através de placas, quanto às indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes;

19.18 - Obrigar o pessoal da obra, a utilizar os equipamentos de segurança;

19.19 - Fazer a comunicação, da maneira mais detalhada possível, por escrito, de todo tipo de acidente relacionado a cada intervenção;

19.20 - A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pactuado.

19.21 - **As empresas sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar o registro secundário no CREA/RJ ou CAU**

19.22 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a. Executar serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas Funções, podendo o Município solicitar a

Janine Huguenin M. de Souza
Matrícula: 205278-4

OAB/RJ 46778

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

b. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

c. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

d. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Município por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da Contratada com referência as suas obrigações não se transferem ao Município;

e. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda a documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

f. Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g. Efetuar o pagamento à contratada, nos termos previstos neste edital, em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, ou diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal Cantagalo de acordo com a regularidade da contratada.

h. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da contratada.

i. Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

j. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

k. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento.

l. Propiciar as condições necessárias para a execução dos serviços.

m. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada.

n. Cumprir fielmente o estipulado neste Edital e seus anexos e na proposta de preços;

o. Executar os serviços, no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, no endereço indicados pelo Município de Cantagalo;

p. Refazer, no prazo máximo estipulado pelo fiscal do contrato, o serviço que for considerado defeituoso;

q. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Cantagalo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta

Janina Huguenin M. de Souza
Matrícula: 205278-4

OAB/RJ 46778

responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Prefeitura;

r. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Município de Cantagalo;

s. Manter os seus empregados, quando do fornecimento dos produtos, sujeitos às normas disciplinares do Município de Cantagalo, porém, sem qualquer vínculo empregatício com esta entidade;

t. Manter seus empregados, quando em trabalho no Município de Cantagalo, identificados com crachá devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares desta Prefeitura;

u. Dar ciência ao Município de Cantagalo, imediatamente, por escrito, de toda e qualquer anormalidade que ocorrer, inclusive durante o prazo de garantia dos materiais;

v. Arcar com todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, judiciais, indenizações, seguros e outros de seus empregados e prepostos;

w. Arcar com todas as despesas necessárias para a execução dos serviços;

x. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;

y. Manter todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados.

20 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

20.1 - A contratada estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a. Prestar os serviços de acordo com as Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos; Planilha Orçamentário-Financeira e Cronograma de início e conclusão de etapas da obra.

b. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidades dos serviços;

c. Fornecer toda e qualquer documentação, produzidos durante a execução do objeto do Contrato.

d. A licitante vencedora se obriga a dar a garantia prevista no artigo 618 da Lei 10.406/2002. "Artigo 618. Nos contratos de empreitada de edificações ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos pela solidez e segurança do trabalho , assim em razão dos materiais, como do solo".

e. Durante a execução dos serviços o licitante vencedor deverá observar as prescrições da **Resolução CONAMA nº. 307/2002** no que tange a gestão de resíduos da construção civil.

f. Durante a execução dos serviços o licitante vencedor deverá observar as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em especial o **DECRETO FEDERAL Nº. 5.296 de 02 de dezembro de 2004.**

g. Durante a execução dos serviços o licitante vencedor deverá observar as normas estabelecidas na NR 18 do Ministério do Trabalho e Emprego - (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da

Janine Hugueni M. de Souza
Matrícula: 205278-4

José
OAB/RJ 46778

Construção).

21 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

21.1 - A presente licitação poderá ser anulada, revogada, diminuída ou aumentada, nos expressos termos da Lei Federal que rege a matéria, sem que por tais motivos, tenham os licitantes ou o contratado direito a qualquer indenização, compensação ou vantagem.

21.2 - Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital perante a Administração Pública licitante, por irregularidade na aplicação da Lei Federal 8.666/93, desde que o faça por escrito, fundamentadamente e via protocolo, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, com o recolhimento das custas ou na forma da Lei 9.800/99 e quando ocorrer a entrega dos originais sejam recolhidas as custas devidas.

21.3 - Sob pena de decadência, poderá o licitante até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, impugnar este edital, perante a administração pública licitante, por falhas ou irregularidades, desde que o faça por escrito, fundamentadamente e via protocolo, com o recolhimento das custas ou na forma da Lei 9.800/99 e quando ocorrer a entrega dos originais sejam recolhidas as custas devidas.

Parágrafo Único: A impugnação feita pelo licitante não terá efeito de recurso e não o impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.5 - Os recursos e eventuais defesas em processos administrativos de penalização deverão ser apresentados no setor de protocolo com o recolhimento das custas ou na forma da Lei 9.800/99, quando ocorrer a entrega dos originais sejam recolhidas as custas devidas.

21.6 - É facultada à CPL e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

21.7 - A CPL poderá solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação e se julgar necessária, a presença de servidor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Cantagalo - RJ;

21.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

21.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela CPL.

21.10 - Quaisquer outras informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários acerca deste edital, poderão ser obtidas pessoalmente na Prefeitura Municipal de Cantagalo, de Segunda a Sexta-feira, das 12h às 17h.

21.11 - E, para que chegue ao conhecimento público e ninguém possa alegar ignorância, foi este edital publicado na forma da Lei e afixado no quadro geral de avisos da Prefeitura Municipal de Cantagalo, como de costume.

21.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame

Janine Huguenin M. de Souza
Matrícula: 205278-4

OAB/RJ 148778

na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e locais aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa da CPL em contrário.

21.13 - O resultado desta licitação será comunicado aos licitantes no local da reunião e será publicado no site oficial do Município: www.cantagalo.rj.gov.br.

21.14 - A homologação do resultado desta licitação não se implicará direito à contratação.

21.15 - Para conhecer e julgar quaisquer questões oriundas deste Edital ou futuro contrato será competente o Fórum da Comarca de Cantagalo

21.16 - A empresa interessada em participar da presente licitação, poderá adquirir o edital no Setor de Licitação no seguinte endereço: Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira nº 300 - salas 101 e 103 Centros - Cantagalo-RJ, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura da licitação ou no site da Prefeitura Municipal de Cantagalo www.cantagalo.rj.gov.br.

22 - ANEXOS:

Anexo I - Projeto Básico
Anexo II - Modelo Declaração Termo de Credenciamento
Anexo III - Modelo Declaração Para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade
Anexo V- Modelo de Declaração de que não Emprega Menor
Anexo VI - Minuta de contrato
Anexo VII - Declaração de NÃO visita técnica
Anexo VIII - Modelo de carta de apresentação da Proposta de Preço

Anexos do Projeto Básico (Anexo I):
a) Memorial Descritivo
b) Planilha Orçamentária
c) Cronograma físico-financeiro
d)Cronograma de prazo de início e conclusão de etapas
e) Plantas
f) Memória de cálculo
g) Composição de BDI

Cantagalo, 11 de janeiro de 2017.

Janine Huguenin Meirelles de Souza
Mat.: 205.278-4
Port.: 7.787/2017

Janine Huguenin M. de Souza
Matrícula: 205278-4

OAB/RJ 46778

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LÚCIA HELENA PINHEIRO DO COUTO EM SANTA RITA DA FLORESTA, 2º DISTRITO DE CANTAGALO RJ.

1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de Construção da Escola Municipal Professora Lúcia Helena Pinheiro do Couto em Santa Rita da Floresta, 2º distrito de Cantagalo RJ., conforme condições e normas específicas constantes do Edital de Licitação e seus anexos, os quais serão executados conforme condições e normas específicas constantes deste Projeto Básico e seus Anexos.

2-JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA OBRA:

O 2º Distrito de Santa Rita da Floresta sofreu nos últimos anos um crescimento populacional muito grande tornando as antigas instalações da supra citada escola acanhadas para o atendimento das necessidades atuais tornando-se necessária a construção de novas instalações atendendo aos anseios dos moradores locais.

3 - ORÇAMENTO

3.1. Para todos os fins legais o Valor Máximo permitido para esta contratação, conforme autorizado é de R$ 707.183,03 (Setecentos e sete mil, cento e oitenta e três Reais e três centavos) .

3.2. O valor foi obtido pelas tabelas de preços SINAPI = 02/2017 e EMOP = 12/2016

4 - REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. A empresa contratada deverá ser uma empresa de serviços de engenharia com capacitação em execução de projetos.

4.2. A contratada deverá possuir RF (Registro de Firma) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo e seu Responsável Técnico deverá possuir registro atualizado junto ao órgão regulador.

4.3. A contratada se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do serviço prestado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do instrumento convocatório.

4.4. Todos os serviços de execução deverão estar inclusos na proposta sem quaisquer ônus.

4.5. Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por meio de preposto designado, podendo para isso ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada, que no conceito da fiscalização não possua qualidade técnica desejável ou que

Janina Nuguemin M. de Souza
Matrícula: 205278-4

OAB/RJ 45778

embaraçar, ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

5 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

5.2. Assumir as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8666/1993 e leis posteriores.

5.3. Executar todos os serviços de acordo com os padrões da contratada, baseados na prática profissional das boas normas de execução de serviços técnicos, normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), código de postura do município e especificações de acordo com a regulamentação do CREA;

5.4. A contratada deverá registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro a ART de execução ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo a RRT;

5.5. Apresentar à fiscalização, antes do início dos serviços, o responsável pela execução dos serviços (engenheiro ou arquiteto responsável) indicado no procedimento licitatório, ocasião em que serão fixadas as precauções específicas ligadas à natureza dos trabalhos;

5.6. Acatar as recomendações decorrentes das inspeções e sanar as irregularidades porventura indicadas;

5.7. Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva (EPC), adequados a cada tarefa específica;

5.8. Obedecer todas as recomendações com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive a descrita no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

5.9. Manter em estado de higiene todas as instalações do canteiro de obra, devendo permanecer limpas, isentas de lixo, detritos em geral e de forma satisfatória ao desempenho das atividades da mesma;

5.10. Manter nas áreas de intervenção todos os medicamentos básicos para o atendimento de primeiros socorros;

5.11. Obedecer todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executa e respeitar as disposições legais trabalhistas da Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

5.12. Sinalizar a área de intervenção, através de placas, quanto às indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes;

5.13. Obrigar o pessoal da obra, a utilizar os equipamentos de segurança;

5.14. Fazer a comunicação, da maneira mais detalhada possível, por escrito, de todo tipo de acidente relacionado a cada intervenção;

5.15. A obra tem como parcela de maior relevância a prévia execução de estruturas de concreto armado de instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas assim como a execução de estrutura metálica de cobertura.

5.16. Deverá haver subcontratação de serviços em um percentual na ordem de 10% à 30%.

Janine Hogdenin M. de Souza
Matrícula: 205278-4

OAB/RJ 149778

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

7 - FORMA, LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

O prazo para a execução dos serviços deverá ser de até 240(duzentos e quarenta) dias

8 - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, no setor financeiro da Contratante.

9 GESTÃO DO OBJETO
:A unidade administrativa, responsável pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Objeto deste projeto é a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

10 - RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS

10.1. Será procedida cuidadosa e minuciosa verificação, por parte da fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações contratadas;

10.2. Para assegurar a entrega da obra em perfeito estado, a contratada executará todos os arremates que a fiscalização julgar necessários e determinar;

10.3. Deverão ser reparados, reconstruídos ou repostos, sem quaisquer ônus para a Junta Comercial do Estado de Goiás, materiais e ou equipamentos danificados pela contratada, danos eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou itens já executados da própria obra;

10.4. A garantia inicial ou seu saldo será liberado quando da assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, por meio de requerimento, por escrito, da contratada;

10.5. A contratada fica obrigada a manter os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do termo de recebimento definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento;

10.6. A comissão de recebimento dos serviços será composta por dois membros designados pelo Prefeito

Janine Huguenin M. de Souza
Matrícula: 205278-4

José ... OAB/RJ 46778

Municipal;

10.7. O atestado de execução da obra, para fins de acervo técnico, só será fornecido após a lavratura do termo de recebimento definitivo.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- CONVÊNIO
Programa de Trabalho: 1030.12.361.3001.1.003
Código de Despesa: 4.4.90.51 Fonte: FNDE/PAR = R$ 600.000,00

- PRÓPIO
Programa de Trabalho: 1030.12.361.3001.1.003
Código de Despesa: 4.4.90.51 Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO = R$ 107.183,03

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não comparecer para assinar o contrato no prazo determinado de 05 (cinco) dias após notificado não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, descumprir prazo de execução da obra, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
12.3 - O não cumprimento dos prazos para a assinatura do contrato, dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação.
12.4 - A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que o Município de Cantagalo rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas no subitem 9.5, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

12.5 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Cantagalo, poderá, garantida a prévia defesa, rescindi-lo e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução de cada etapa dos serviços, na forma estipulada no **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO A SER EXECUTADO - anexo "c" do Projeto Básico** deste edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;;

c) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Janina Huguenin M. de Souza
Matrícula: 205278-4

OAB/RJ 49778

e) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a Município de Cantagalo, por um período não superior a 02 (dois) anos; e

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

12.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f", do subitem 9.5, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" ou "c" do mesmo subitem.

12.7 - As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f", do subitem 9.5 somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas sós serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cantagalo e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

12.8 - A sanção estabelecida na alínea "f" do subitem 9.5, é de competência exclusiva do Município de Cantagalo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 9 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.9 - As sanções previstas nas alíneas "e" e "f" do subitem 9.5, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

12.10 - O Município de Cantagalo formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurada a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada ao Município de Cantagalo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

12.11 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

12.12 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

12.13 - As multas aplicadas serão descontadas de qualquer crédito existente da Contratada ou cobrada judicialmente.

Janina Hugueniin M. de Souza
Matrícula: 205278-4

OAB/RJ 46778

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.14 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993,

12.15 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.16 - E demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

13 - ANEXOS:

A. Memorial descritivo;
B. Planilha orçamentária
C. Cronograma físico-financeiro.
D. Cronograma de prazo de início e conclusão de etapas da obra
E. Plantas
F. Memória de cálculo
G. Demonstrativo da composição do BDI

Cantagalo, 05 de dezembro 2017

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matrícula nº 207.261-0

Janina Augusnin M. de Souza
Matrícula: 205278-4

OAB/RJ 46778

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
(FORA DO ENVELOPE)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo

Pelo presente, credenciamos o(a) SR.(a) _____, portador(a) da cédula de Identidade sob o nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso, bem como formular propostas, ofetar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____,_____ de _____ de_____

Nome do representante Legal da Empresa :

Assinatura _____

Carimbo do CNPJ

Janina Hugenin M. de Souza
Matrícula: 205278-4

OAB/RJ 46778

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(FORA DO ENVELOPE)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo

DECLARAÇÃO

(nome/razão social)_____.
Inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) sr(a)_____, portador(a)da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº_____,
DECLARA , para fins do disposto no Edital de **Tomada de Preços** nº _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa, empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Cantagalo,_____de_____de _____.

_____
(representante legal)

Janine Huguenin M. de Souza
Matrícula: 205278-4

OABRJ 45778

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(FORA DO ENVELOPE)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurada por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ... de ..... de .....

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Janine Huguenin M. de Souza
Matrícula: 205278-4

José ... OAB/RJ 46778

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES
(DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

Ref.: Tomada de Preços nº <n.º 000001/2018

<razão social da empresa>, com sede na <endereço da empresa>, inscrita no CNPJ nº <cnpj da empresa>, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <nome do representante>, portador(a) da Carteira de Identidade nº <nº do RG e órgão expedidor> e do CPF nº Nº do cpf>, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz **( )**

<local e data>

Carimbo do CNPJ

Janine Huguenin M. de Souza
Matrícula 205278-4

José ... OAB/RJ 46778

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

CONTRATO Nº._____
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 003095/2017.
TOMADA DE PREÇO N. º 000002/2018.

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA A INSTALAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LÚCIA HELENA PINHEIRO DO COUTO EM SANTA RITA DA FLORESTA, 2º DISTRITO, CANTAGALO-RJ QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CANTAGALO E A EMPRESA *<Nome da Empresa>*.

Aos <dia por extenso> dias do mês de <mês por extenso>, do ano de dois mil e dezoito, o Município de Cantagalo/RJ, pessoa jurídica de direito público interno com sede administrativa à Praça Miguel de Carvalho, 65-centro - Cantagalo/RJ, CNPJ Nº 28.645.794.0001-60, neste ato representado pelo gestor da Secretaria Municipal de Educação de Cantagalo, Sr. <nome do secretário>, portador da Carteira de Identidade nº < RG secretário > e do CPF <nº cpf>, residente e domiciliado em Cantagalo/RJ, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa <nome da empresa> CNPJ N.º <nº CNPJ da empresa>, estabelecida à Rua <endereço completo da empresa> neste ato presentada pelo SR. <nome representante legal da empresa>, portador da Carteira de Identidade nº <nº RG do representante legal da empresa> - <órgão emissor do RG> e do CPF nº <nº CPF do representante legal da empresa>, residente e domiciliado <domicilio do representante da empresa>, doravante denominado CONTRATADO, tendo como respaldo o resultado da Tomada de Preço n.º <NUMERO>, celebram o presente contrato de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, visando a Contratação de empresa especializada para a construção de um prédio para a instalação da Escola Municipal Profª Lúcia Helena Pinheiro do Couto, situada em Santa Rita da Floresta, 2º Distrito de Cantagalo-RJ, conforme condições e normas específicas constantes no Edital e seus anexos e do Projeto Básico e seus Anexos, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

1.1- Para efeito deste contrato, significam.

a) - CONTRATADA - Empresa que prestará os serviços;

b) - CONTRATANTE - Secretaria Municipal de Educação de Cantagalo;

c) - CONTRATO - acordo existente entre CONTRATADO e CONTRATANTE, materializado e formalizado neste instrumento;

d) - FISCALIZAÇÃO - servidor formalmente indicado pela autoridade competente, para acompanhar a execução dos serviços, objeto deste contrato;

e) - FORÇA MAIOR - evento fora do razoável controle do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, e que torne impraticável o desempenho das obrigações assumidas em razão do contrato, inclusive qualquer fato cuja ocorrência tenha sido determinada por ação ou omissão do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, civada de negligência, imperícia ou imprudência, e qualquer fato que razoavelmente pudesse ter sido previsto antes da

Janina Higuanin M. de Souza
Matrícula: 205278-4

OAB/RJ 46778

" DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, DOE VIDA "

assinatura deste contrato, e cujas consequências adversas pudessem ser evitadas ou minoradas em razão desta previsão.

f) - ORDEM DE SERVIÇO - documento emitido pelo CONTRATANTE, através de autoridade competente, autorizando o início da execução do Contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a construção de um prédio para a instalação da Escola Municipal Profª Lúcia Helena Pinheiro do Couto, situada em Santa Rita da Floresta, 2º Distrito de Cantagalo-RJ, conforme condições e normas específicas constantes no Edital e seus anexos e do Projeto Básico e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1 - A CONTRATADA, por força do que foi estabelecido no edital, irá subcontratar Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME e/ou Empresa de Pequeno Porte - EPP no percentual de <%> <(valor percentual por extenso)> conforme proposta apresentada.

3.1.1 - As empresas subcontratadas são:

a) <Razão Social da Subcontratada>, inscrita no CNPJ sob o nº <nº CNPJ da subcontratada>, que será subcontratada no montante total de R$ <valor subcontratado> <valor subcontratado por extenso>.

3.2 - A Contratada deverá formalizar um contrato de subcontratação com as MEI/ME/EPP e apresenta-lo no ato da assinatura deste contrato.

3.3 - São inafastáveis as responsabilidades contratuais e legais da Contratada, que permanecerá perante o Secretaria Municipal de Educação de Cantagalo totalmente responsável pela execução do objeto do Contrato, sob qualquer aspecto enfocado, não podendo em nenhuma hipótese elidir sua responsabilidade alegando subcontratação de MEI/ME/EPP.

3.4 - As regras estabelecidas entre a Contratada e os MEI/ME/EPP subcontratados não modificarão as obrigações contratuais e legais entre Secretaria Municipal de Educação de Cantagalo e a Contratada, sendo nula qualquer cláusula que por ventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidades da Contratada.

3.5 - A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

3.6 - A empresa CONTRATADA autoriza o pagamento direto às empresas subcontratadas identificadas na Proposta Comercial e com os valores identificados na Planilha Orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO:

4.1 - O objeto deste contrato será a executado pelo regime de empreitada por preço unitário e, de acordo com os anexos ao edital, quais sejam, memorial descritivo e especificações técnicas, memória de cálculo, planilha de custos, cronograma físico-financeiro e Cronograma de início e conclusão de etapas da obra e projetos, e ainda com as demais características, da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA no procedimento

Janina Huguenin M. de Souza
Matrícula: 205278-4

José L... OAB/RJ 45778

licitatório mencionado no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Pela integral e satisfatória execução deste Contrato indicados na cláusula 02, a contratada receberá a importância de R$ <valor do contrato> <(valor do contrato por extenso)>.

5.2 - O preço fixado no item 5.1 será fixo e irreajustável, inexistindo a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

5.3 - Os pagamentos serão efetivados em 08 (oito) parcelas. Cada parcela será paga após a prestação de contas parcial referente ao pagamento da parcela anterior e, de acordo com as medições que corresponderão aos serviços efetivamente executados, devendo ser acompanhadas de memória de cálculo de quantidades, com indicação do local de execução dos serviços e das dimensões de cada parte ou trecho do item medido, preferencialmente através de croqui. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.

5.3.1 - Nos casos de MEI, ME e EPP o pagamento será efetuado de acordo com o decreto municipal nº 2.951/2015.

5.4 - O pagamento de cada serviço será efetuado pela **Prefeitura Municipal de Cantagalo** em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

5.5 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **Prefeitura Municipal de Cantagalo**, o devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

5.6 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretario Municipal do órgão requisitante do município de Cantagalo.

5.7 - Caso a **Prefeitura Municipal de Cantagalo** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

5.8- A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.

5.9 - As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome do **Prefeitura Municipal de Cantagalo** de Cantagalo, com o seguinte endereço: Praça Miguel de Carvalho, 65, Centro - Cantagalo, CEP: 28500-000 - CNPJ: 28.645.794/0001-60.

5.10 - Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos produtos devidamente corrigida e atestada pelo Secretário (a).

5.11 - A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos produtos, por parte do Município de Cantagalo, deverá ocorrer em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão

Janine Huguenin M. de Souza
Matrícula: 205278-4

José [illegible]
Assessor Jurídico
OAB/RJ 46778

requisitante.

5.12 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

5.13 - Os pagamentos serão efetuados a Contratada e diretamente aos MEI/ME/EPP subcontratados.

5.14 - Os pagamentos referentes ao termo de repasse ou de verbas de convênio estão condicionados ao cumprimento do referido repasse pelo Governo Federal, de acordo com as medições da obra, desobrigando a contratante pelo pagamento enquanto os repasses não sejam transferidos à mesma.

CLÁUSULA SEXTA - AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO:

6.1 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Nota de Empenho. Caso haja supressão que exceda o limite estipulado no § 1° do artigo 65 da Lei 8.666/93, a mesma pode ser realizada desde que resultante de acordo entre as partes, conforme disposto no inciso II do § 2° do mesmo artigo.

6.2 - Todas as supressões, acréscimos ou complementações terão seus preços fixados com base nos valores vigentes ou equivalentes na proposta da CONTRATADA, caso a proposta não tenha preços que possam servir de parâmetro para a definição do valor acordado entre CONTRATANTE E CONTRATADO, com base nos preços de mercado.

6.3 - Em caso de necessidade de reajuste, será adotado o índice geral, da EMOP, tendo como data base a data da apresentação da proposta, atendendo ao disposto no artigo 40, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.4 - Caso venha a ocorrer o aditamento do **CONTRATO**, na forma prevista no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, os acréscimos de quantitativos serão remunerados pelos respectivos custos unitários constantes do **ORÇAMENTO ANALÍTICO DOS SERVIÇOS POR PREÇOS UNITÁRIOS DA PROPOSTA COMERCIAL** do licitante vencedor.

6.5 - Em caso de necessidade de preços novos, constantes dos catálogos EMOP, SBC, SINAPI, SCO E PINI, serão considerados os valores catalogados.

6.6 - Em caso de preços unitários novos que **não** estejam previstos nos supracitados catálogos, serão realizadas pela **CONTRATADA**, cotações de preços com no mínimo 03 (três) empresas especializadas, devidamente comprovadas através de documentos pertinentes, quando então serão praticados, com a devida fiscalização do **Município**, os mesmos preços unitários apurados nessa pesquisa.

6.7 - No caso de eventuais aditamentos do item de Administração local, deverá ser observada a metodologia de cálculo da EMOP para o valor total do contrato, e não apenas para a parcela de aditivada, visando o equilíbrio econômico financeiro do contrato como um todo.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

8.1 - A presente despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:
- CONVÊNIO
Programa de Trabalho: 1030.12.361.3001.1.003
Código de Despesa: 4.4.90.51 Fonte: FNDE/PAR
- PRÓPIO

Janine Huguenin M. de Souza
Matrícula: 205278-4

José [illegible] Assessor Jurídico
OAB/RJ 46778

Programa de Trabalho: 1030.12.361.3001.1.003
Código de Despesa: 4.4.90.51 Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1- Sem prejuízo as demais obrigações constantes deste instrumento, o CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) a Efetuar o pagamento à contratada, nos termos previstos neste edital, em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, de acordo com a regularidade da contratada;

b) Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da contratada;

c) Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

e) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento;

f) Propiciar as condições necessárias para a execução dos serviços;

g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada.

a) A fiscalização da obra deverá emitir declaração a cada medição, informando quais os empregados que efetivamente trabalham na obra, objeto do referido serviço, juntando a referida declaração na medição e no processo administrativo, com a finalidade de servir de comparativo com a folha de pagamento que deverá ser paga pelo Município a empresa vencedora do certame.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - Sem prejuízo as demais obrigações constantes deste instrumento, a CONTRATADA obrigar-se-á:

a) - Executar serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas Funções, podendo o Município solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

b) - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

c) - Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

d) - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade do Município por eventuais atuações administrativas

Janine Huguenin M. de Souza
Matrícula: 205278-4

José ... OAB/RJ 46778

e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da Contratada com referência as suas obrigações não se transferem ao Município;

e) - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda a documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

f) - Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) - Realizar os serviços em conformidade com as especificações do Projeto Básico e demais anexo do presente edital, bem como sob orientação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

h) - Acatar as determinações do Município de Cantagalo no sentido de reparar/e ou refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções, independente da data da notificação;

i) - Substituir, ás suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;

j) - Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Cantagalo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Prefeitura;

k) - Manter os seus empregados, quando do fornecimento dos produtos, sujeitos às normas disciplinares do Município de Cantagalo, porém, sem qualquer vínculo empregatício com esta entidade;

l) - Manter seus empregados, quando em trabalho no Município de Cantagalo, identificados com crachá devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares desta Prefeitura;

m) - Dar ciência ao Município de Cantagalo, imediatamente, por escrito, de toda e qualquer anormalidade que ocorrer, inclusive durante o prazo de garantia dos materiais;

n) - Arcar com todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, judiciais, indenizações, seguros e outros de seus empregados e prepostos;

o) - Arcar com todas as despesas necessárias para a execução dos serviços;

p) - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;

q) - Manter todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados;

r) - Apresentar para o ato da assinatura do contrato declaração de que a empresa contratada não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista. (artigo 20, XII, Lei 12.309/2010);

s) - Apresentar juntamente com a Nota Fiscal, para fins de recebimento os seguintes documentos em cópia reprográfica:

I. Resumo da folha de pagamento da respectiva obra quitada e assinada pelos funcionários;
II. Guia de INSS;

Janine Huguenin M. de Souza
Matrícula: 205278-4

José ... OAB/RJ 46778

III. Guia de recolhimento de FGTS;
IV. Abertura da matrícula da respectiva obra junto ao INSS. Após o término da obra o proponente vencedor deverá se dirigir ao INSS para dar baixa na matrícula da respectiva obra e apresentá-la na nota fiscal da medição final.

t) - Agir, em relação a qualquer assunto referente ao presente Contrato, como assessora fiel da CONTRATANTE, e resguardar os legítimos interesses desta e quaisquer contatos com terceiros ou subcontratados;

u) - Não participar direta ou indiretamente, de qualquer negócio ou atividade profissional que possa conflitar com as atividades sob sua responsabilidade, nos termos deste contrato;

v) - Responder pelas ações e omissões de seus fornecedores e prestadores de serviços e pessoa direta ou indiretamente empregados pelos mesmos, assim como por ações ou omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste Contrato criará em relação contratual entre qualquer subfornecedor/subcontratados e o CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;

w) - Arcar com os custos decorrentes da utilização, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados devendo preservar, indenizar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante desta utilização;

x) - Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes do fornecimento objeto deste contrato e elaborar relatórios específicos, caso solicitado.

9.2 - A Contratada responsabilizar-se-á pela utilização de equipamentos de proteção individual de todos os seus empregados e fiscalizar a utilização dos mesmos pelos MEI/ME/EPP subcontratados.

9.3 - A contratada responsabilizar-se-á pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes do trabalho e fiscalizará a contratação do seguro dos empregados dos MEI/ME/EPP subcontratados.

9.4 - A contratada deverá exigir das MEI/ME/EPP subcontratadas a comprovação de Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, trabalhista e técnica dos MEI/ME/EPP subcontratados como pré-requisito para a manutenção da subcontratação, sob pena de extinção da subcontratação inicial e alteração da MEI/ME/EPP contratada para dar continuidade ao percentual previsto na proposta comercial.

9.5 - A empresa contratada compromete-se a substituir à subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta dias), na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.6 - Caso ocorra substituição da subcontratada, por descumprimento das obrigações contratuais, ou por não apresentação dos documentos de regularidade fiscal nos prazos previstos, deverá a licitante formalizar o ocorrido à prefeitura, indicando uma nova MEI/ME/EPP que esteja previamente cadastrada no município, para o atendimento do percentual subcontratado remanescente no prazo de 30 dias.

9.7 - Demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do item anterior, e comprovado que não exista nenhuma MEI/ME/EPP no cadastro do município capaz de atender as exigências de subcontratação, a Prefeitura irá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada.

Janine Huguenin M. de Souza
Matrícula: 205278-4

OAB/RJ 143778

9.8 - O pedido de substituição dos MEI/ME/EPP subcontratados deverá ser encaminhado por escrito à Secretaria de Obras, visando à autorização do chefe do executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 - Durante a execução dos serviços a licitante vencedora deverá observar as normas estabelecidas na NR 18 do Ministério do Trabalho e Emprego - (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);

10.2 - A licitante vencedora se obriga a dar a garantia prevista no artigo 618 da Lei 10.406/2002. "Artigo 618. Nos contratos de empreitada de edificações ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo";

10.3 - Durante a execução dos serviços o licitante vencedor deverá observar as prescrições da Resolução CONAMA nº. 307/2002 no que tange a gestão de resíduos da construção civil.

10.4 - Apresentação da Licença Ambiental - LO - Licença de Operação, do fornecedor que fabricou os artefatos de concreto aplicados em cada obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1 - Sem prejuízo das obrigações previstas no Projeto Básico constante do Anexo VIII do Edital, a contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com as Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos; Planilha Orçamentária/Financeira e Cronograma de início e conclusão de etapas da obra.

b) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidades dos serviços;

c) Fornecer toda e qualquer documentação, produzidos durante a execução do objeto do Contrato.

d) A licitante vencedora se obriga a dar a garantia prevista no artigo 618 da Lei 10.406/02 -"Artigo 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo".

e) Durante a execução dos serviços o licitante vencedor deverá observar as prescrições da Resolução CONAMA nº. 307/2002, no que tange a gestão de resíduos da construção civil.

f) Durante a execução dos serviços o licitante vencedor deverá observar as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em especial o art. 12 do Decreto Federal nº. 5.296 de 02 de dezembro de 2004.

g) Durante a execução dos serviços a licitante vencedora deverá observar as normas estabelecidas na NR 18 do Ministério do Trabalho e Emprego - (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS:

12 - Os eventuais atrasos ou interrupções na execução dos serviços, provocados por motivo de força maior,

Janina Huguenin M. de Souza
Matrícula: 205278-4

OAB/RJ 46778

deverão ser comunicados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dentro de no máximo dois dias corridos contados de sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 - O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não comparecer para assinar o contrato no prazo determinado de 05 (cinco) dias depois de notificado não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, descumprir prazo de execução da obra, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.3 - O não cumprimento dos prazos para a assinatura do contrato, dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

13.4 - A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que o Município de Cantagalo rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas no subitem 13.5, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

13.5 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Cantagalo, poderá, garantida a prévia defesa, rescindi-lo e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

b) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

c) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução de cada etapa dos serviços, na forma estipulada no CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO a ser executado, constante no ANEXO VIII deste edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;;

d) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

e) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

f) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a Município de Cantagalo, por um período não superior a 02 (dois) anos; e

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

Janina Higuerin M. de Souza
Matrícula: 205278-4

OAB/RJ 46178

13.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f", do subitem 13.5, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" ou "c" do mesmo subitem.

13.7 - As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f", do subitem 13.5 somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas sós serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cantagalo e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

13.8 - A sanção estabelecida na alínea "f" do subitem 13.5, é de competência exclusiva do Município de Cantagalo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.9 - As sanções previstas nas alíneas "e" e "f" do subitem 13.5, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.10 - O Município de Cantagalo formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurado a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada ao Município de Cantagalo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

13.11 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.12 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

13.13 - As multas aplicadas serão descontadas de qualquer crédito existente da Contratada ou cobrada judicialmente.

13.14 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993,

13.15 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.16 - E demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

Janina Huguenin M. de Souza
Matrícula: 205278-4

José L. ... OAB/RJ 45778

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

14.1- O prazo de execução dos serviços será de 240 (duzentos e quarenta) dias de acordo com o cronograma físico-financeiro, contados a partir da assinatura do contrato ou da ordem de execução dos serviços, o que ocorrer por último, podendo ser excepcionalmente prorrogado nos casos em que ficar comprovado ocorrências técnicas supervenientes, não previstas no projeto básico, na planilha de preços ou ainda no memorial descritivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:

15.1 - O presente CONTRATO poderá ser rescindido, de pleno direito, pelo Município, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos e forma previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2 - No caso de este CONTRATO vir a ser rescindido por dolo ou culpa da CONTRATADA, serão aplicadas as sanções previstas neste CONTRATO e na legislação aplicável; se, por outro lado, tal rescisão provocar dano ao Município de Cantagalo, será promovida a responsabilidade da CONTRATADA, visando ao ressarcimento destes danos.

15.3 - Fica facultado ao Município de Cantagalo, em qualquer hipótese, aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurada prévia defesa à CONTRATADA.

15.4 - De qualquer penalidade que venha a ser imposta à CONTRATADA caberá recurso, na forma da legislação aplicável, e pedido de reconsideração, ao Prefreito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. O presente contrato vincula-se aos termos do edital de Tomada de Preços nº 001/2018, à proposta comercial da CONTRATADA, ao parecer da Procuradoria Geral do Município de Cantagalo, todos consubstanciados nos autos do processo administrativo nº 3095/2018, e fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, na LC nº 123/06 e alterações e demais legislação aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

17.1- Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

a) - Edital com Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentário-Financeira, memória de cálculo, Cronograma de início e conclusão de etapas da obra e plantas dos projetos,

b) - Proposta da Contratada

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ORDEM DE PRECEDÊNCIA DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O CONTRATO:

18.1- Para efeito de interpretação deste Contrato, será observado o seguinte:

a) No caso de divergência entre a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital, prevalecerá o disposto no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- COMUNICAÇÕES:

Janine Huguenin M. de Souza
Matrícula: 205278-4

José [illegible]
OAB/RJ 46778

19.1- As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de telegrama, carta registrada ou fax, ao seguinte endereço:

a) - **Prefeitura Municipal de Cantagalo**
Praça Miguel de Carvalho, 65, Centro - Cantagalo
CEP: 28500-000
Tel: (22) 2555-4204

b) Contratada

_____

19.2 - A comunicação será considerada efetivada a partir da data de seu recebimento, que deve ser confirmado pelo destinatário tão logo seja possível.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 - As alterações que se fizerem necessárias serão formalizadas através do Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas nos termos da Cláusula 19.1, modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

20.2- A Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 12.648/12, regerá, subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente, dele possa resultar.

20.3- O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cantagalo/RJ, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

20.4 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Nota de Empenho. Caso haja supressão que exceda o limite estipulado no § 1° do artigo 65 da Lei 8.666/123, a mesma pode ser realizada desde que resultante de acordo entre as partes, conforme disposto no inciso II do § 2° do mesmo artigo, podendo ainda ser prorrogado com fundamento no § 1º do artigo 57 da lei 8.666/123.

E por estarem de acordo com as condições aqui pactuadas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após ser lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO e TESTEMUNHAS.

Cantagalo, _____ de _____ de 2018.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

Janina Huguenin M. de Souza
Matrícula: 205278-4

José ... OAB/RJ 46778

Proc. 003095 / 2017
Fl. 122
Serv.

Anexo VII - DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO À VISITA TÉCNICA

(OBRIGATÓRIA SE NÃO REALIZAR A VISITA)

Eu, <Responsável Técnico devidamente qualificado) da empresa <nome da empresa>, DECLARO, sob as penas da Lei, que **NÃO** visitei o local onde será executado o/a <descrição do objeto da licitação> da Prefeitura Muncipal de Cantagalo, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame. Desta forma, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

<Local>, <data: dia - Mês e Ano>.

<Assinatura do responsável técnico da empresa>
<NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA>
<CARGO/FUNÇÃO QUE OCUPA NA EMPRESA>
CPF nº:
RG nº:

<Assinatura do representante legal da empresa >
<NOME REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA>
<CARGO/FUNÇÃO QUE OCUPA NA EMPRESA>
CPF nº:
RG nº:

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa.

Janina Huguenin M. de Souza
Matrícula: 205278-4

José L... OAB/RJ 46778

Proc. 003095 / 2017
Fl. 123
Serv.

ANEXO VIII

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

....., ... de ..... de ..... (local e data).

À Comissão Permanente da Prefeitura Municipal de Cantagalo - RJ

Prezados Senhores:

Temos a satisfação de apresentar nossa proposta de preço, anexa, que perfaz o montante de R$ <valor> (<valor_extenso>), referente à Tomada de Preços nº. 01/2018, para Contratação de empresa especializada para construção de prédio para a instalação da Escola Municipal Professora Lúcia Helena Pinheiro do Couto em Santa Rita da Floresta, 2º distrito, Cantagalo-RJ.

Vale ressaltar que:

1. Nos preços apresentados já estão inclusos todos os tributos, taxas e demais encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, além de todos os custos com mão de obra, EPI, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto da licitação e relacionados com a plena execução do que foi ofertado;

2. O período de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, corridos e contados a partir da data limite para sua apresentação;

3. Esta empresa se compromete a manter disponível a equipe e condições técnicas, nos termos da proposta apresentada;

4. Esta empresa se responsabiliza pela plena execução do objeto licitado e aceita integralmente e sem reservas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5. A Planilha Orçamentária faz parte desta proposta, onde estão detalhados os valores por itens.

6. EM CASO DE EMPRESAS OBRIGADAS A SUBCONTRATAÇÃO ACRESCENTAR:

O montante destinado a subcontratação será de R$ <valor> (<valor_extenso>) referente a xx%, conforme estabelecido no edital. Abaixo segue a relação das empresas subcontratadas e seus respectivos valores, sendo discriminado no anexo desta proposta na planilha orçamentária.

EMPRESA SUBCONTRATADA Nº 1
NOME:
CNPJ:
ENDEREÇO:
DADOS BANCÁRIOS:
VALOR: R$ <valor> (<valor_extenso>)

EMPRESA SUBCONTRATADA Nº 2
NOME:
CNPJ:

Janina Huguenin M. de Souza
Matrícula: 205278-4

OAB/RJ 46778

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENDEREÇO:
DADOS BANCÁRIOS:
VALOR: R$ <valor> (<valor_extenso>)

EMPRESA SUBCONTRATADA Nº 3
NOME:
CNPJ:
ENDEREÇO:
DADOS BANCÁRIOS:
VALOR: R$ <valor> (<valor_extenso>)

Confirmo que estou ciente de todas as minhas obrigações estabelecidas no edital e que autorizo o pagamento ser feito diretamente as respectivas empresas.

Atenciosamente,

.....
Assinatura do representante legal
Nome:
Cargo:
Documento de identidade:

NOTA:
O documento deverá ser preparado em papel timbrado da licitante.

Janina Hupponin M. de Souza
Matrícula: 205278-4

OAB/RJ 46778

Proc. 3095 Fls. 125
Func.

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: PROJETO DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LUCIA HELENA P. DO COUTO

Local: SANTA RITA DA FLORESTA, CANTAGALO - RJ

Área existente: 402,20 m2

Área À Construir: 550,28 m2

Proprietário: Prefeitura Municipal de CANTAGALO - RJ

Sumário

1.0 - OBJETIVO 2
2.0 – ESPECIFICAÇÕES: 2
3.0 – NORMAS TÉCNICAS: 2
4.0 – LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA OBRA: 2
5.0 – INSTALAÇÕES E PROTEÇÕES: 2
6.0 – MOVIMENTO DE TERRA: 2
7.0 – FUNDAÇÕES: 3
8.0 – CONCRETO ARMADO: 3
9.0 – IMPERMEABILIZAÇÕES: 3
10.0 – INSTALAÇÕES: 4
11.0 – PAREDES DE ALVENARIA DE TIJOLOS: 4
12.0 – COBERTURA: 4

OAB/RJ 46778

Proc. 3095 Fls. 126
Func.

MEMORIAL DESCRITIVO

1.0 - OBJETIVO

O presente memorial descritivo de construção civil tem por objetivo definir os materiais a serem empregados na obra, assim como também orientar sobre o correto uso dos mesmos. Esta obra constitui a construção de salas de aula, biblioteca, refeitório, cozinha e áreas administrativas.

GENERALIDADES:

Em caso de divergência entre estas especificações e o Projeto Gráfico, deverá se consultar o Responsável Técnico.
Nenhuma modificação poderá ser feita no Projeto ou durante a execução deste, sem o consentimento escrito e assinado do Responsável Técnico.
Deverá ser mantido no local da obra um diário de obras atualizado, onde será registrado informações importantes sobre cada dia de atividade na construção; os serviços feitos, os equipamentos utilizados - e por quantas horas -, as condições do clima, os problemas na execução de serviços, falhas nos equipamentos e alterações acordadas com a fiscalização, entre outros. As medições somente serão liberadas após apresentação dos mesmos.

2.0 – ESPECIFICAÇÕES:

Os serviços e obras deverão ser executados em rigorosa observância com o projeto e memoriais descritivos componentes e específicos.
Concluída a obra, o executor deverá fornecer a Prefeitura Municipal de Cantagalo - RJ os desenhos atualizados de qualquer elemento que tenha sofrido modificações durante a execução (que tenham sido autorizadas pelo responsável técnico).

3.0 – NORMAS TÉCNICAS:

A execução de todos os serviços que compõem a obra objeto deverá obedecer as Normas da ABNT em vigor, inclusive às das Concessionárias locais.
Ficará a critério da fiscalização impugnar qualquer serviço que não satisfaça ao estabelecido neste.

4.0 – LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA OBRA:

A obra deverá ser locada com extremo rigor, os esquadros conferidos a trena e as medidas tomadas em nível.
As paredes deverão ser locadas pelos seus eixos, a fim de compensar as diferenças entre as medidas reais dos tijolos e aquelas consignadas em planta.

5.0 – INSTALAÇÕES E PROTEÇÕES:

Ficarão a cargo do executor todas as providências correspondentes às instalações provisórias, como andaimes, tapumes de proteção de obra, instalação da obra, instalações provisórias, galpão e placas.
Durante a execução da obra, o terreno deverá ser cercado com tapumes, mantendo um portão fechado à chave.

6.0 – MOVIMENTO DE TERRA:

Antes de ser iniciada a escavação, deverá ser feita a pesquisa das interferências existentes no trecho a ser escavado, para que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, postes ou outra estrutura que esteja na zona atingida pela escavação ou em suas proximidades.

Proc. 3095 Fls 127
Fune.

MEMORIAL DESCRITIVO

Inicialmente será removida a camada de solo orgânico existente no terreno (na projeção da obra a construir + 1,00 metro além dos limites deste), com 20 cm de espessura. A camada de solo removida deverá ser substituída por uma camada de argila, compactada mecanicamente em duas camadas. Os aterros internos (0,30 metros da altura das vigas de fundações) deverão ser executados com argila, isentos de detritos vegetais e compactados em camadas de no máximo 20 cm de espessura.

7.0 – FUNDAÇÕES:

Deve-se garantir que a umidade do solo não atacará a armadura da sapata. Para isso, é feito um lastro de 5 cm de concreto magro sob a sapata. Outro cuidado é manter o fundo da vala limpo, sem lama ou materiais soltos. Após será executado os pilaretes em concreto armado até atingir o nível da viga de baldrame.

8.0 – CONCRETO ARMADO:

Deverão ser obedecidas as Normas da ABNT.
O cimento deverá ser medido em peso, não se permitindo o emprego em fração de saca.
Deverá se observar rigorosamente o fator água-cimento.
As formas deverão ser perfeitamente alinhadas e niveladas, empregando-se aditivos para desenformar antes da colocação das armaduras, que permitirá fácil desmontagem.
Na execução das armaduras deverão ser verificadas as posições corretas das barras, o número de barras e suas bitolas, o cobrimento das barras (conforme projeto), o dobramento a frio e as emendas com ganchos.
O amassamento do concreto deverá ser mecânico, a fim de homogeneizar a mistura de todos os elementos.
As superfícies expostas dos concretos deverão ser mantidas úmidas durante os primeiros 7 dias após a concretagem, para a cura do mesmo.
A retirada das formas deverá obedecer à fiscalização sendo no mínimo 07 dias para as faces laterais das vigas.
Os concretos a serem empregados terão Fck=20 Mpa e 25 Mpa e deverão ser aferidos por rigoroso controle tecnológico. Os laudos deverão ser apresentados à fiscalização para liberação da medição.
A estrutura deverá ser apresentada a Fiscalização da Prefeitura, antes da sua concretagem, a fim de liberação da medição.

9.0 – IMPERMEABILIZAÇÕES:

BALDRAMES: Em suas totais extensões, com duas demãos de hidroasfalto, assim como também serão impermeabilizadas as faces internas das vigas que ficarão em contato com o aterro interno.
PAREDES: A argamassa de assentamento das 5 primeiras fiadas de tijolos que formam as paredes do pavimento único deverá conter aditivo hidrofugante na proporção de 1:15 litros de água.
PISOS: Todos os pisos em contato com o aterro interno terão seus lastros e contrapisos executados com aditivo hidrofugante.

MEMORIAL DESCRITIVO

10.0 – INSTALAÇÕES:

Serão executadas rigorosamente de acordo com os Projetos específicos e de acordo com as Normas da ABNT e Legislações vigentes.

11.0 – PAREDES DE ALVENARIA DE TIJOLOS:

ALVENARIAS: As alvenarias internas e externas serão executadas com tijolos furados, receberá reboco e revestimento cerâmico (onde indicado em projeto).
Deverão ser obedecidos os alinhamentos, dimensões e espessuras indicadas no Projeto Arquitetônico e serem assentes com argamassa de cimento, areia e cal – traço 1:5:0,20.
VERGAS: As vergas sobre os vãos das janelas e portas e nas partes inferiores das janelas serão executadas em concreto 10 x10 cm ,Fck 20 MPa.

12.0 – COBERTURA:

A cobertura será executada em forma de duas águas, conforme projeto, sendo que serão utilizadas tesouras metálicas, devidamente dimensionadas, fixadas sobre estrutura, com vão e altura de projeto.
As terças para a fixação das telhas serão de metálicas.
O telhamento será com telha trapezoidal de alumínio. Com fechamento "anti-pombo"
O projeto da estrutura da cobertura deverá ser apresentada a Fiscalização da Prefeitura, antes da sua execução.

13.0 – CALHAS E ALGEROSAS:

Calhas de chapa galvanizada nº 24, dobradas com dobradeira mecânica, contendo as saídas pluviais de 75 mm, embutidas nas alvenarias.

14.0 – ESQUADRIAS E FERRAGENS:

As portas internas serão em madeira almofadada semi oca para pintura, montadas com aduela e alisar, dobradiças de chapa de ferro e fechadura cilíndrica cromada.
As portas externas serão em chapas de ferro nº 20 tipo lambri, montadas com tubos metalon, dobradiças de chapa de ferro e fechadura cilíndrica cromada.
As janelas serão confeccionadas com cantoneiras de ferro 3/4" lisas, contendo fundo antiferrugem.
As ferragens deverão ser do tipo cromadas e oxidadas, de boa qualidade, cujas fechaduras deverão conter cilindro para chave estreita e maçaneta.
Todos os trabalhos de serralheria deverão ser executados com perfeição, por profissionais exímios.

15.0 – REVESTIMENTOS:

ARGAMASSA: As superfícies internas da ampliação que não levarem revestimentos especiais serão chapiscadas, emboçadas, rebocadas e pintadas.
O chapisco será de cimento e areia traço 1:3 e o emboço de cimento, areia e cal em pó traço igual a 1:5:0,20, perfeitamente prumadas para receberem o reboco.
TIJOLOS: As paredes do fechamento da escola serão executadas com tijolos furados de boa qualidade, assentes com argamassa de cimento e areia fina traço 1:3:20.
PAREDES DOS SANITÁRIOS COZINHA E REFEITÓRIO: Serão revestidas com azulejos, assentados com argamassa colante, a uma altura de 1,60 m do piso, com juntas ao prumo. As demais paredes internas receberão revestimento com reboco e pintura acrílica.

MEMORIAL DESCRITIVO

16.0 – PISOS:

CONTRAPISOS: A camada impermeabilizante deverá ser lançada de forma contínua sobre lastro de brita nº 1 de espessura igual a 6 cm. O concreto do contrapiso deverá ter espessura mínima a 5 cm e, conter impermeabilizante.
PISOS CERÂMICOS: Nas dependências indicadas em planta baixa, nas dimensões 45x45 cm, esmaltadas, PEI-IV, de 1ª, assentes com juntas retas e rejuntadas com cimento e corantes.

17.0 – LIMPEZA FINAL:

Deverá ser removido todo o entulho existente, sendo cuidadosamente limpos todos acessos, havendo particular cuidado em remover salpicos de argamassa e tintas.

18.0 – VIDROS:

Os vidros da escola serão lisos e transparentes, de espessura igual a 4 mm, assentes com massa de vidraceiro. Os vidros dos banheiros serão do tipo canelado ou jateados, assentes com massa de vidraceiro.

19.0 – PINTURA:

PINTURA ACRÍLICA: Na cor escolhida pela fiscalização, em duas demãos, sobre o selador acrílico pigmentado, em todas as alvenarias rebocadas.
PINTURA ACRÍLICA: Em duas demãos, na cor escolhida pela fiscalização, em todas as vigas e concretos.
PINTURA ESMALTE: Em duas demãos sobre fundo antioxidante, na cor escolhida pela fiscalização, em todas as superfícies metálicas (cobertura, janelas e portas de ferro).
As cores e a pintura sobre a escola serão definidas pela Prefeitura, posteriormente.

20.0 – VERIFICAÇÃO FINAL:

Deverá ser procedida cuidadosa verificação, por parte da Fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de esgotos pluviais, elétricas, equipamentos e ferragens.

21.0 – BAIXAS:

Deverão ser procedidas as baixas das ARTs e procedidas às ligações definitivas.

22.0 – FINAIS:

Deverá ser construídas rampas de acesso nas entradas da obra, sem rebaixos, com inclinação máxima de 7%, para servir também de acesso aos deficientes físicos.

Proc. 3095 Fls. 130
Func.

SINAPI = FEVEREIROL/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra = CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM SANTA RITA DA FLORESTA, 2º DISTRITO DE CANTAGALO-RJ.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.0 - CANTEIRO DE OBRAS						
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	3,00	R$ 401,11	R$ 1.203,33
1.2	74220/1	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M2	185,00	R$ 62,42	R$ 11.547,70
1.3	93207	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	8,00	R$ 680,66	R$ 5.445,28
1.4	74077/2	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	M2	570,00	R$ 4,95	R$ 2.821,50
1.5	COMP 01	SONDAGEM A PERCUSSÃO D = 2 1/2" COM MEDIDA DE SPT	M	30,00	R$ 75,62	R$ 2.268,60
1.6	73822/2	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M2	670,00	R$ 0,54	R$ 361,80
					TOTAL DO ITEM	*R$ 23.648,21*
2.0 - MOVIMENTO DE TERRA						
2.1	55835	REATERRO INTERNO (EDIFICACOES) COMPACTADO MANUALMENTE	M3	64,20	R$ 63,91	R$ 4.103,02
2.2	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	107,00	R$ 72,23	R$ 7.728,61
2.3	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	197,50	R$ 26,98	R$ 5.328,55
					TOTAL DO ITEM	*R$ 17.160,18*
3.0 - FUNDAÇÃO						
3.1	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	4,70	R$ 259,55	R$ 1.219,89
3.2	5651	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M2	377,00	R$ 40,31	R$ 15.196,87
3.3	73990/1	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UN	61,00	R$ 554,73	R$ 33.838,53
3.4	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	28,00	R$ 304,91	R$ 8.537,48
3.5	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	33,00	R$ 325,34	R$ 10.736,22
3.6	72183	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMACAO EM TELA SOLDADA	M2	493,00	R$ 78,93	R$ 38.912,49
3.7	EMOP 01.001.0150-A	CONTROLE TECNOLOGICO DE OBRAS EM CONCRETO ARMADO CONSIDERAND O APENAS O CONTROLE DO CONCRETO E CONSTANDO DE COLETA,MOLDAG EM E CAPEAMENTO DE CORPOS DE PROVA,TRANSPORTE ATE 50KM,ENSAI OS DE RESISTENCIA A COMPRESSAO AOS 28 DIAS E"SLUMP TEST",MED IDO POR M3 DE CONCRETO COLOCADO NAS FORMAS	M3	28,00	R$ 14,02	R$ 392,56
					TOTAL DO ITEM	*R$ 108.834,04*
4.0 - SUPERESTRUTURA						
4.1	73301	ESCORAMENTO FORMAS ATE H = 3,30M, COM MADEIRA DE 3A QUALIDADE, NAO APARELHADA, APROVEITAMENTO TABUAS 3X E PRUMOS 4X.	M3	35,20	R$ 12,85	R$ 452,32
4.2	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	M2	400,10	R$ 69,36	R$ 27.750,94
4.3	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	M2	58,25	R$ 84,10	R$ 4.898,83
4.4	73990/1	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UN	43,00	R$ 554,73	R$ 23.853,39
4.5	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	43,00	R$ 325,34	R$ 13.989,62
4.6	EMOP 01.001.0150-A	CONTROLE TECNOLOGICO DE OBRAS EM CONCRETO ARMADO CONSIDERAND O APENAS O CONTROLE DO CONCRETO E CONSTANDO DE COLETA,MOLDAG EM E CAPEAMENTO DE CORPOS DE PROVA,TRANSPORTE ATE 50KM,ENSAI OS DE RESISTENCIA A COMPRESSAO AOS 28 DIAS E"SLUMP TEST",MED IDO POR M3 DE CONCRETO COLOCADO NAS FORMAS	M3	43,00	R$ 14,02	R$ 602,86
					TOTAL DO ITEM	*R$ 71.547,95*
5.0 - ALVENARIA						
5.1	87522	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	627,00	R$ 62,38	R$ 39.112,26
5.2	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	1.254,00	R$ 7,26	R$ 9.104,04
5.3	89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	1.254,00	R$ 28,42	R$ 35.638,68

SINAPI = FEVEREIROL/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra = CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM SANTA RITA DA FLORESTA, 2º DISTRITO DE CANTAGALO-RJ.

5.4	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	120,00	R$	55,83	R$	6.699,60
5.5	93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	20,00	R$	50,36	R$	1.007,20
5.6	73774/1	DIVISORIA EM MARMORITE ESPESSURA 35MM, CHUMBAMENTO NO PISO E PAREDE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, POLIMENTO MANUAL, EXCLUSIVE FERRAGENS	M2	21,00	R$	307,88	R$	6.465,48
						TOTAL DO ITEM	*R$*	*98.027,26*
6.0 - ESQUADRIAS								
6.1	73933/4	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNICAO COMPLETA	M2	7,60	R$	421,96	R$	3.206,90
6.2	94565	JANELA DE AÇO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	54,60	R$	562,82	R$	30.729,97
6.3	91329	KIT DE PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	2,00	R$	498,99	R$	997,98
6.4	91333	KIT DE PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	6,00	R$	585,04	R$	3.510,24
6.5	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	8,00	R$	735,73	R$	5.885,84
6.6	91295	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	10,00	R$	247,07	R$	2.470,70
6.7	91304	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	18,00	R$	78,12	R$	1.406,16
6.8	90831	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	10,00	R$	79,86	R$	798,60
						TOTAL DO ITEM	*R$*	*49.006,39*
7.0 - INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA								
7.1	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	14,00	R$	7,62	R$	106,68
7.2	89401	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	113,00	R$	6,23	R$	703,99
7.3	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	7,00	R$	13,29	R$	93,03
7.4	89394	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2?, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	10,00	R$	16,04	R$	160,40
7.5	89441	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2?, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	R$	14,82	R$	14,82
7.6	89393	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	3,00	R$	8,76	R$	26,28
7.7	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	R$	12,26	R$	12,26
7.8	89358	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	15,00	R$	6,32	R$	94,80
7.9	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	3,00	R$	7,56	R$	22,68
7.10	89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	R$	5,40	R$	10,80
7.11	89376	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	14,00	R$	4,62	R$	64,68
7.12	12613	TUBO DE DESCARGA PVC, PARA LIGACAO CAIXA DE DESCARGA - EMBUTIR, 40 MM X 150 CM	UN	10,00	R$	17,74	R$	177,40
7.13	89971	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO ¼", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,00	R$	28,16	R$	168,96

SINAPI = FEVEREIROL/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra = CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM SANTA RITA DA FLORESTA, 2º DISTRITO DE CANTAGALO-RJ.

7.14	89972	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO ¾", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	R$	30,30	R$	30,30
7.15	89986	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	2,00	R$	35,19	R$	70,38
						TOTAL DO ITEM	*R$*	*1.757,46*
8.0 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS								
8.1	74104/1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	UN	5,00	R$	152,62	R$	763,10
8.2	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	R$	25,78	R$	51,56
8.3	89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	R$	59,22	R$	118,44
8.4	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	R$	9,99	R$	19,98
8.5	89825	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	10,00	R$	10,82	R$	108,20
8.6	89811	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	R$	25,25	R$	50,50
8.7	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	12,00	R$	8,83	R$	105,96
8.8	89803	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	R$	11,23	R$	11,23
8.9	89810	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	R$	14,44	R$	28,88
8.10	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00	R$	9,29	R$	9,29
8.11	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	12,00	R$	7,43	R$	89,16
8.12	89809	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	11,00	R$	14,37	R$	158,07
8.13	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	13,00	R$	6,51	R$	84,63
8.14	89801	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	R$	4,92	R$	4,92
8.15	89834	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	8,00	R$	29,99	R$	239,92
8.16	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	74,00	R$	44,94	R$	3.325,56
8.17	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	32,00	R$	16,44	R$	526,08
8.18	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	30,00	R$	23,63	R$	708,90
8.19	83520	TE PVC PARA COLETOR ESGOTO, EB644, D=100MM, COM JUNTA ELASTICA.	UN	6,00	R$	100,24	R$	601,44
8.20	74051/1	CAIXA DE GORDURA DUPLA EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	R$	223,94	R$	223,94
8.21	74198/2	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACIÇO DIAMETRO 1,40M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,60M E ESPESSURA 10CM	UN	1,00	R$	1.621,46	R$	1.621,46
8.22	95463	FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES EXTERNAS DE 1,90X1,10X1,40 M, VOLUME DE 1.500 LITROS, REVESTIDO INTERNAMENTE COM MASSA ÚNICA E IMPERMEABILIZANTE E COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA DE 8 CM	UN	1,00	R$	1.474,26	R$	1.474,26

SINAPI = FEVEREIRO/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra = CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM SANTA RITA DA FLORESTA, 2º DISTRITO DE CANTAGALO-RJ.

					TOTAL DO ITEM		R$	10.325,48
9.0 - COBERTURA								
9.1	COMP 02	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	507,00	R$	36,00	R$	18.252,00
9.2	72111	ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 15M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	M2	592,00	R$	69,15	R$	40.936,80
9.3	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	592,00	R$	36,62	R$	21.679,04
9.4	75220	CUMEEIRA EM PERFIL ONDULADO DE ALUMÍNIO	M	40,00	R$	27,64	R$	1.105,60
					TOTAL DO ITEM		R$	81.973,44
10.0 - DRENAGEM PLUVIAL								
10.1	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	80,00	R$	46,73	R$	3.738,40
10.2	91790	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	30,00	R$	46,14	R$	1.384,20
					TOTAL DO ITEM		R$	5.122,60
11.0 - ACABAMENTOS								
11.1	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	1.254,00	R$	9,54	R$	11.963,16
11.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1.254,00	R$	10,78	R$	13.518,12
11.3	84659	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	67,24	R$	15,48	R$	1.040,88
11.4	79498/1	PINTURA A OLEO BRILHANTE SOBRE SUPERFICIE METALICA, UMA DEMAO INCLUSO UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M2	15,12	R$	16,13	R$	243,89
11.5	79498/1	PINTURA A OLEO BRILHANTE SOBRE SUPERFICIE METALICA, UMA DEMAO INCLUSO UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M2	375,00	R$	16,13	R$	6.048,75
11.6	88476	CONTRAPISO AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	M2	493,00	R$	16,76	R$	8.262,68
11.7	73922/3	PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	382,00	R$	49,60	R$	18.947,20
11.8	79500/2	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAOS	M2	375,00	R$	19,80	R$	7.425,00
11.9	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	111,00	R$	39,26	R$	4.357,86
11.10	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	190,00	R$	52,82	R$	10.035,80
					TOTAL DO ITEM		R$	81.843,33
12.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
12.1	34653	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	16,00	R$	8,08	R$	129,28
12.2	34688	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 63 A	UN	1,00	R$	14,65	R$	14,65
12.3	93677	DISJUNTOR TETRAPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00	R$	70,75	R$	70,75
12.4	74131/4	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	R$	295,59	R$	295,59
12.5	91856	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	165,00	R$	8,71	R$	1.437,15
12.6	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	192,00	R$	7,09	R$	1.361,28
12.7	92005	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	31,00	R$	45,99	R$	1.425,69
12.8	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	16,00	R$	38,19	R$	611,04
12.9	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	325,00	R$	3,13	R$	1.017,25
12.10	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.175,00	R$	4,41	R$	5.181,75
12.11	73953/5	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 1X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	R$	98,69	R$	592,14

Proc. 3095 Fls. 134
Func.

SINAPI = FEVEREIROL/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra = CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM SANTA RITA DA FLORESTA, 2º DISTRITO DE CANTAGALO-RJ.

12.12	74041/1	LUMINARIA GLOBO VIDRO LEITOSO/PLAFONIER/BOCAL/LAMPADA FLUORESCENTE 20W	UN	3,00	R$	76,96	R$	230,88
12.13	73953/6	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	36,00	R$	125,77	R$	4.527,72
						TOTAL DO ITEM	*R$*	*16.895,17*
13.0 - INSTALAÇÕES SPDA								
13.1	68069	HASTE COPPERWELD 5/8X 3,0M COM CONECTOR	UN	6,00	R$	47,91	R$	287,46
13.2	72929	CORDOALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES - 35,00 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	224,00	R$	45,71	R$	10.239,04
13.3	83443	CAIXA DE PASSAGEM 20X20X25 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	6,00	R$	48,37	R$	290,22
13.4	72263	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	R$	20,27	R$	121,62
13.5	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	20,00	R$	11,33	R$	226,60
						TOTAL DO ITEM	*R$*	*11.164,94*
14.0 - EQUIPAMENTOS, LOUÇAS E METAIS								
14.1	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	14,00	R$	174,66	R$	2.445,24
14.2	95469	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	10,00	R$	184,47	R$	1.844,70
14.3	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2,00	R$	440,91	R$	881,82
14.4	1030	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	UN	10,00	R$	31,90	R$	319,00
14.5	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN	5,00	R$	37,13	R$	185,65
14.6	86872	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00	R$	650,29	R$	650,29
14.7	93441	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, VÁLVULA AMERICANA EM METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR- FORNEC. E INSTAL. AF_12/2013	UN	1,00	R$	758,14	R$	758,14
14.8	86911	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00	R$	32,95	R$	32,95
14.9	9535	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	R$	65,88	R$	131,76
14.10	74072/2	CORRIMAO EM TUBO ACO GALVANIZADO 2 1/2" (BARRA DE APOIO)	M	3,00	R$	107,17	R$	321,51
14.11	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	1,00	R$	684,28	R$	684,28
14.12	377	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	13,00	R$	22,00	R$	286,00
14.13	88503	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	2,00	R$	735,80	R$	1.471,60
14.14	74144/2	SUPORTE APOIO CAIXA D AGUA BARROTES MADEIRA DE 1	UN	8,00	R$	23,54	R$	188,32
						TOTAL DO ITEM =	*R$*	*10.201,26*
						TOTAL PARCIAL =	*R$*	*587.507,71*
						B.D.I. = 20,37%	*R$*	*119.675,32*
						TOTAL GERAL =	**R$**	**707.183,03**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FÍSICO/FINANCEIRO

Obra = CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM SANTA RITA DA FLORESTA, 2º DISTRITO DE CANTAGALO-RJ.

ITEM	SERVIÇO	VALOR DO ITEM R$	%	1º MÊS	%	2º MÊS	%	3º MÊS	%	4º MÊS	%	5º MÊS	%	6º MÊS	%	7º MÊS	%	8º MÊS
1.0	CANTEIRO DE OBRAS	R$ 23.648,21	100%	R$ 23.648,21		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	R$ 17.160,18	100%	R$ 17.160,18		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -
3.0	FUNDAÇÃO	R$ 108.834,04	10%	R$ 10.883,40	60%	R$ 65.300,42	30%	R$ 32.650,21		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -
4.0	SUPERESTRUTURA	R$ 71.547,95		R$ -	20%	R$ 14.309,59	30%	R$ 21.464,39	50%	R$ 35.773,98		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -
5.0	ALVENARIA	R$ 98.027,26		R$ -		R$ -	10%	R$ 9.802,73	30%	R$ 29.408,18	30%	R$ 29.408,18	30%	R$ 29.408,18		R$ -		R$ -
6.0	ESQUADRIAS	R$ 49.006,39		R$ -		R$ -	10%	R$ 4.900,64	30%	R$ 14.701,92	60%	R$ 29.403,83		R$ -		R$ -		R$ -
7.0	INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA	R$ 1.757,46	20%	R$ 351,49	30%	R$ 527,24	50%	R$ 878,73		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -
8.0	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	R$ 10.325,48	20%	R$ 2.065,10	50%	R$ 5.162,74	30%	R$ 3.097,64		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -
9.0	COBERTURA	R$ 81.973,44		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -	30%	R$ 24.592,03	40%	R$ 32.789,38	30%	R$ 24.592,03		R$ -
10.0	DRENAGEM PLUVIAL	R$ 5.122,60		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -	100%	R$ 5.122,60
11.0	ACABAMENTOS	R$ 81.843,33		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -	10%	R$ 8.184,33	30%	R$ 24.553,00	30%	R$ 24.553,00	30%	R$ 24.553,00
12.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R$ 16.895,17		R$ -		R$ -	20%	R$ 3.379,03	20%	R$ 3.379,03	20%	R$ 3.379,03	30%	R$ 5.068,55	10%	R$ 1.689,52		R$ -
13.0	INSTALAÇÕES SPDA	R$ 11.164,94		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -	50%	R$ 5.582,47	50%	R$ 5.582,47
14.0	EQUIPAMENTOS, LOUÇAS E METAIS	R$ 10.201,26		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -	20%	R$ 2.040,25	30%	R$ 3.060,38	50%	R$ 5.100,63
	TOTAIS PARCIAIS	R$ 587.507,71		R$ 54.108,38		R$ 85.299,99		R$ 76.173,37		R$ 83.263,10		R$ 94.967,41		R$ 93.859,36		R$ 59.477,40		R$ 40.358,70
	BDI = 20,37%	R$ 119.675,32		R$ 11.021,88		R$ 17.375,61		R$ 15.516,52		R$ 16.960,69		R$ 19.344,86		R$ 19.119,15		R$ 12.115,55		R$ 8.221,07
	TOTAL GERAL	R$ 707.183,03		R$ 65.130,26		R$ 102.675,60		R$ 91.689,88		R$ 100.223,80		R$ 114.312,27		R$ 112.978,51		R$ 71.592,94		R$ 48.579,77
	%	100,00%		9,2098%		14,5190%		12,9655%		14,1723%		16,1645%		15,9759%		10,1237%		6,8695%
	TOTAIS ACUMULADOS	R$ 707.183,03		R$ 65.130,26		R$ 167.805,86		R$ 259.495,74		R$ 359.719,54		R$ 474.031,81		R$ 587.010,32		R$ 658.603,26		R$ 707.183,03

Proc. 3095 Fls. 135
Func.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRONOGRAMA DE PRAZO DE INÍCIO E CONCLUSÃO DE ETAPAS DA OBRA

Obra: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM SANTA RITA DA FLORESTA, 2º DISTRITO DE CANTAGALO-RJ.

ITEM	SERVIÇO	
1.0	CANTEIRO DE OBRAS	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 1º AO 30º DIAS DE OBRA
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 1º AO 30º DIAS DE OBRA
3.0	FUNDAÇÃO	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 1º AO 90º DIAS DE OBRA
4.0	SUPERESTRUTURA	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 30º AO 120º DIAS DE OBRA
5.0	ALVENARIA	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 60º AO 180º DIAS DE OBRA
6.0	ESQUADRIAS	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 60º AO 150º DIAS DE OBRA
7.0	INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 1º AO 90º DIAS DE OBRA
8.0	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 1º AO 90º DIAS DE OBRA
9.0	COBERTURA	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 120º AO 210º DIAS DE OBRA
10.0	DRENAGEM PLUVIAL	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 210º AO 240º DIAS DE OBRA
11.0	ACABAMENTOS	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 120º AO 240º DIAS DE OBRA
12.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 180º AO 210º DIAS DE OBRA
13.0	INSTALAÇÕES SPDA	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 60º AO 210º DIAS DE OBRA
14.0	EQUIPAMENTOS, LOUÇAS E METAIS	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 150º AO 240º DIAS DE OBRA

O PRAZO PARA CONCLUSAO DA OBRA ESTA ESTABELECIDO EM 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS A CONTAR DA EMISSAO DA ORDEM DE INÍCIO

Proc. 1085 Fls. 136
Func. 168

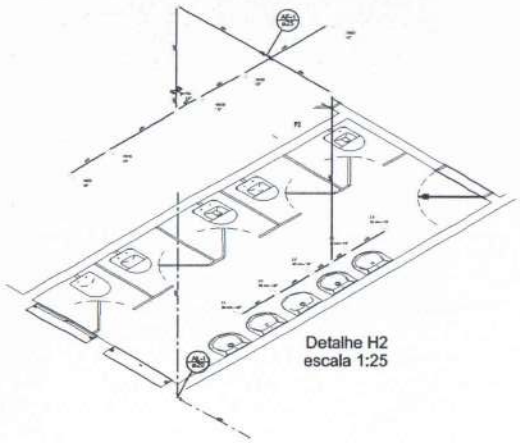

Detalhe H2
escala 1:25

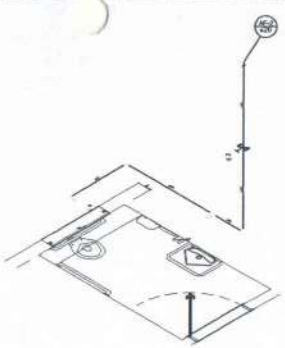

Detalhe H3
escala 1:25

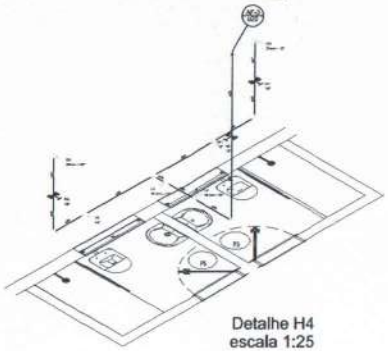

Detalhe H4
escala 1:25

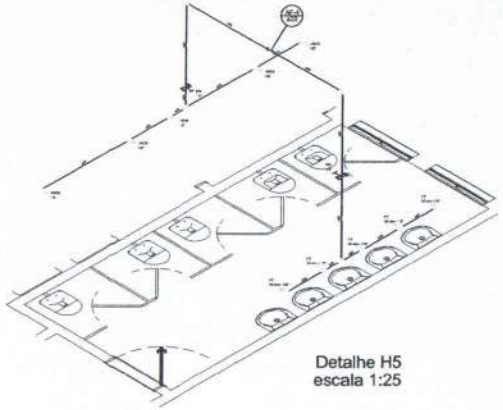

Detalhe H5
escala 1:25

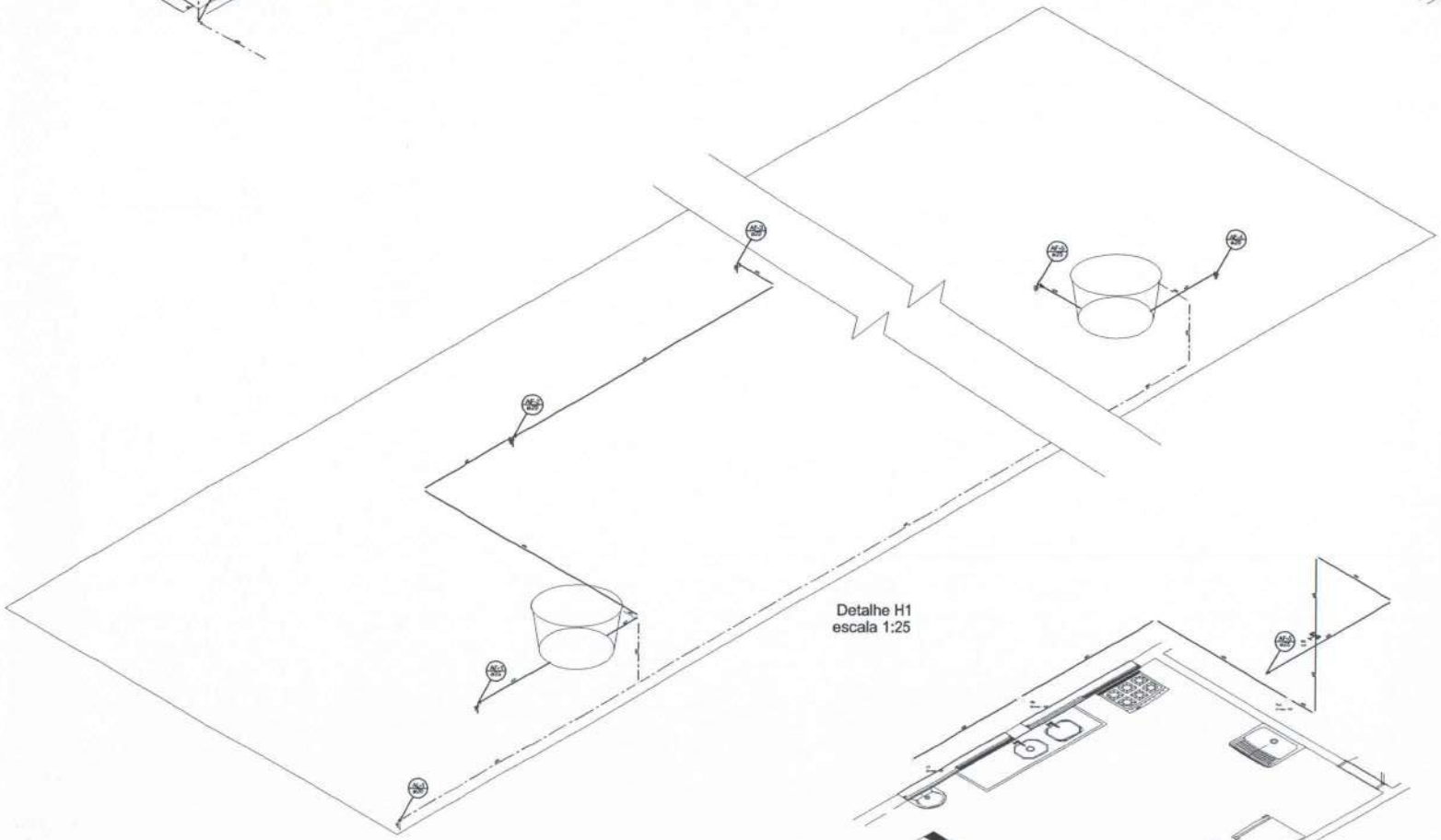

Detalhe H1
escala 1:25

Detalhe H6
escala 1:25

APROVAÇÃO/CARIMBOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

SITUAÇÃO:

ENDEREÇO:

CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM SANTA RIA DA FLORESTA

DESCRIÇÃO DO PROJETO:

PROJETO HIDRÁULICO - ÁGUA FRIA - DETALHES

CONTEÚDO: ISOMÉTRICOS	ÁREA TOTAL DO TERRENO: 5893,05m²	FOLHA: 2/3
	ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO: 550,28m²	
	OCUPAÇÃO: m²	
	ÁREA PERMEÁVEL: m²	DATA: 11/10/2017
	ARQUIVO: HIDRO-ESCOLA_LUCIA_HELENA-REN	DESENHO: OBRAS

Proc. 3095 Fls. 137
Func.

Documento de propriedade da Prefeitura Municipal de Cantagalo.

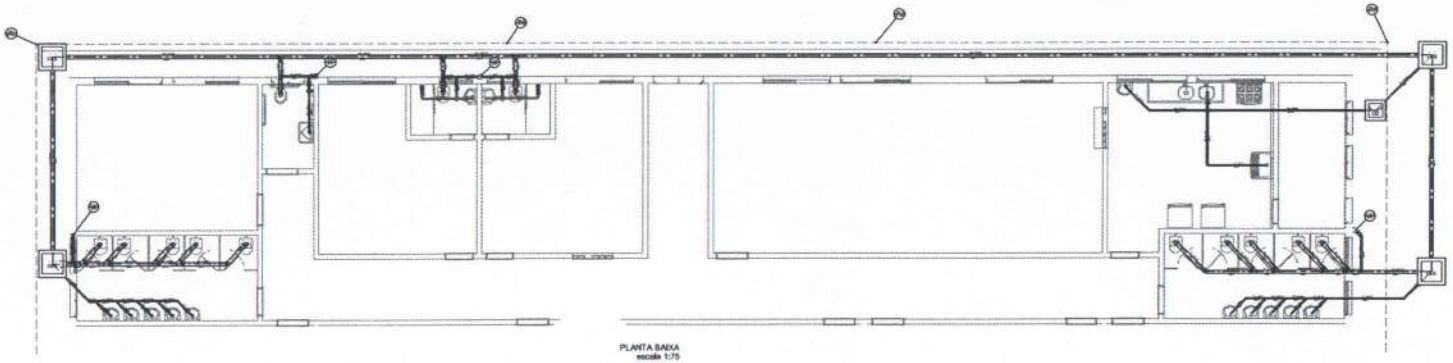

PLANTA BAIXA
escala 1:75

Legenda

	Caixa Sifonada
CES	Caixas Inspeção Esgoto Sifonada
CG	Caixas de Gordura
	Chuveiro Coletivo
	Curva 90 curta-coluna
	Joelho 45
	Joelho 90
	Junção simples
	Lavatório de Uso Geral
	Ramais de Ventilação
	Te 45
	Te sanitário
	Vaso Sanitário c/ JW/P
	Vaso Sanitário c/ curva 90°

Lista de Materiais

Caixas de Passagem		
	Caixa de gordura	
	CG-60x60 cm	1 pç
	Caixa de inspeção de esgoto sifonada	
	CES- 60x60 cm	2 pç
PVC Acessórios		
	Caixa sifonada	
	100x100x50	3 pç
	100x150x50	2 pç
	Ralo sifonado alt. reg. saída 40	
	100 mm – 40 mm	2 pç
	Sifão de copo p/ pia e lavatório	
	1"– 1,1/2"	16 pç
	Válvula p/ lavatório e tanque	
	1"	15 pç
PVC Esgoto		
	Curva 90 curta	
	100 mm	2 pç
	40 mm	12 pç
	Joelho 45	
	100 mm	2 pç
	40 mm	5 pç
	Joelho 90	
	100 mm	11 pç
	40 mm	3 pç
	50 mm	1 pç
	Joelho 90 curvo(p/ esgoto secundário	
	40 mm – 1,1/2"	16 pç
	Junção simples	
	100 mm- 100 mm	8 pç
	Tubo rígido c/ ponta lisa	
	100 mm – 4"	73,07 m
	40 mm	31,80 m
	50 mm – 2"	9,83 m
	Te 45	
	40 mm	8 pç
	Te sanitário	
	100 mm – 100 mm	1 pç
	100 mm – 50 mm	1 pç
	50 mm–50 mm	3 pç
PVC Esgoto		
	Curva 90 curta	
	50 mm	1 pç
	Joelho 45	
	50 mm	1 pç
	Tubo rígido c/ ponta lisa	
	50 mm – 2"	15,63 m
	Te sanitário	
	100 mm – 50 mm	4 pç
	50 mm–50 mm	1 pç

APROVAÇÃO/CARIMBOS:

SITUAÇÃO

ENDEREÇO:

CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM SANTA RIA DA FLORESTA

DESCRIÇÃO DO PROJETO:

PROJETO HIDRÁULICO - SANITÁRIO

CONTEÚDO:

PLANTAS BAIXAS

ÁREA TOTAL DO TERRENO: 5893,05m²	FOLHA: 3/4
ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO: 550,28m²	
OCUPAÇÃO: m²	
ÁREA PERMEÁVEL: m²	DATA: MARÇO/2017
ARQUIVO: HIDRO-ESCOLA_LUCIN_KELENARIS	ESCALA: 1:75 / DIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Proc. 3006 Fls. 138
Func. 168

Documento de propriedade da Prefeitura Municipal de Cantagalo

formato A1

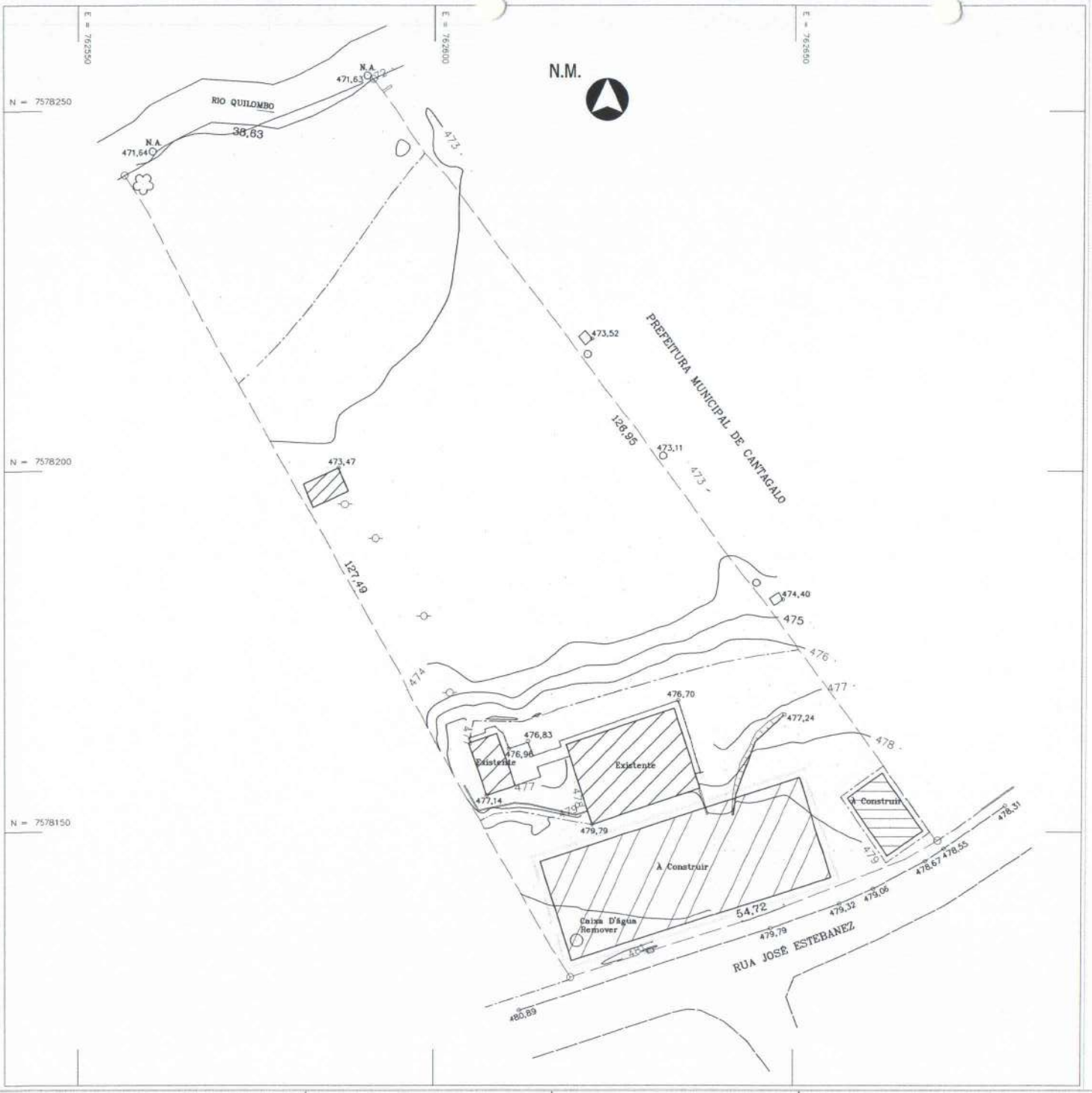

APROVAÇÃO/CARIMBOS:

SITUAÇÃO

ENDEREÇO:

CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM SANTA RIA DA FLORESTA

DESTINAÇÃO DO PROJETO:
pavimentos
pavimentos

CONTEÚDO:
PLANTA DE LOCAÇÃO
PLANIALTIMÉTRICO

ÁREA TOTAL DO TERRENO: 5893,05m²
ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO: 550,28m²
OCUPAÇÃO: m²
ÁREA PERMEÁVEL: m²
ARQUIVO: RIO-ESCOLA_LUCIA_HELENA-R01

PRANCHA: 1/3

DATA: MAIO/2017
DESENHO: OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Proc. 3095 Fls. 139
Func. 865

Documento de propriedade da Prefeitura Municipal de Cantagalo.

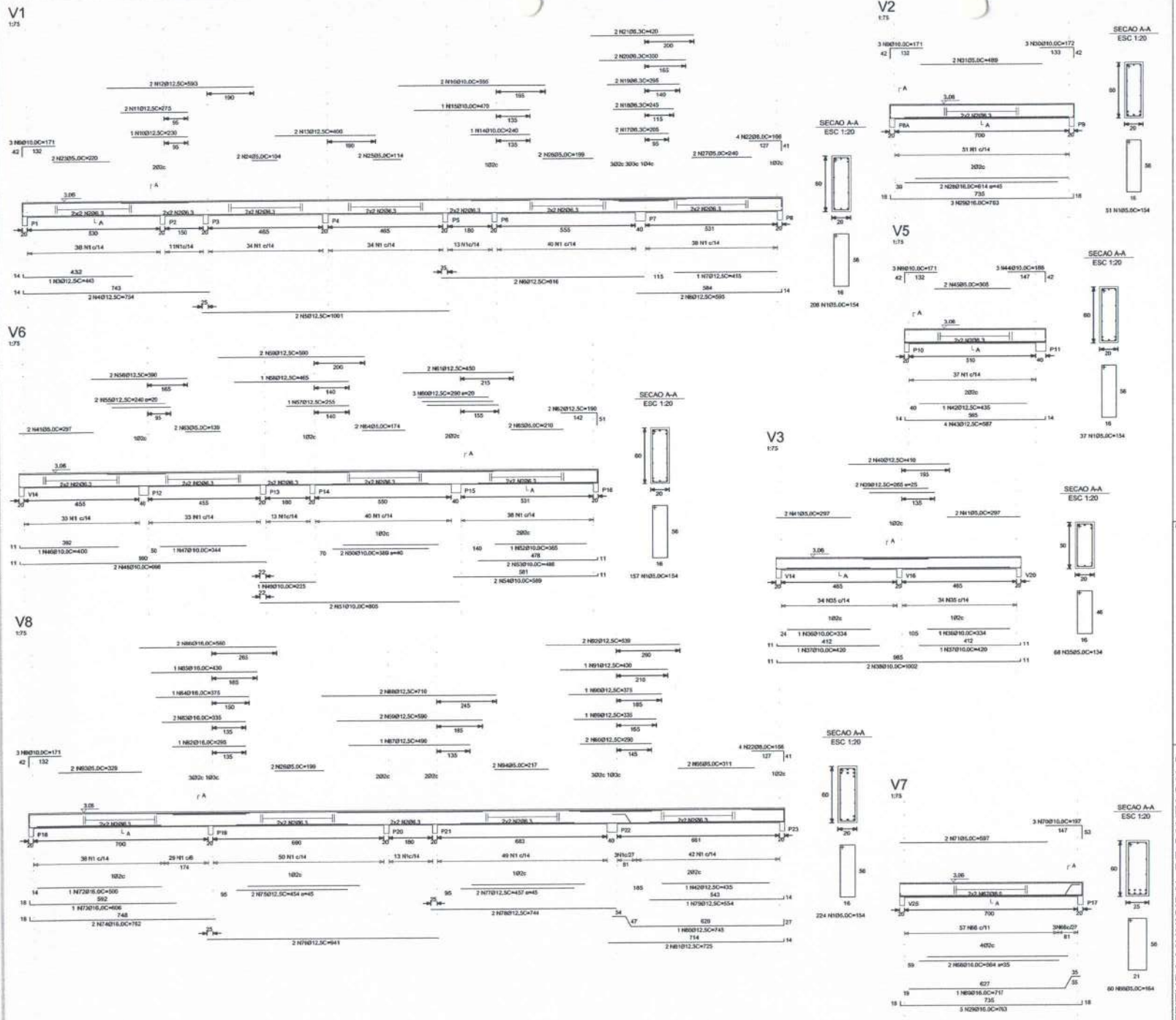

RELACAO DE VIGAS (1º TETO) NESTA PRANCHA

V1	V2	V4
V3	V5	V6
V7	V8	

RESUMO DO ACO

ACO	DIAM.	C. TOTAL (m)	PESO+10% (kgf)
CA50A	6.3	30.3	8
CA50A	8.0	17.3	7
CA50A	10.0	169.9	117
CA50A	12.5	336.6	364
CA50A	16.0	146.9	254
CA50B	6.3	390.0	106
CA50B	8.0	29.6	13
CA60	5.0	1341.8	232

PESO TOTAL	
CA50A	750 kgf
CA50B	119 kgf
CA60	232 kgf

Vol. concreto total = 13.92 m3
Area de Forma total = 160.64 m2
fck = 25.00 MPa

APROVAÇÃO/CARIMBOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

SITUAÇÃO

Proc. 3095 Fls. 140
Func. 868

ENDEREÇO:

PROJETO ESTRUTURAL DA ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA HELENA PINHEIRO DO COUTO, LOCALIZADA À RUA JOSÉ ESTEBANEZ, SANTA RITA DA FLORESTA, PERIMETRO URBANO DO 2º DISTRITO DE - CANTAGALO-RJ

ESCOPO DO PROJETO:

ARMAÇÃO DAS VIGAS DO PAV. COBERTURA - 1ª PARTE

CONTEUDO	ÁREA TOTAL DE TERRENO	FOLHA
CONTEUDO1	m²	X/X
CONTEUDO2	ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO	
CONTEUDO3	m²	
CONTEUDO4	OCUPAÇÃO	
CONTEUDO5	m²	
CONTEUDO6	ÁREA PERMEÁVEL	DATA
CONTEUDO7	m²	JULHO/2017
	ARQUIVO	DESENHO
	VIGAS_PAV_COB_1-ESC TORESTA-700	

CANTAGALO

Documento de propriedade da Prefeitura Municipal de Cantagalo.

RELACAO DE VIGAS (1º TETO) NESTA PRANCHA

V9	V10	V11
V12	V13	V15
V14	V16	V17
V18	V18	
V21	V26	

RESUMO DO ACO

ACO	DIAM	C. TOTAL (m)	PESO+10% (kgf)
CA50A	6.3	17.6	5
CA50A	8.0	10.6	4
CA50A	10.0	127.6	88
CA50A	12.5	364.9	294
CA50A	16.0	155.6	269
CA50B	6.2	302.6	82
CA50B	8.0	59.0	25
CA60	5.0	1202.5	208

PESO TOTAL

CA50A	761 kgf
CA50B	107 kgf
CA60	208 kgf

Vol. concreto total = 12.63 m3
Area de forma total = 141.70 m2
fck = 25.00 MPa

APROVAÇÃO/CARIMBOS:

Proc. 3095 Fls. 141
Func.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ORIGINAL

ENDEREÇO:
PROJETO ESTRUTURAL DA ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA HELENA PINHEIRO DO COUTO, LOCALIZADA À RUA JOSÉ ESTEBANEZ, SANTA RITA DA FLORESTA, PERÍMETRO URBANO DO 2º DISTRITO DE - CANTAGALO-RJ

DESCRIÇÃO DO PROJETO:
ARMAÇÃO DAS VIGAS DO PAV. COBERTURA - 2ª PARTE

CONTEÚDO:
CONTEUDO1
CONTEUDO2
CONTEUDO3
CONTEUDO4
CONTEUDO5
CONTEUDO6
CONTEUDO7

AREA TOTAL DO TERRENO: m²
AREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO: m²
OCUPAÇÃO: m²
AREA PERMEÁVEL: m²

FOLHA: X/X

DATA: JUL/2017

ARQUIVO: VIGAS_PAV_COB_2-DSC-FORESTA.PRB

DESENHO: DESENHO

CANTAGALO 1814 1992

Documento de propriedade da Prefeitura Municipal de Cantagalo

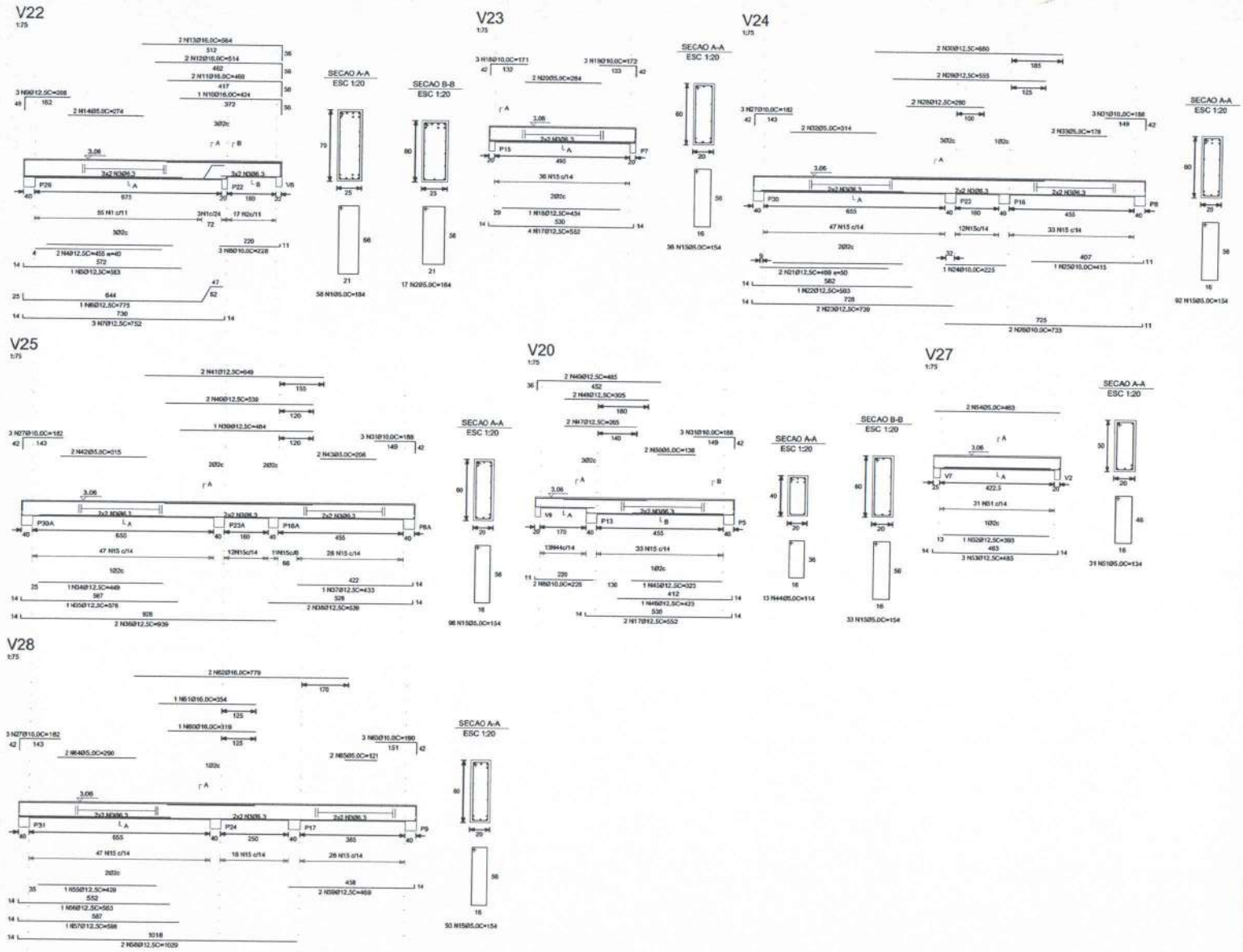

RELACAO DO ACO

V22	V23	V24
V25	V20	V27
V28		

RESUMO DO ACO

ACO	DIAM.	C. TOTAL (m)	PESO+10% (kgf)
CA50A	10.0	81.7	56
CA50A	12.5	314.9	340
CA50A	16.0	57.4	99
CA50B	6.3	270.5	74
CA60	5.0	784.7	136

PESO TOTAL

CA50A	495 kgf
CA50B	74 kgf
CA60	136 kgf

Vol. concreto total = 8.65 m3
Area de forma total = 97.76 m2
fck = 25.00 MPa

APROVAÇÃO/CARIMBOS:

SITUAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ENDEREÇO:

PROJETO ESTRUTURAL DA ESCOLA MUNICIPAL LUCIA HELENA PINHEIRO DO COUTO, LOCALIZADA À RUA JOSÉ ESTEBANEZ, SANTA RITA DA FLORESTA, PERIMETRO URBANO DO 2º DISTRITO DE - CANTAGALO-RJ

DESCRIÇÃO DO PROJETO:

ARMAÇÃO DAS VIGAS DO PAV, COBERTURA - 3ª PARTE

CONTEUDO:
CONTEUDO1
CONTEUDO2
CONTEUDO3
CONTEUDO4
CONTEUDO5
CONTEUDO6
CONTEUDO7

FOLHA: X/X

ESCALA: 1:75

DATA: JULHO/2017

ARQUIVO: VIGAS_PAV_COB_3-ESC FLORESTA-RJ0

DESENHO:

Documento de propriedade da Prefeitura Municipal de Cantagalo

Proc. 3095 Fls. 142
Func.

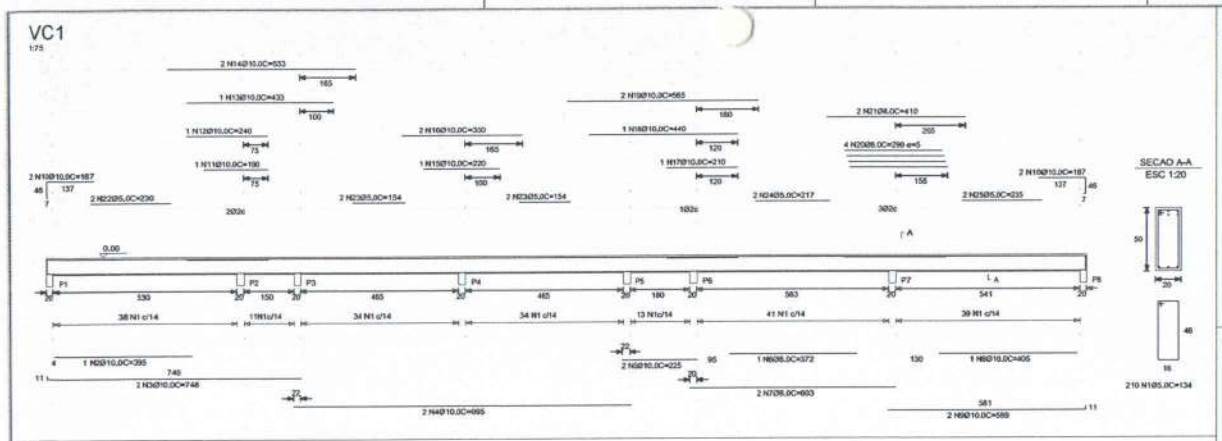

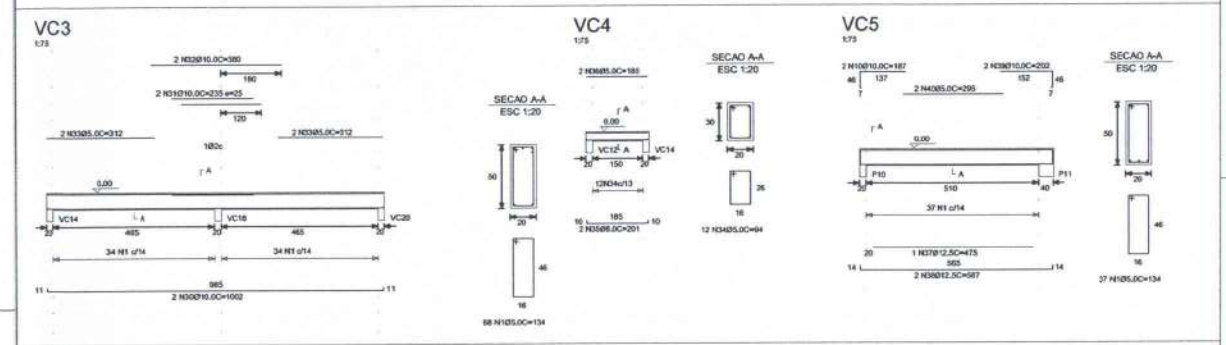

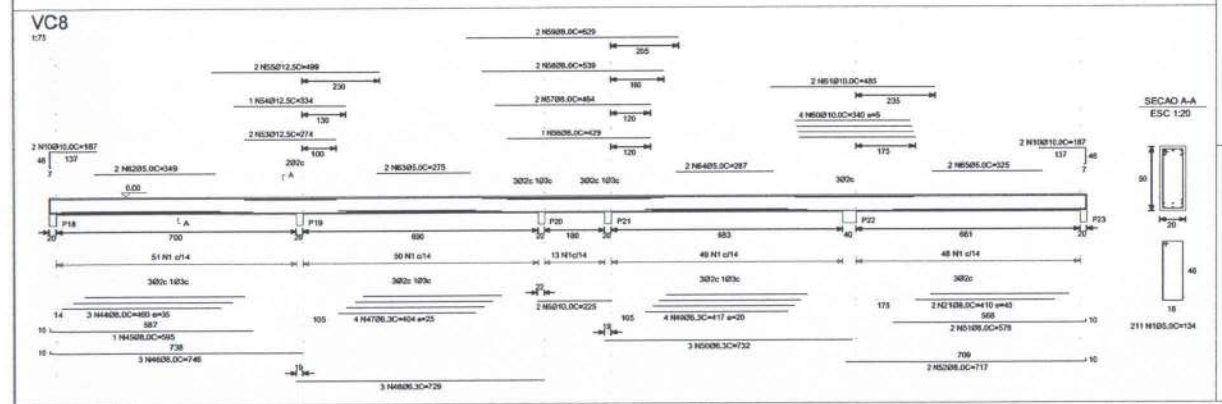

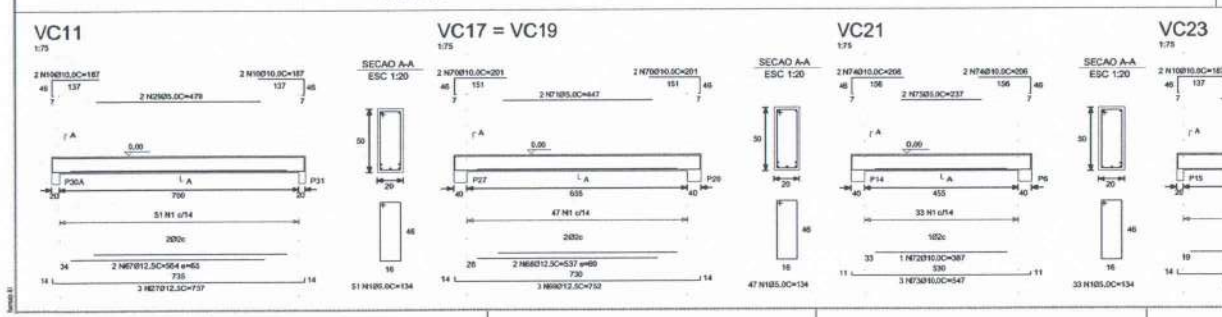

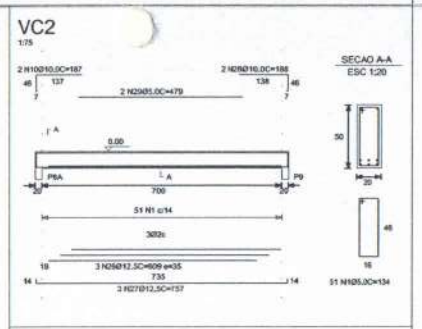

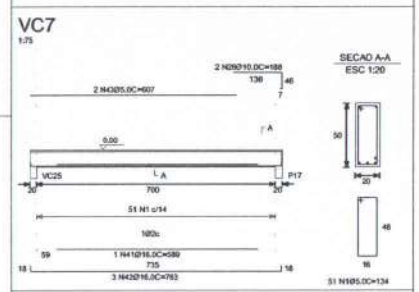

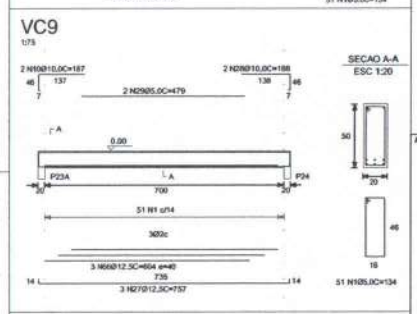

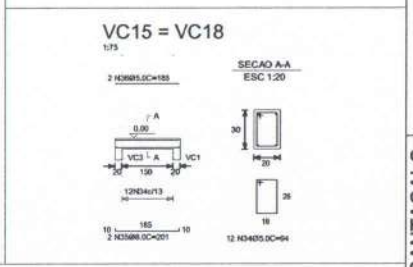

RELACAO DE VIGAS (CINTAS) NESTA PRANCHA

VC1	VC2	VC3
VC4	VC5	VC7
VC15	VC8	VC9
VC11	VC17	VC21
VC23	VC18	VC19

RESUMO DO ACO

ACO	DIAM.	C. TOTAL (m)	PESO+10% (kgF)
CA50A	6.3	76.6	21
CA50A	8.0	156.7	68
CA50A	10.0	259.0	179
CA50A	12.5	199.9	216
CA50A	16.0	28.7	50
CA60	5.0	1286.5	222
PESO TOTAL			
CA50A	534 kgF		
CA60	222 kgF		

Vol. concreto total = 12.66 m3
Area de forma total = 152.24 m2
Fck = 25.00 MPa

APROVAÇÃO/CARIMBOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

SITUAÇÃO:

ENDEREÇO:

PROJETO ESTRUTURAL DA ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA HELENA PINHEIRO DO COUTO, LOCALIZADA À RUA JOSÉ ESTEBANEZ, SANTA RITA DA FLORESTA, PERIMETRO URBANO DO 2º DISTRITO DE - CANTAGALO-RJ

ESCRIÇÃO DO PROJETO:

ARMAÇÃO DAS VIGAS DO PAV. TÉRREO - 1ªPARTE

CONTEUDO		FOLHA
CONTEUDO1	ÁREA TOTAL DE TERRENO: m²	X/X
CONTEUDO2	ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO: m²	
CONTEUDO3	OCUPAÇÃO: m²	
CONTEUDO4	ÁREA PERMEABILI: m²	DATA: JULHO/2017
CONTEUDO5	ARQUIVO: VIGAS_PAV_TER_1-ESC FLORESTA-R00	DESENHO: DESENHO
CONTEUDO6		
CONTEUDO7		

Documento de propriedade da Prefeitura Municipal de Cantagalo.

Proc. 3095 Fls. 1/13
Func.

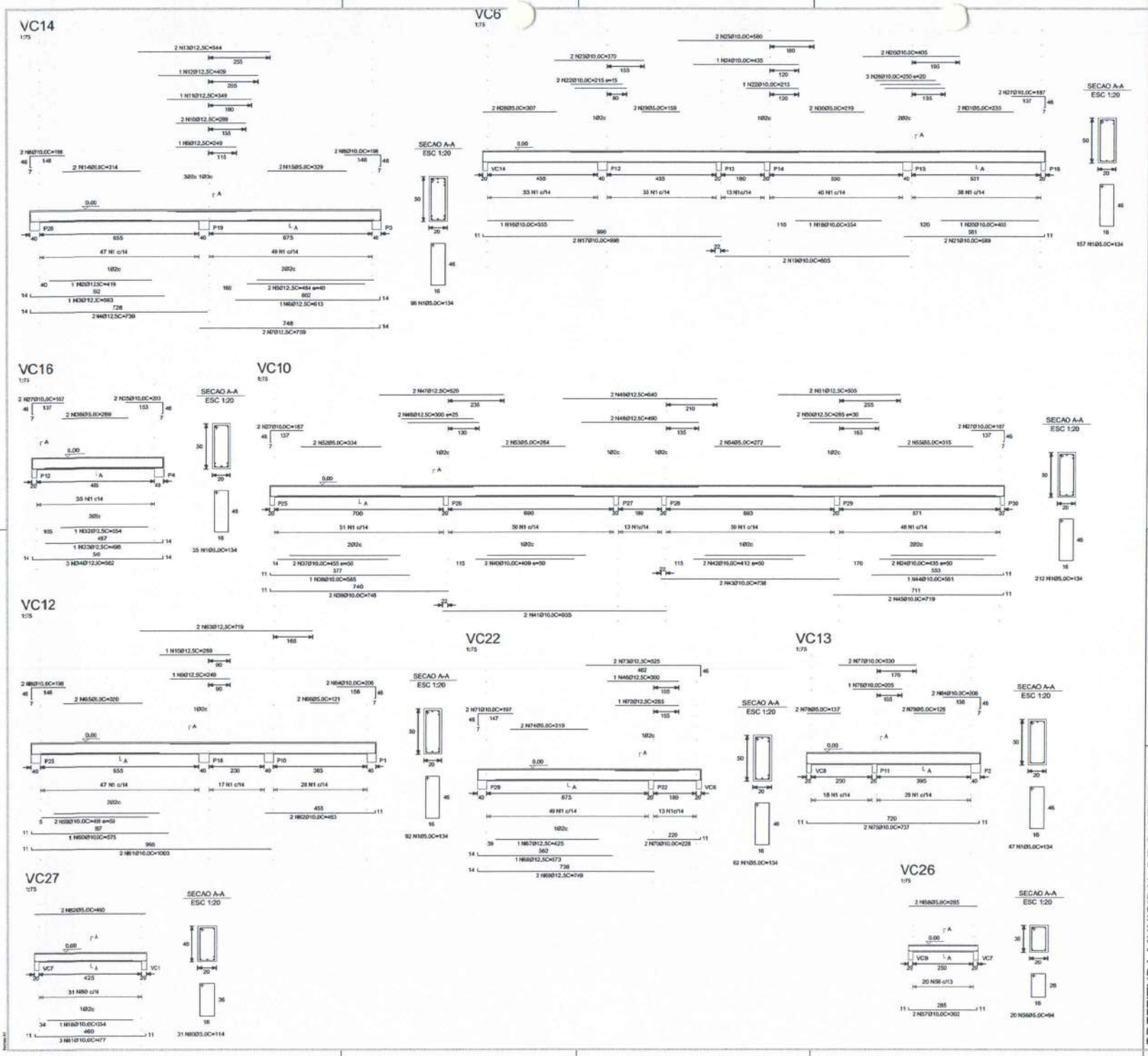

RELACAO DE VIGAS (CINTAS) NESTA PRANCHA

VC14	VC6	VC16
VC10	VC26	VC12
VC22	VC13	VC27

RESUMO DO ACO

ACO	BIAM.	C. TOTAL (m)	PESO+10% (kgf)
CA50A	10.0	351.2	243
CA50A	12.5	223.3	241
CA60	5.0	1089.1	188
PESO TOTAL			
CA50A	484 kgf		
CA60	188 kgf		

Vol. concreto total = 11.02 m3
Area de forma total = 132.61 m2
fck = 25.00 MPa

APROVAÇÃO/CARIMBOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

SITUAÇÃO

ENDEREÇO:

PROJETO ESTRUTURAL DA ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA HELENA PINHEIRO DO COUTO, LOCALIZADA À RUA JOSÉ ESTEBANEZ, SANTA RITA DA FLORESTA, PERIMETRO URBANO DO 2º DISTRITO DE - CANTAGALO-RJ

DESIGNAÇÃO DO PROJETO:

ARMAÇÃO DAS VIGAS DO PAV. TÉRREO - 2ªPARTE

CONTEÚDO:	ÁREA TOTAL DE TERRENO:	FOLHA:
CONTEÚDO1	m²	X/X
CONTEÚDO2	ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO: m²	
CONTEÚDO3	ESCALA(S): m²	
CONTEÚDO4	ÁREA PERMEÁVEL: m²	DATA: JULHO/2017
CONTEÚDO5	ARQUIVO: VIGAS_PAV_TER_2-ESC-FLORESTA.RVT	DESENHO: DE0004
CONTEÚDO6		
CONTEÚDO7		

Proc. 2005 Fls. 144
Func.

Documento de propriedade da Prefeitura Municipal de Cantagalo

VC25
1:75

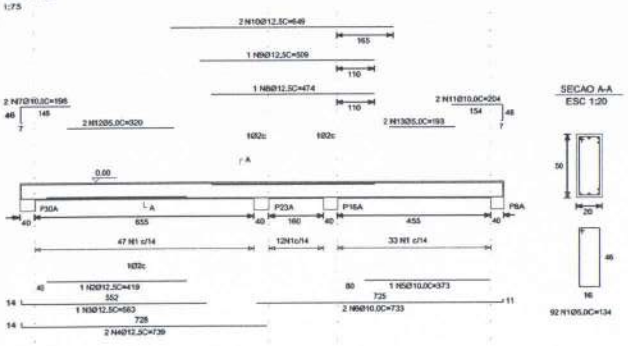

VC20
1:75

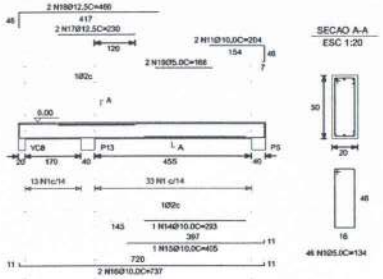

VC28
1:75

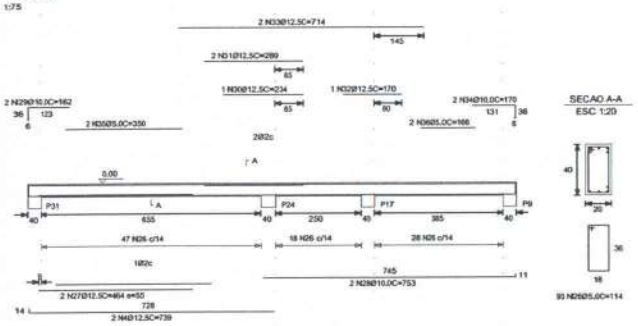

VC24
1:75

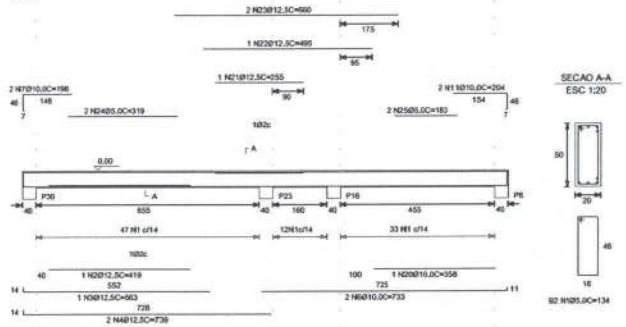

RELACAO DE VIGAS (CINTAS) NESTA PRANCHA

VC25 VC20 VC24

RESUMO DO ACO

ACO	DIAM.	C. TOTAL (m)	PESO+10% (kgf)
CA50A	10.0	100.2	69
CA50A	12.5	154.6	167
CA60	5.0	448.2	77

PESO TOTAL

CA50A	236 kgf
CA60	77 kgf

Vol. concreto total = 4.74 m3
Area de forma total = 57.52 m2
Fck = 25.00 MPa

APROVAÇÃO/CARIMBOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

SITUAÇÃO

ENDEREÇO:

PROJETO ESTRUTURAL DA ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA HELENA PINHEIRO DO COUTO, LOCALIZADA À RUA JOSÉ ESTEBANEZ, SANTA RITA DA FLORESTA, PERIMETRO URBANO DO 2º DISTRITO DE - CANTAGALO-RJ

DESCRIÇÃO DO PROJETO:

ARMAÇÃO DAS VIGAS DO PAV. TÉRREO - 3ºPARTE

CONTEÚDO		
CONTEUDO1	AREA TOTAL DO TERRENO: m²	FOLHA: X/X
CONTEUDO2	AREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO: m²	
CONTEUDO3	OCUPAÇÃO: m²	
CONTEUDO4	AREA PERMEÁVEL: m²	DATA: JULHO/2017
CONTEUDO5		
CONTEUDO6	ARQUIVO: VIGAS_PAV_TOT_3-ESC FORESTA-R08	DESENHO: DESENHO
CONTEUDO7		

Documento de propriedade da Prefeitura Municipal de Cantagalo.

Proc. 3095 Fls. 145
Func. 868

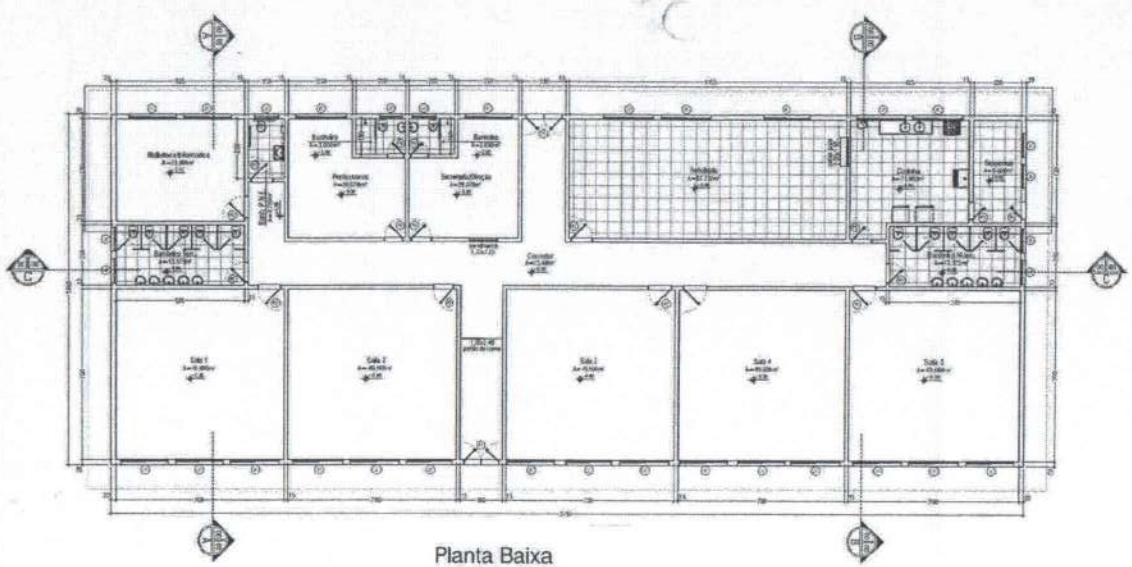

Planta Baixa
Esc. - 1:100

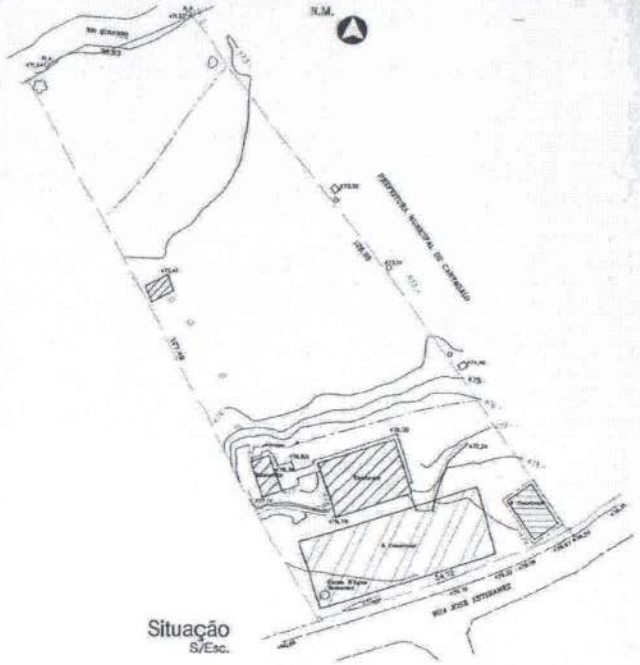

Situação
S/Esc.

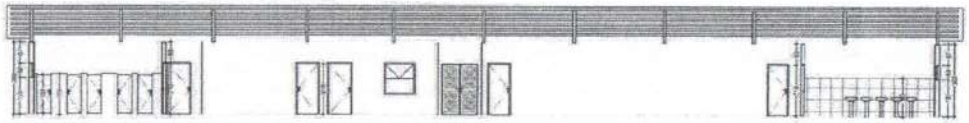

Corte C
Esc. - 1:100

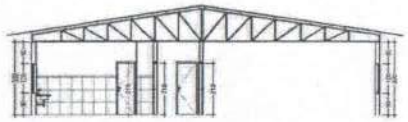

Corte B
Esc. - 1:100

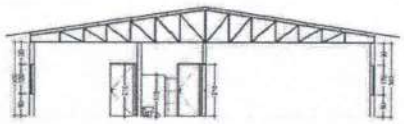

Corte A
Esc. - 1:100

QUADRO DE ESQUADRIAS					
CÓD.	DIMENSÃO	TIPO	MATERIAL	CTD.	COR VIDRO
JANELAS					
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
PORTAS					
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

REVISÕES			
Nº	Descrição de Revisão	Autor	Data

APROVAÇÃO/CARIMBO

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matrícula nº 207.261-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

SITUAÇÃO

CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM SANTA RIA DA FLORESTA

PLANTA BAIXA
CORTE A
CORTE B
CORTE C
SITUAÇÃO

1/3

PROC. 3095 FLS. 52
FUNC.

Proc. 3095 Fls. 146
Func.

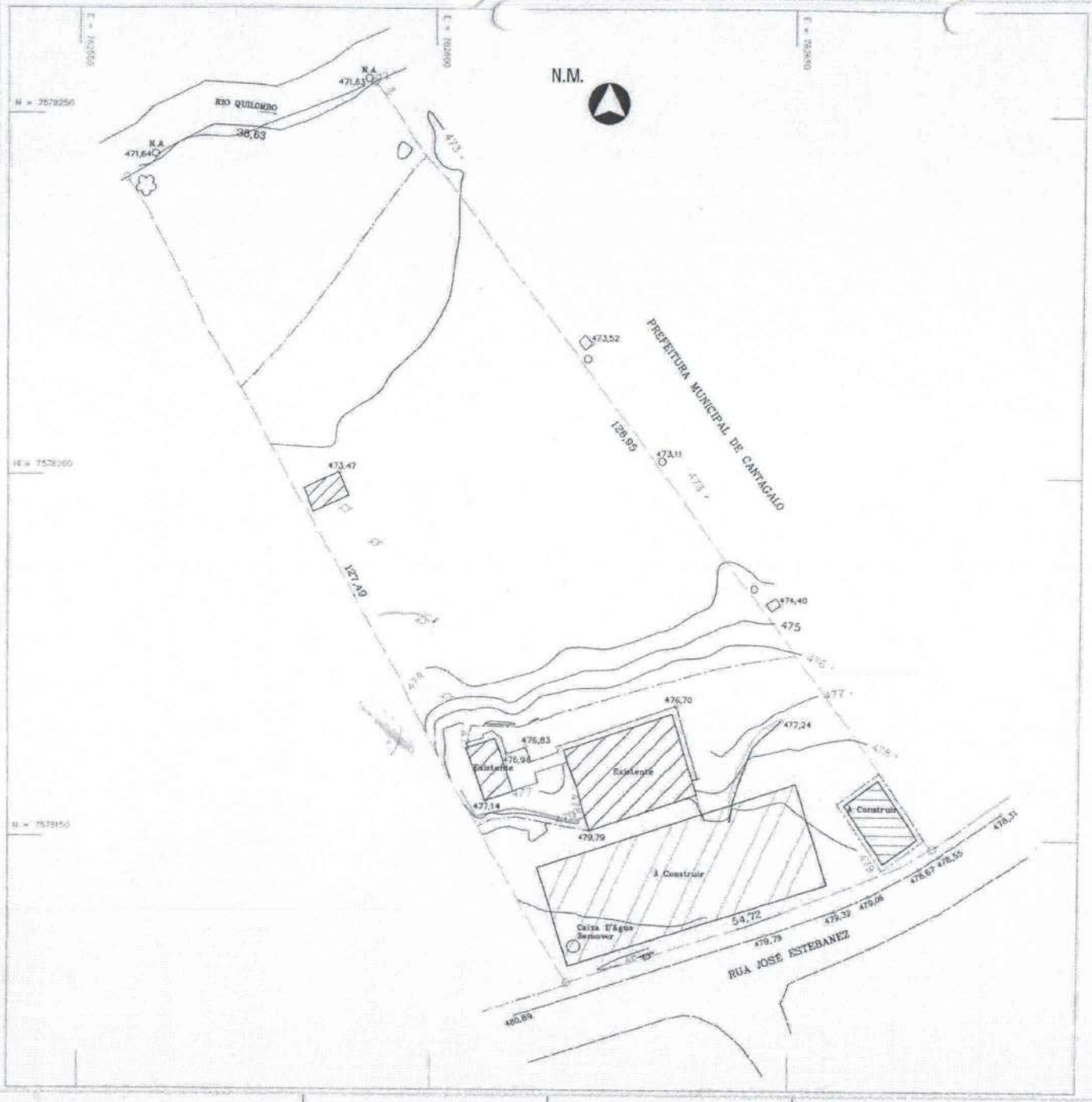

APROVAÇÃO/ARQUIVO:

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matrícula nº 207.261-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

SITUAÇÃO

ENDEREÇO

CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM SANTA RIA DA FLORESTA

PLANTA DE LOCAÇÃO
PLANIALTIMÉTRICO

1/3

PROC. 3095 FLS. 147
FUNC. 38

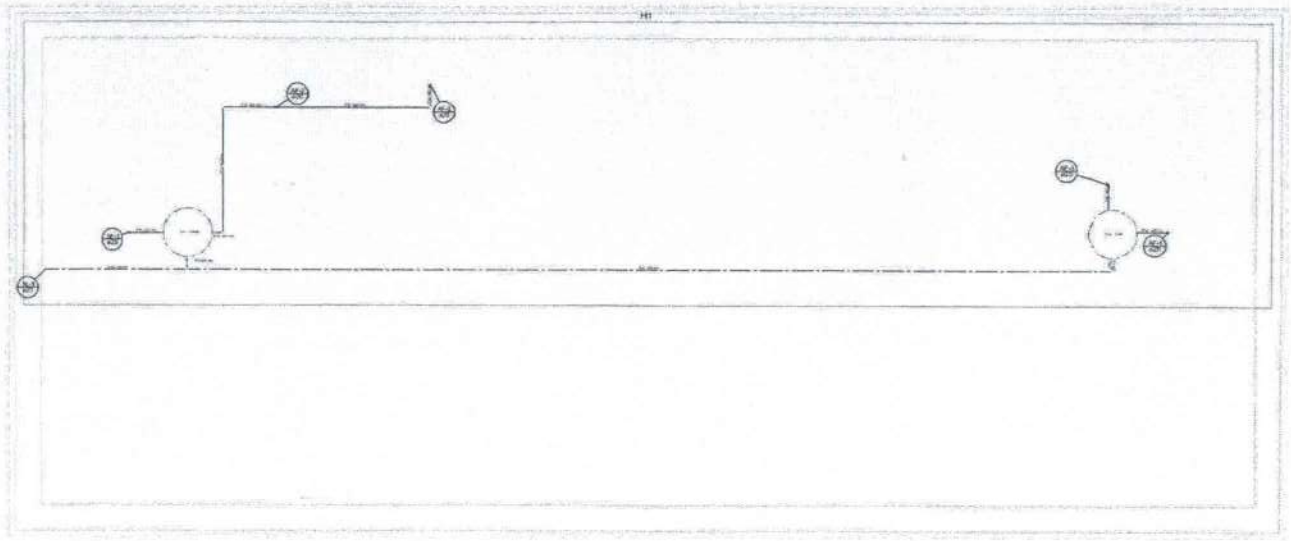

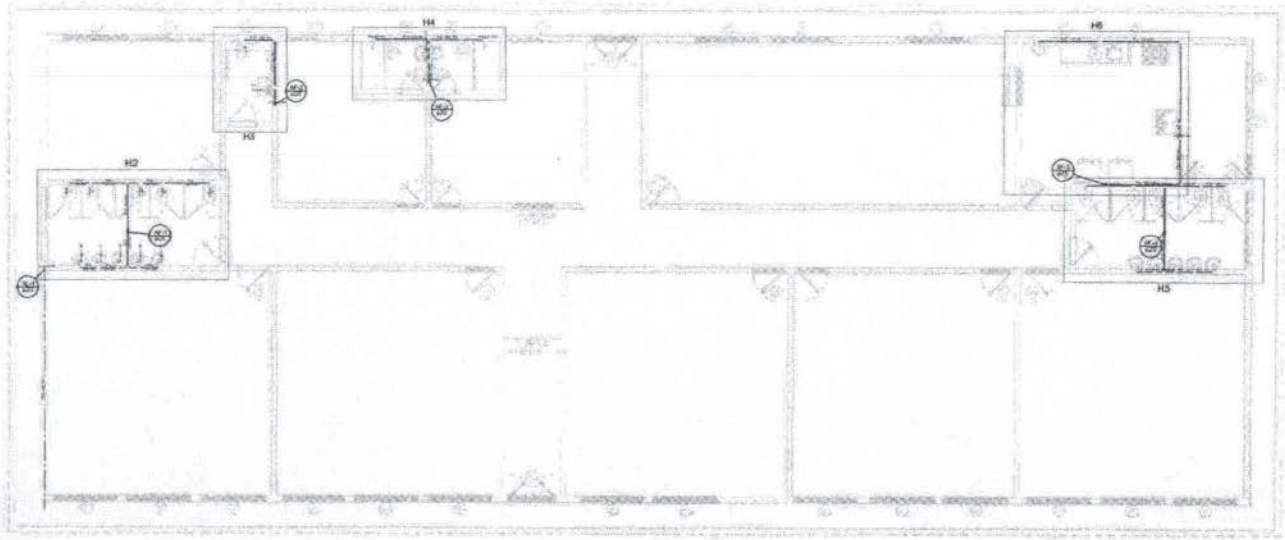

Lista de Materiais

PVC rígido soldável	
Tubos	
20 mm	55,0 m
Aparelhos	
Chuveiro	
20mm x 1/2"	2 un
Torneira de Pia de Cozinha	
32 mm x 1/2"	1 un
Torneira de Tanque de Lavar	
25mm 3/4"	1 un
Torneira de lavatório	
32 mm x 1/2"	14 un
Vaso Sanitário c/ x.c. acoplado	
1/2"	2 un
Válvula sanitária p/ vaso de descarga	
1 1/2"	10 un
Gelo	
Registro de gaveta latão 40mm	
1/2"	3 un
3/4"	7 un
Registro de gaveta c/ canopla cromada	
1/2"	2 un
PVC conexões	
Joelho 90 soldável c/ bucha de latão	
1 1/2"	13 un
Ralo de descarga c/ tampa Bacnel	
Sifonal - ciclo - ingl. cromado	10 un
Engate flexível cromado com canopla	
1/2 - 30cm	3 un
Engate flexível plástico	
1/2 - 30cm	17 un
Tubo de ligação de sifonal c/ ralo descarga	
40	10 m
PVC rígido soldável	
Joelho 90 soldável c/ rosca	
20 mm x 1/2"	23 un
PVC rígido soldável	
Adaptador p/ caixa d'água c/ registro	
25 mm x 1/2"	12 un
25 mm x 3/4"	2 un
Joelho 90° soldável	
20 mm	2 un
25 mm	3 un
Joelho de redução 90 soldável	
25 mm x 20 mm	7 un
Tubos	
20 mm	85,3 m
25 mm	11,3 m
T 90 soldável	
20 mm	3 un
PVC soldável sob o solo (vala)	
Joelho 90° soldável com bucha de latão	
25 mm x 1/2"	7 un
T 90 soldável com bucha latão bolsa central	
25 mm 1/2"	10 un
25 mm 3/4"	3 un

APROVAÇÃO/CARIMBOS:

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matrícula nº 207.261-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LOCALIZAÇÃO:

EMPREENDIMENTO:
CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM SANTA RIA DA FLORESTA

DESCRIÇÃO DO PROJETO:
PROJETO HIDRÁULICO - ÁGUA FRIA

CONTEÚDO:
PLANTAS BAIXAS

ÁREA TOTAL DO TERRENO: 3893,00m²
ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO: 558,28m²
ESCALA: 1/50
FOLHA: 2/3
DATA: MARÇO/2017
DESENHISTA:

PROC. 3005 FLS. 39
FUNC.

Proc. 3005 Fls. 148
Func.

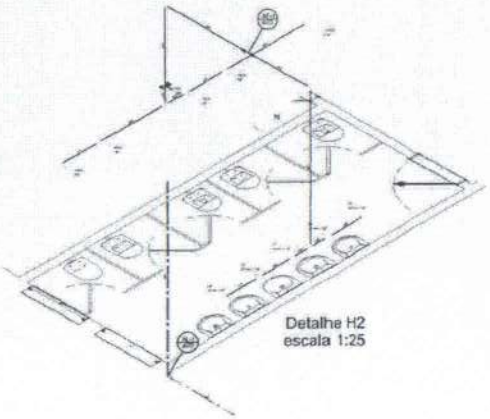

Detalhe H2
escala 1:25

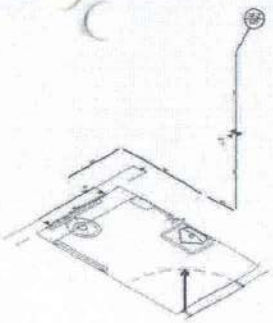

Detalhe H3
escala 1:25

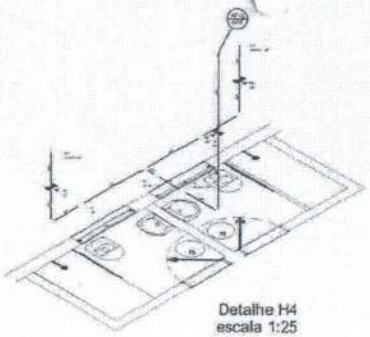

Detalhe H4
escala 1:25

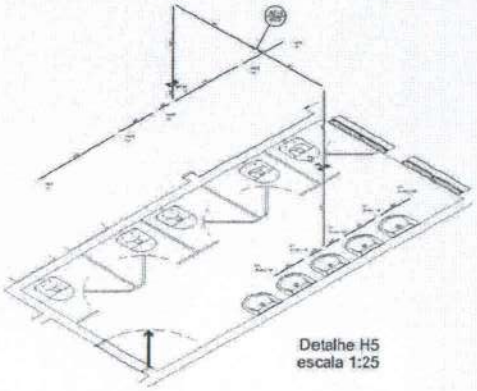

Detalhe H5
escala 1:25

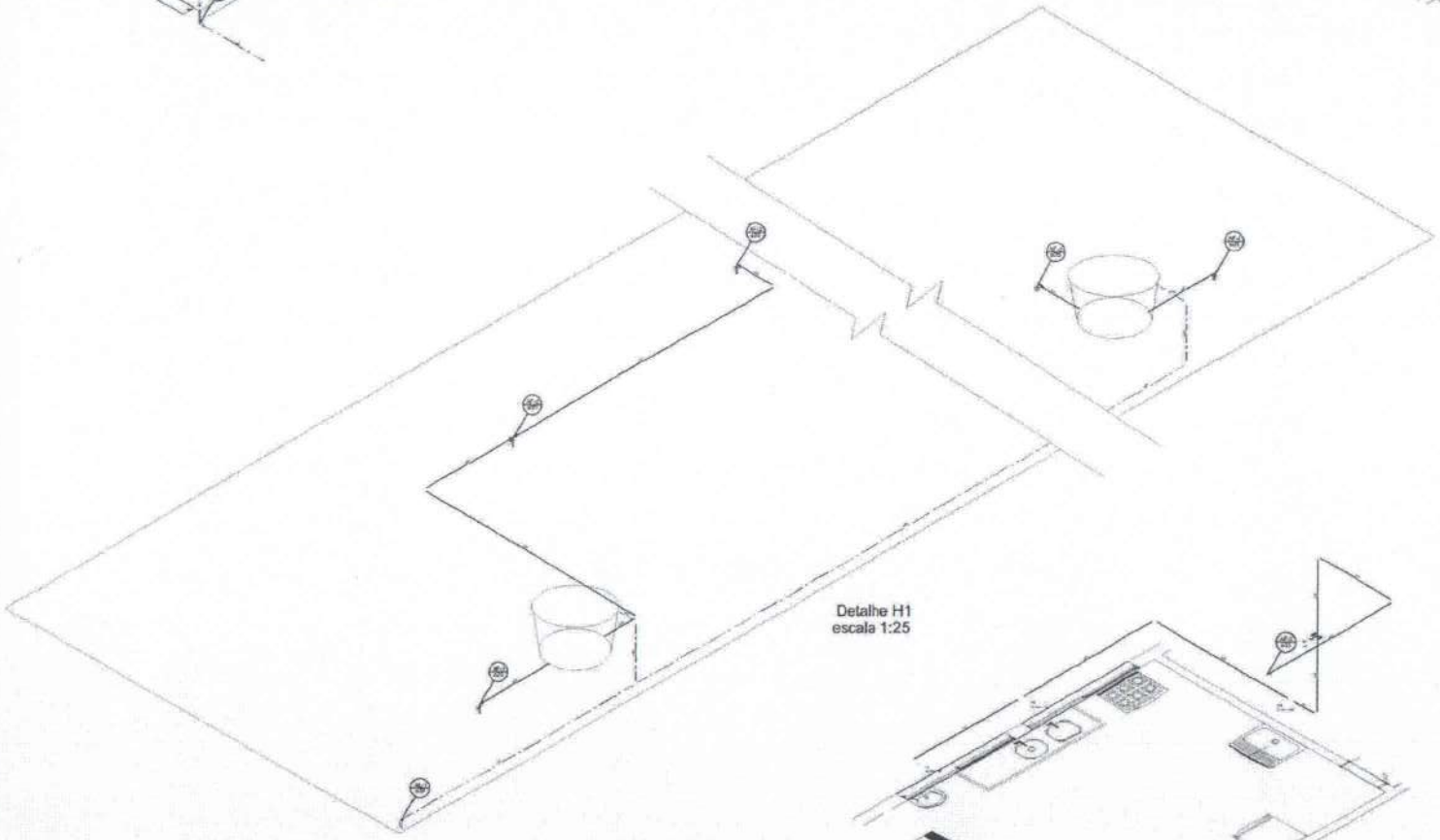

Detalhe H1
escala 1:25

Detalhe H6
escala 1:25

APROVAÇÃO/CARIMBOS:

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matrícula nº 207.261-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

SITUAÇÃO:

ENDEREÇO:

CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM SANTA RIA DA FLORESTA

ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO:

PROJETO HIDRÁULICO - ÁGUA FRIA - DETALHES

CONTEÚDO: ISOMÉTRICOS

FOLHA: 2/3

PROC. 3095 FLS. 149
FUNC.

Proc. 3095 Fls. 149
Func.

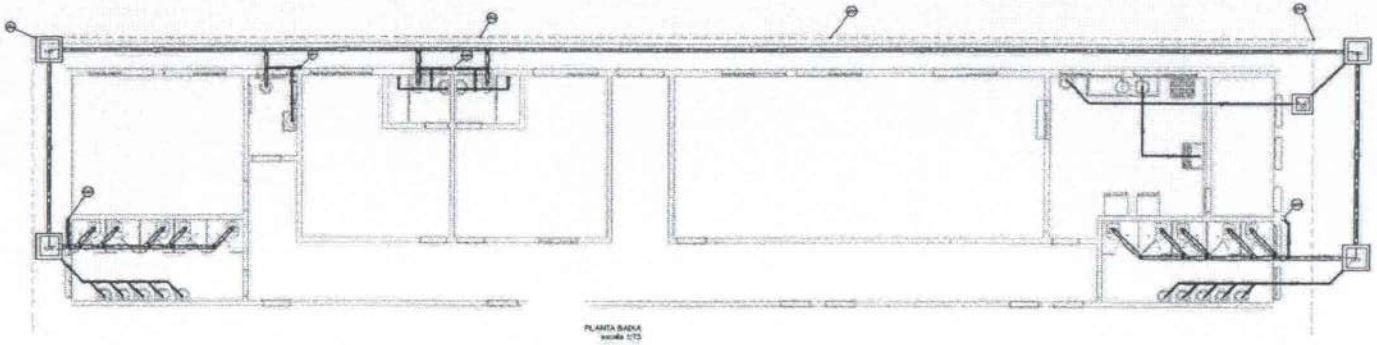

PLANTA BAIXA
escala 1/75

Lista dos Materiais

Caixas de Passagem	
Caixa de gordura	
CG 40x40 cm	1 un
Caixa de inspeção de esgoto sifonada	
CES: 60x60 cm	1 un
PVC Aparente	
Caixa sifonada	
100x100x50	2 un
100x100x50	2 un
Ralo sifonado ø4, esg.saída ø50	
100 mm - 50 mm	2 un
Sifão de coluna p/ pia e lavatório	
1" - 1 1/2"	10 un
Válvula p/lavatórios e cozinha	
1"	10 un
PVC Enterrado	
Curva 90 curta	
100 mm	2 un
40 mm	17 un
Joelho 45	
100 mm	2 un
40 mm	1 un
Joelho 90	
100 mm	11 un
40 mm	1 un
50 mm	1 un
Joelho 90 curvo p/ esgoto sanitário	
40 mm - 1 1/2"	11 un
Junção simples	
100 mm x 100 mm	8 un
Tubo rígido c/ ponta lisa	
100 mm - 2"	73,07 m
40 mm	31,00 m
50 mm - 2"	8,00 m
T 45	
40 mm	8 un
T 90 sanitário	
100 mm - 100 mm	1 un
100 mm - 50 mm	1 un
50 mm - 50 mm	1 un
PVC ENVER	
Curva 90 curta	
50 mm	1 un
Joelho 45	
50 mm	1 un
Tubo rígido c/ ponta lisa	
50 mm - 2"	19,00 m
T 90 sanitário	
100 mm - 50 mm	4 un
50 mm - 50 mm	1 un

APROVAÇÃO/ACEITAMENTO:

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matrícula nº 207.261-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

SITUAÇÃO

ENDEREÇO
CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM SANTA RIA DA FLORESTA

DESCRIÇÃO DO PROJETO
PROJETO HIDRÁULICO - SANITÁRIO

CONTEÚDO: PLANTAS BAIXAS

ÁREA TOTAL DO TERRENO: 5803,00m²
ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO: 550,28m²
OCUPAÇÃO: m²
ÁREA PERMEÁVEL: m²
ARQUIVO:
ESCALA: 1/75
DATA: MAIO/2011
DESENHO: ORIGINAL

PRANCHA: 3/4

PROC. 3095 FLS. 41
FUNC.

Proc. 3095 Fls. 150
Func. 168

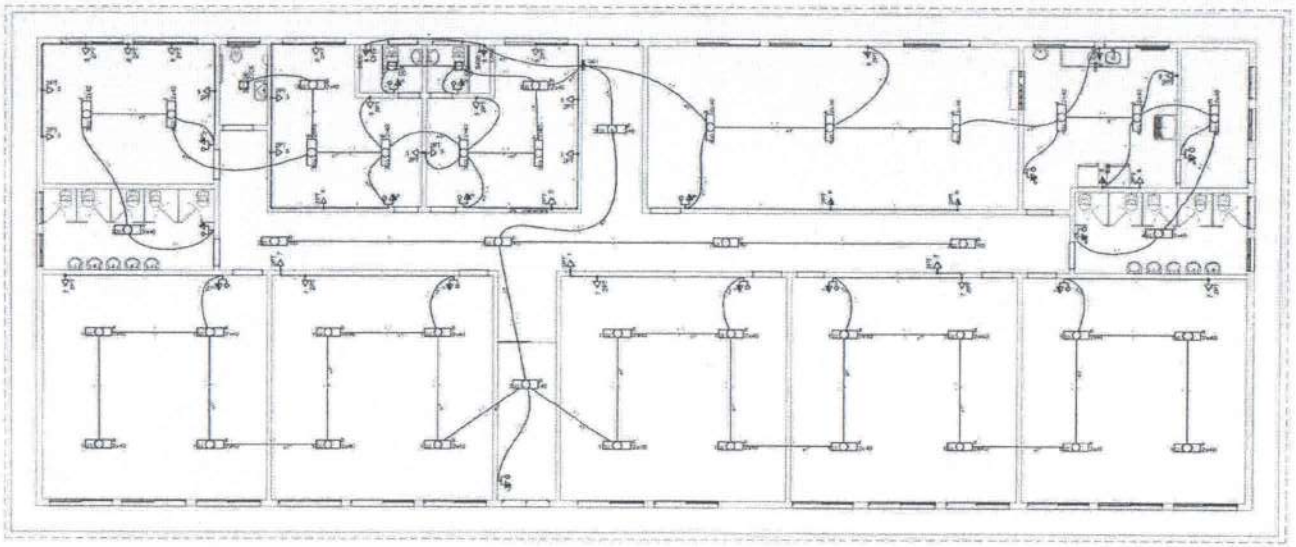

Lista de Materiais

Condutores p/ eletrodutos	
Cabo PVC	
4mm²	20 pc
4mm² bitonque	31 pc
Cabo PVC octogonal	
2x2	48 pc
Cabos Unipolar (rolos)	
Sob/CEPR - 450/750 V - 0,6/1kV pol. Flexível (Rolos)	
2.5 mm²	324.00 m
4 mm²	1173.00 m
Dispositivos Elétricos - embutidos	
Linha equática	
Tomada 2P+T - 10A	31 pc
4"Placa 2x4"	
1"Placa cega	2 pc
1"Placa p/ 1 função	2 pc
1"Placa p/ 2 funções	16 pc
3p placa	
Interruptor 3 teclas simples + tomada hexagonal (NBR14136)	16 pc
Tomada hexagonal (NBR 14136) 2P+T 10A	2 pc
Dispositivos de Proteção	
Disjuntor Unipolar Termomagnético - suporte DIN	
10 A	2 pc
16 A	1 pc
16 A	6 pc
20 A	5 pc
25 A	3 pc
Interruptor bipolar DR (Sensibilidade - In 30mA) - DIN	
40 A	1 pc
Eletroduto PVC flexível	
Eletroduto leve	
1"	164.30 m
3/4"	191.00 m
Luminárias e acessórios	
Luminária sobrepor circular com sensor	
26 W	1 pc
Luminária sobrepor p/ fluoresc. circular	
26 W	2 pc
Luminária sobrepor p/ fluoresc., tubular	
2x40 W	96 pc
40 W	6 pc
Reator eletromagnético p/ fluorescente tubular	
1x40 W	6 pc
Reator eletrônico p/ fluorescente circular	
1x26W	3 pc
Reator eletrônico p/ fluorescente tubular	
2x40W	96 pc
Soquete	
base G 13	126 pc
Lampada fluorescente	
Circular	
26 W	3 pc
Tubular sensun - clean, 32mm	
40 W	78 pc
Quadro distrib. (caixa plástica - embutir)	
Barr. bif., (Neutral, complexo) - Qtd (fat) Modulado	
Cap. 12 (44) polos - In Barr. 100 A	1 pc

Legenda

1 S	1 tecla simples & 1 tomada - 1,10m do piso
3 26 CCS	Luminária circular com sensor - sobrepor teto
3 26 CC	Luminária p/ lâmp. fluor. circular - sobrepor teto
3 2x40	Luminária p/ lâmp. fluor. tubular - sobrepor
CHG 8 5400	Ponto 2P+T a 2,20m do piso
	Quadro de distribuição - embutir a 1,50m do piso
2PT 5	Tomada 2P+T a 0,30m do piso
2PT 6	Tomada 2P+T a 1,10m do piso
6 600	Tomada hexagonal (NBR 14136) - 2P+T 10 A a 1,10m do piso

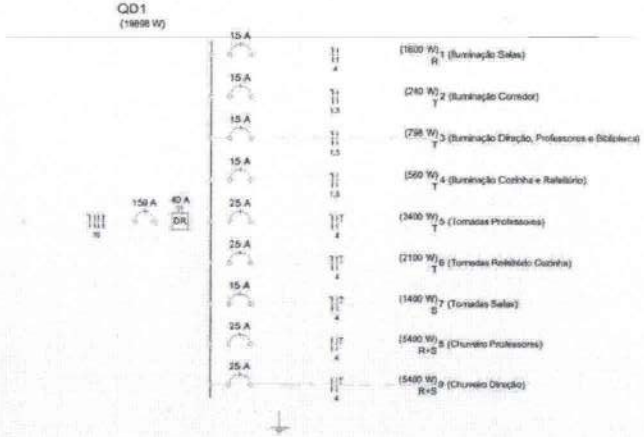

APROVAÇÃO/CARIMBO:

Eng.º Max Luiz Silva Vieira
Serv. Público Municipal
Matrícula n.º 1062-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

SITUAÇÃO

ENDEREÇO:
CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM SANTA RIA DA FLORESTA

DESIGNAÇÃO DO PROJETO:
PROJETO ELÉTRICO

CONTEÚDO:
PLANTA BAIXA
UNIFILAR
LISTA DE MATERIAIS
LEGENDA

ÁREA TOTAL DO TERRENO: 3890,00m²
ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO: 3000,00m²
OCUPAÇÃO: m²
ÁREA PERMEÁVEL: m²
ARQUIVO: 01-ESCOLA_SANTA_RIA_FLORESTA.DWG

FOLHA: 2/3

DATA: 04/06/2017
ESCALA: 1:100
CARIMBO:

PROC. 3095 FLS. 151
FUNC.

Proc. 3095 Fls. 151
Func.

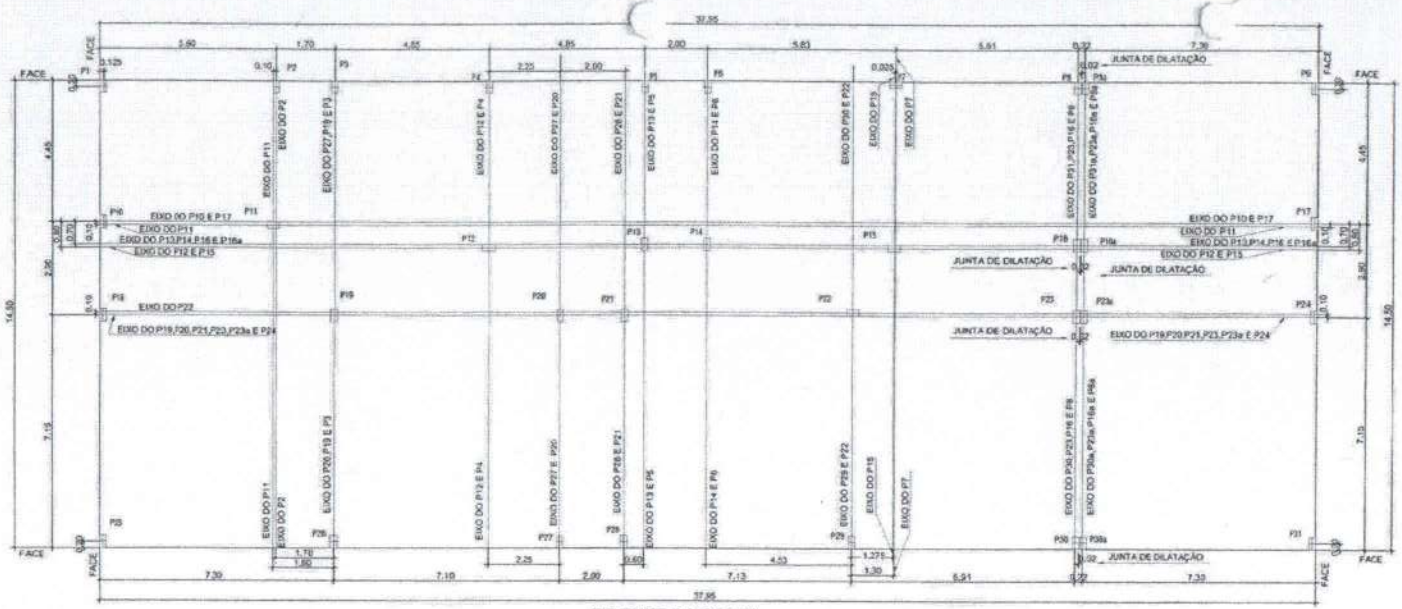

DIMENÇÕES DOS PILARES

(FRENTE DA OBRA)

LOCAÇÃO DOS PILARES

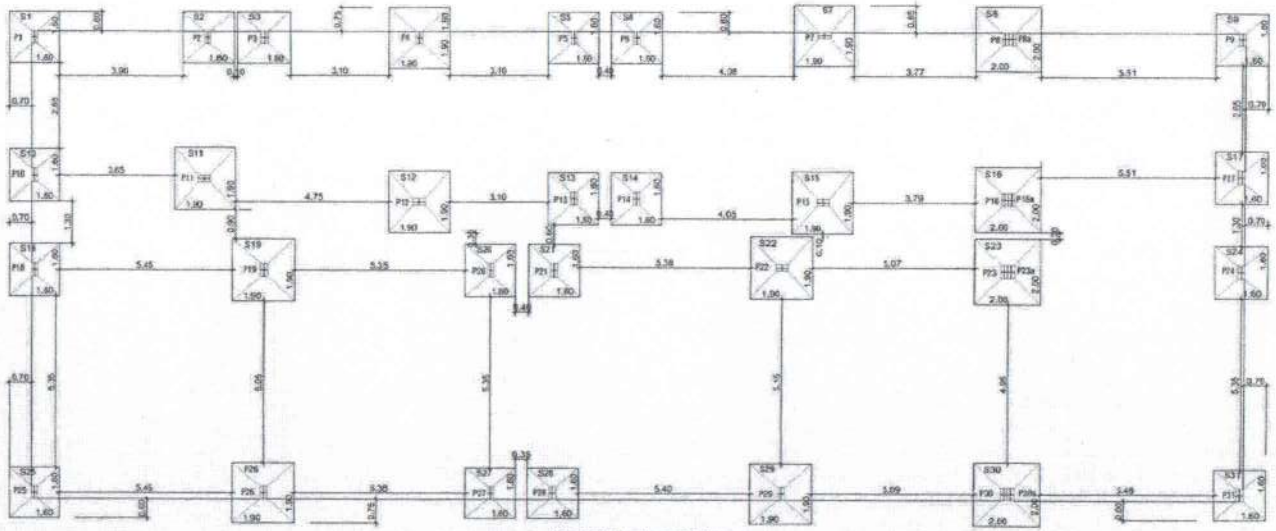

(FRENTE DA OBRA)

LOCAÇÃO DAS SAPATAS

NOTAS Nº 01

AÇOS CA-50B E AÇOS CA-60
CONCRETO- FCK= 20MPa
c = 3cm COBRIMENTO DE CONCRETO DAS FERRAGENS, DAS SAPATAS.
σ - RESISTÊNCIA DO TERRENO
σ - CONSIDERADO = 1,5Kg/Cm²

QUANTITA. DE MATERIAS:

VOL. DE CONCRETO = 27,98 m³
AREA DE FORMA = 34,56 m²

APROVAÇÃO/CARIMBOS:

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matrícula nº 207.261-0

PROC. 3095 FLS. 43
FUNC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

DIVISÃO:

ENDEREÇO:

PROJETO ESTRUTURAL DA ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA HELENA PINHEIRO DO COUTO, LOCALIZADA À RUA JOSÉ ESTEBANEZ, SANTA RITA DA FLORESTA, PERIMETRO URBANO DO 2º DISTRITO DE CANTAGALO-RJ

LOCAÇÃO DOS PILARES E LOCAÇÃO DAS SAPATAS

CONTEU001		X/X
CONTEU002		
CONTEU003		
CONTEU004		
CONTEU005		
CONTEU006		
CONTEU007		

Proc. 3095 Fls. 152
Func.

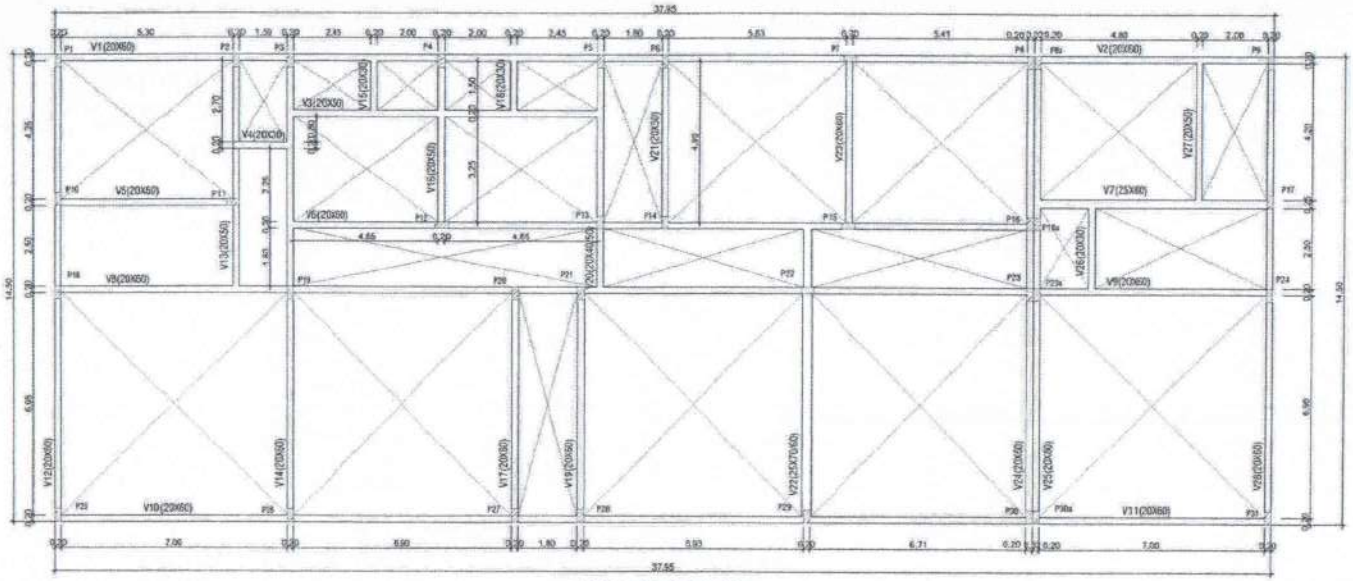

(FRENTE DA OBRA)

PAV. COBETURA - NIVEL = 3,06

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

AS VIGAS DESTE 1º TETO FORAM CALCULADAS PARA RECEBEREM, CARGA DE UMA LAJE, VISANDO UMA FUTURA AMPLIAÇÃO DA, ESCOLA, GUARDANDO AS DEVIDAS PROPORÇÕES E A MESMA, DISPOSIÇÃO DOS COMPARTIMENTOS.

A PRINCÍPIO NÃO TERA LAJE DE 1º TETO, SERA COLOCADO, UM TIPO DE FORRO, QUE ESTARÁ ESPECIFICADO EM MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHADO.

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matrícula nº 207.261-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

PROJETO ESTRUTURAL DA ESCOLA MUNICIPAL LUCIA HELENA PINHEIRO DO CONTO, LOCAL FLORESTA, PERIMETRO URBANO DO 2º DISTRITO DE - CANTAGALO-RJ

FORMA E ARMAÇÃO DO PAV. TERREO

CONTEÚDO01
CONTEÚDO02
CONTEÚDO03
CONTEÚDO04
CONTEÚDO05
CONTEÚDO06
CONTEÚDO07

X/X

Proc. 3095 Fls. 153
Func.

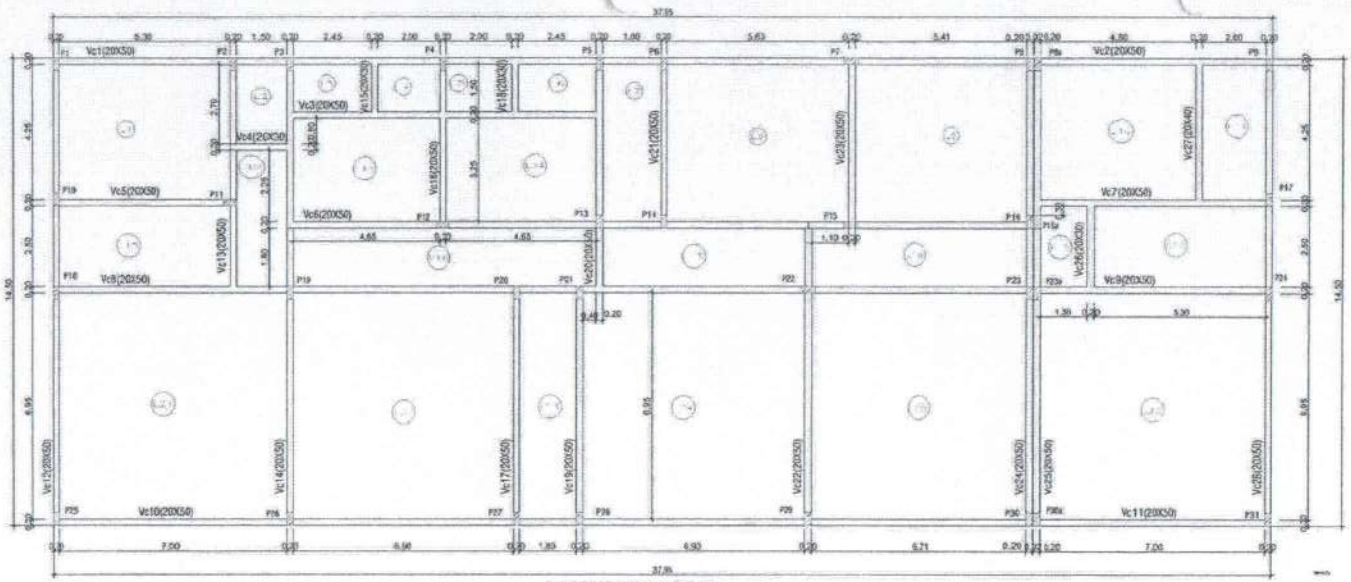

(FRENTE DA OBRA)

LAJE DO PISO PAV. TÉRREO - NIVEL = 0,00

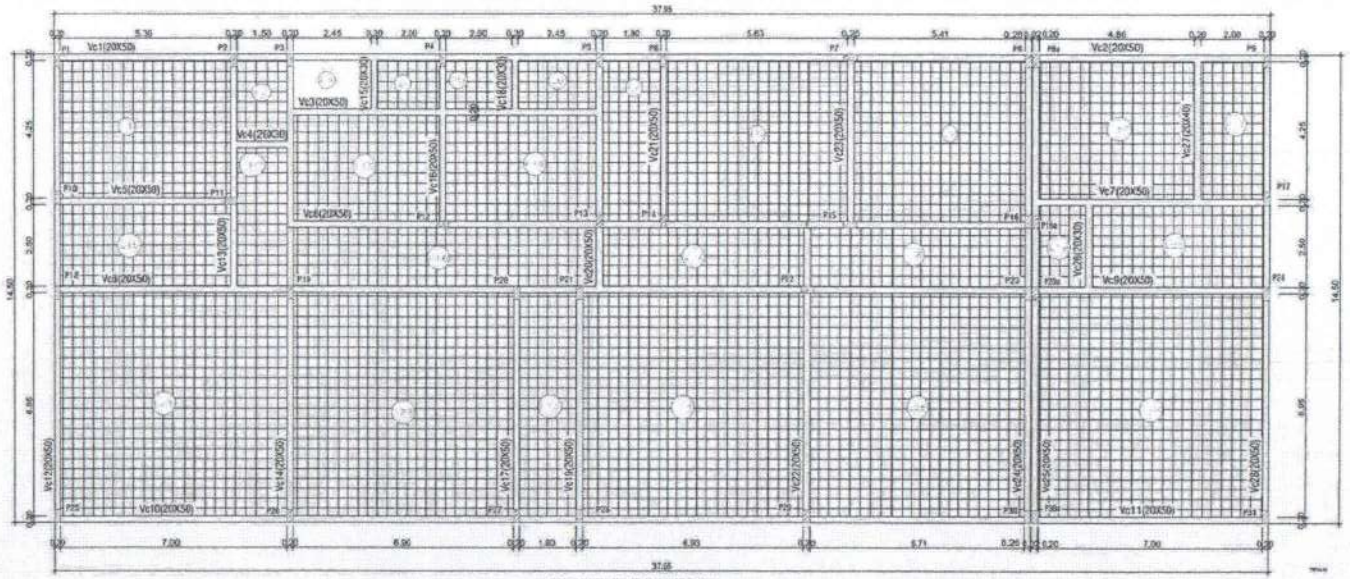

(FRENTE DA OBRA)

LAJE DO PISO PAV. TÉRREO - NIVEL = 0,00

QUANTITATIVOS DE MATERIAS:

FORMA SOBRE ATERRO BEM COMPACTADO = 48974 m²

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

ATERRO PARA RECEBER A LAJE DE PISO DO PAV. TÉRREO. ATERRO COM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM APILOAMENTO, MECANICO, EM CAMADAS DE 20 Cm E SEGUIDA DE HIDRATAÇÃO.

QUANTITATIVOS DE MATERIAS:

Tela Soldada para Concreto (15X15) Cm Ø 4.2 mm CA60 = 848,64 Kg
VOLUME DE CONCRETO = 49,00 M³

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

ULTIMA CAMADA DA COMPACTAÇÃO, BICA CORRIDA COM ESPESSURA DE 5,0 Cm DE ESPESSURA, PARA RECEBER A ARMADURA (Tela soldada , malha 15X15 Cm Ø 4.2 CA 60)

APROVAÇÃO/CARIMBOS

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 861042326/D
Matrícula nº 207.261-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

DESIGNAÇÃO

ENTRADA

PROJETO ESTRUTURAL DA ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA HELENA PINHEIRO DO COUTO, LOCALIZADA À RUA JOSÉ ESTEBANEZ, SANTA RITA DA FLORESTA, PERIMETRO URBANO DO 2º DISTRITO DE - CANTAGALO-RJ

FORMA E ARMAÇÃO DO PAV. TÉRREO

CONTEÚDO1
CONTEÚDO2
CONTEÚDO3
CONTEÚDO4
CONTEÚDO5
CONTEÚDO6
CONTEÚDO7

X/X

PROC. 3095 FLS. 45
FUNC.

Proc. 3095 Fls. 154
Func. 165

ARRANQUE DOS PILARES

P1 (20 X 40)=P2=P3=P5=P6=P9=P10=P17=P18=P24=P25=P31

P4 (20 X 40)=P7=P8=P8a=P11=P13=P14=P16=P16a=P23=P23a =P30=P30a

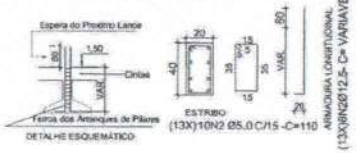

P12 (20 X 40)=P15=P19=P20=P21=P22=P26=P27=P28=P29

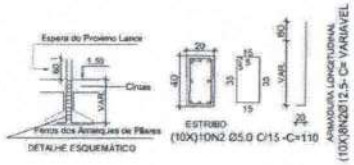

ARMAÇÃO DOS ARRANQUES DE PILARES

QUADRO RESUMO DE AÇOS

Ø (mm)	QUAN. PILAR (un)	COMP. (m)	COMP. (TOTAL) (m)	Peso/m (Kg)	S/-Total C/10% (Kg)
5.0	35	399,00	438,90	0,16	70,22
—	—	—	—	—	—
12.5	35	488,00	536,80	1,00	536,80
			TOTAL =		607,02 Kg

QUANTITATIVOS DE MATERIAS:

VOLUME DE CONCRETO ESTIMADO = 4,20 m³
AREA DE FORMA = 38,25 m²

NOTAS Nº 01

AÇOS CA-50 E AÇOS CA-60
CONCRETO- FCK= 20MPa

c = 2,5cm COBRIMENTO DE CONCRETO DAS FERRAGENS, DOS ARRANQUES DE PILARES.

ARMADURA DOS PILARES

P1 (20 X 40)=P2=P3=P5=P6=P9=P10=P17=P18=P24=P25=P31

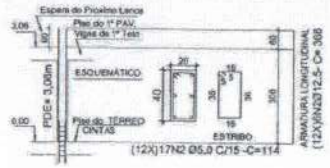

P4 (20 X 40)=P7=P8=P8a=P11=P13=P14=P16=P16a=P23=P23a =P30=P30a

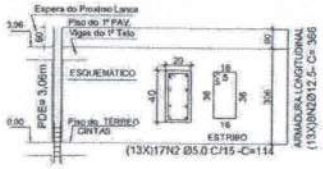

P12 (20 X 40)=P15=P19=P20=P21=P22=P26=P27=P28=P29

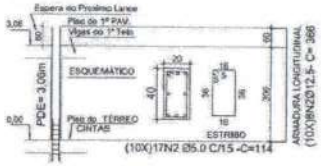

ARMAÇÃO DOS PILARES

QUADRO RESUMO DE AÇOS

Ø (mm)	QUAN. PILAR (un)	COMP. (m)	COMP. (TOTAL) (m)	Peso/m (Kg)	S/-Total C/10% (Kg)
5.0	35	678,30	746,13	0,16	120,00
—	—	—	—	—	—
12.5	35	936,96	1030,65	1,00	1030,65
			TOTAL =		1150,62 Kg

QUANTITATIVOS DE MATERIAS:

VOLUME DE CONCRETO ESTIMADO = 7,00 m³
AREA DE FORMA = 58,25 m²

NOTAS Nº 01

AÇOS CA-50 E AÇOS CA-60
CONCRETO- FCK= 20MPa

c = 2,0cm COBRIMENTO DE CONCRETO DAS FERRAGENS, DOS ARRANQUES DE PILARES.

APROVAÇÃO/CARIMBO:

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 85.042326/D
Matrícula nº 207.261-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

FUNC.

EXECUÇÃO

ENDEREÇO: PROJETO ESTRUTURAL DA ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA HELENA PINHEIRO DO COUTO, LOCALIZADA NA FLORESTA, PERIMETRO URBANO DO 2º DISTRITO DE - CANTAGALO-RJ

DESENHO/ESCALA: ARRANQUE DOS PILARES E ARMADURA DOS PILARES

CONTEÚDO01
CONTEÚDO02
CONTEÚDO03
CONTEÚDO04
CONTEÚDO05
CONTEÚDO06
CONTEÚDO07

X/X

Proc. 3095 Fls. 155

S1 =(1.60X1.60)=S9=S25=S31

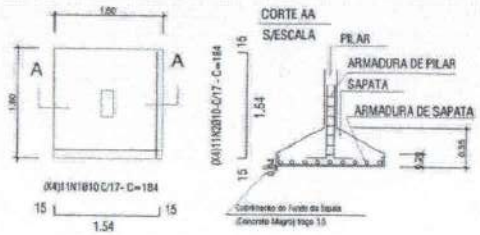

S4 = (1.90X1.90)=S7=S26=S29

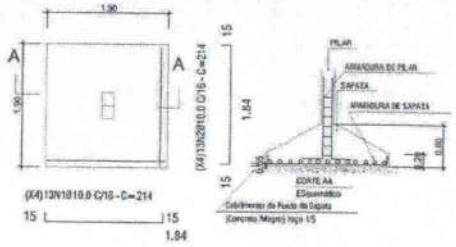

S2 =(1.60X1.60) =S3=S5=S6=S10=S17=S18=S27=S28

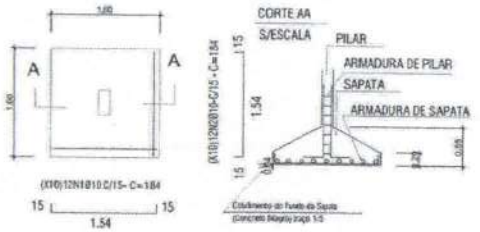

S11 = (1.90X1.90)=S12=S15=S19=S22

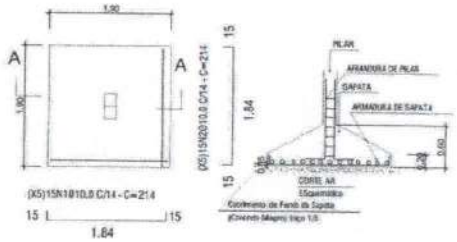

S13 =(1.60X1.60) =S14=S20=S21

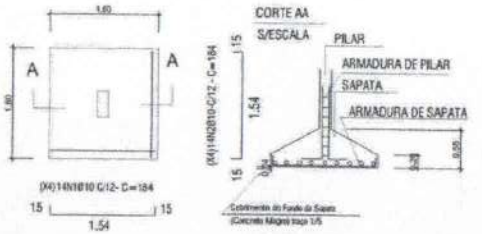

S8 (2.00X2.00)=S16=S23=S30

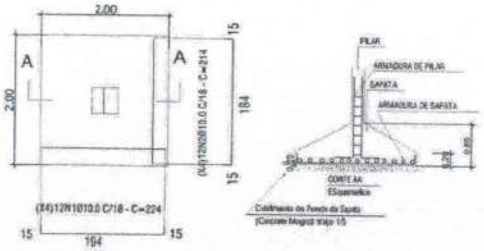

NOTAS Nº 01

AÇOS CA-50B E AÇOS CA-60
CONCRETO- FCK= 20MPa
c = 3cm COBRIMENTO DE CONCRETO DAS FERRAGENS, DAS SAPATAS.
σ - RESISTÊNCIA DO TERRENO
σ - CONSIDERADO = 1,5Kg/Cm²

QUANTITA. DE MATERIAS:

VOL. DE CONCRETO EST. = 27,98 m³
AREA DE FORMA = 34,56 m²

ARMAÇÃO DAS SAPATAS

QUADRO RESUMO DE AÇOS

Ø (mm)	QUAN. SAPAT. (un)	COMP. (m)	COMP. (TOTAL) (m)	Peso/m (Kg)	S/-Total C/10% (Kg)
N 10.0	31	1568,20	1725,02	0,63	1086,76
			TOTAL =		1086,76 Kg

APROVAÇÃO/CARIMBOS

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matrícula nº 207.261-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

DIVISÃO

ENDEREÇO

PROJETO ESTRUTURAL DA ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA HELENA PINHEIRO DO COUTO, LOCALIDADE FLORESTA, PERÍMETRO URBANO DO 2º DISTRITO DE - CANTAGALO-RJ

ARMAÇÃO DAS SAPATAS

CONTELIDO1
CONTELIDO2
CONTELIDO3
CONTELIDO4
CONTELIDO5
CONTELIDO6
CONTELIDO7

X/X

PROC. 3095 FLS. 156
FUNC.

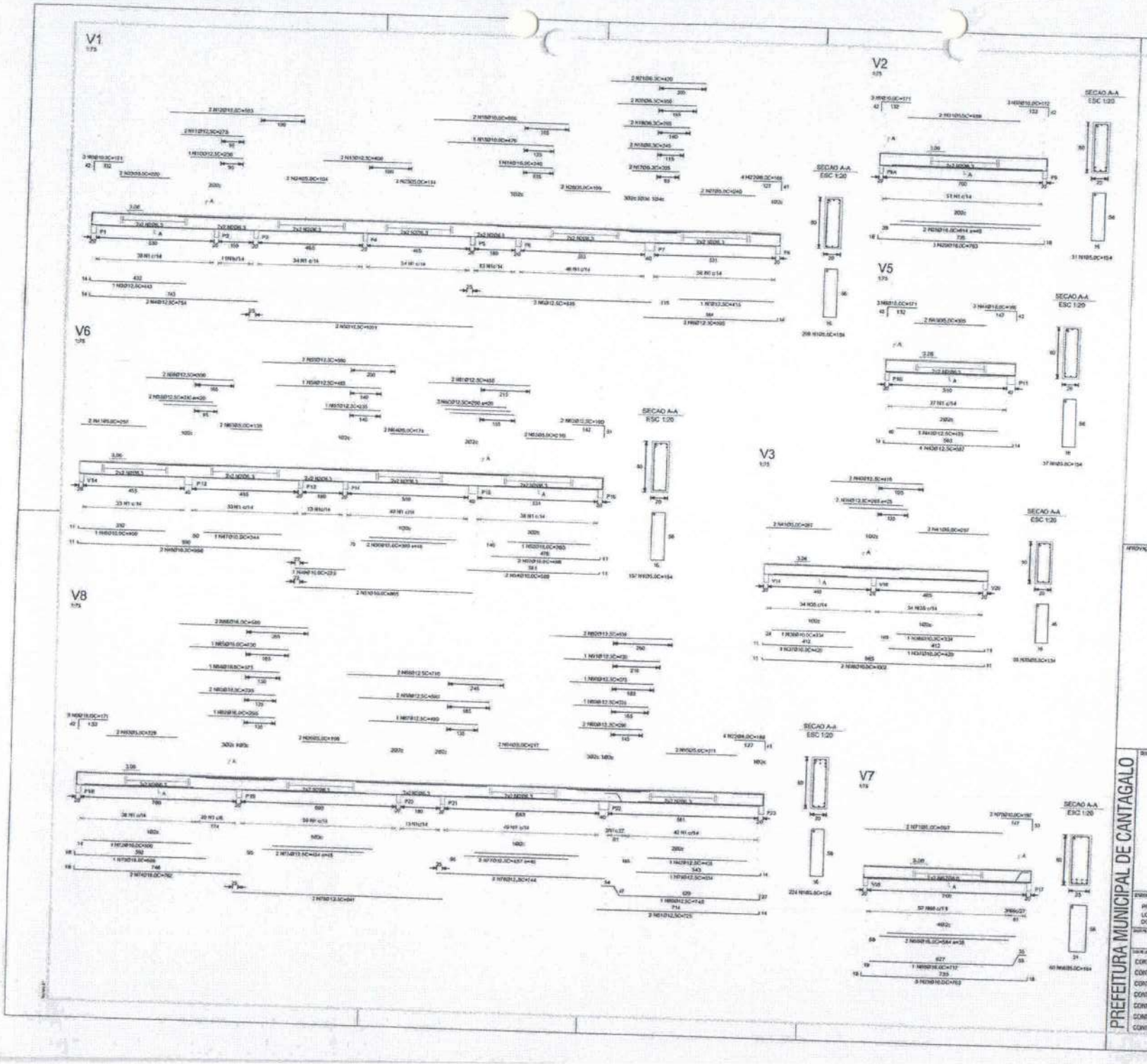

RELAÇÃO DE VIGAS (1ª TESTA) NESTA PRANCHA

V1	V2	V4
V3	V5	V6
V7	V8	

RESUMO DO ACO

ACO	SIAM.	C. TOTAL (m)	RESG+10% (kgf)
CA50A	5.0	30.0	8
CA50A	6.0	17.0	7
CA50A	10.0	147.8	147
CA50A	12.0	236.6	264
CA50A	16.0	146.9	294
CA50B	6.0	250.0	106
CA50B	5.0	29.6	13
CA60	5.0	1241.8	232

PESO TOTAL

CA50A	750 kgf
CA50B	119 kgf
CA60	232 kgf

Vol. Concreto total = 13.92 m3
Area de Forma total = 160.64 m2
Fck = 25.00 MPa

APROVAÇÃO/CARIMBOS:

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matrícula nº 207.261-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

PROJETO ESTRUTURAL DA ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA HELENA PINHEIRO DO COUTO, LOCALIZADA À RUA JOSÉ ESTEBANEZ, SANTA RITA DA FLORESTA, PERÍMETRO URBANO DO 2º DISTRITO DE - CANTAGALO-RJ

ARMAÇÃO DAS VIGAS DO PAV. COBERTURA - 1ª PARTE

CONTEÚDO1
CONTEÚDO2
CONTEÚDO3
CONTEÚDO4
CONTEÚDO5
CONTEÚDO6
CONTEÚDO7

X/X

PROC. 3095 Fls. 157
Func. 48

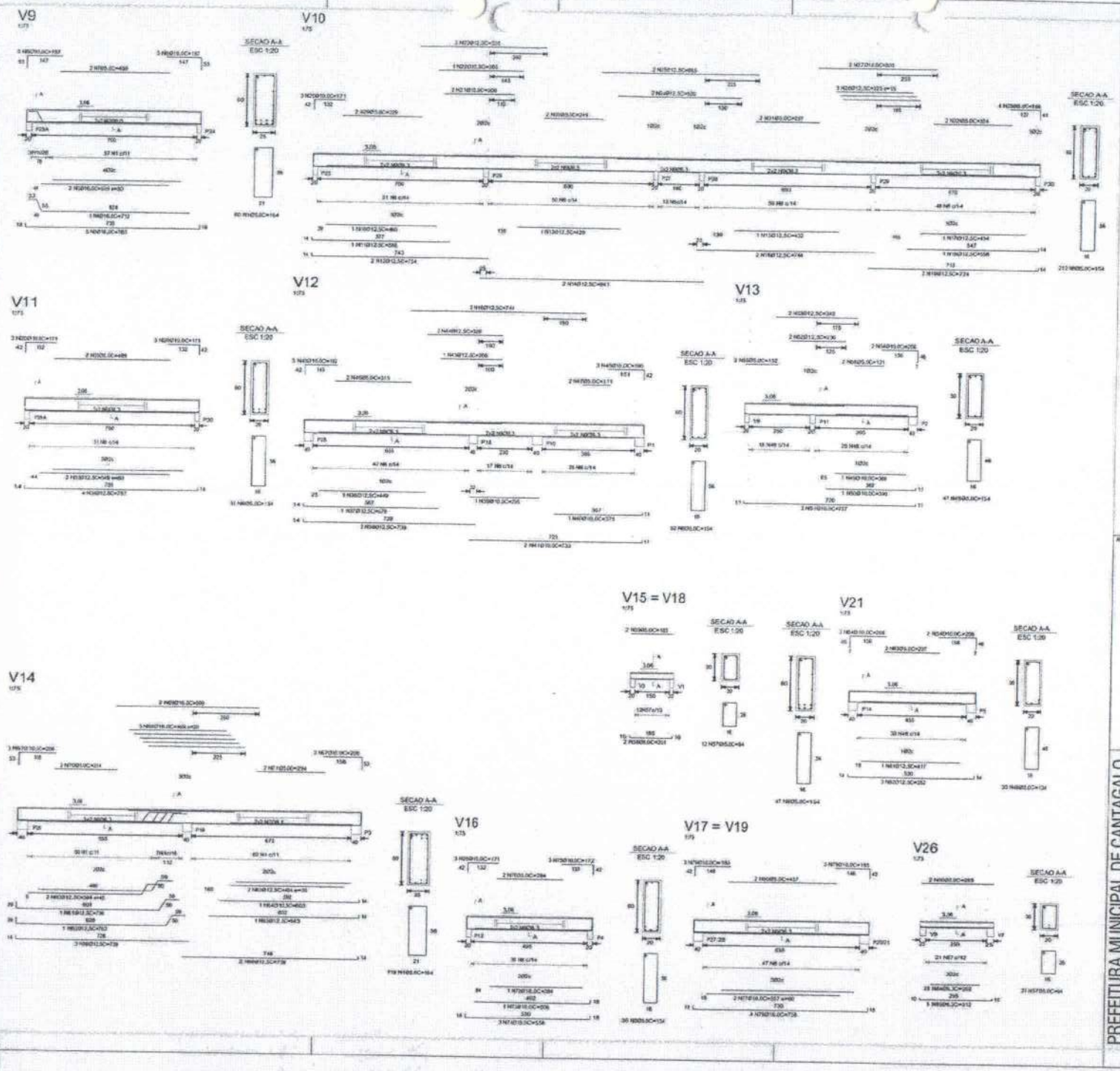

RELAÇÃO DE VIGAS (1º TETO) NESTA PRANCHA

V9	V10	V11
V12	V13	V14
V15	V16	V17
V18	V19	
V21	V26	

RESUMO DO ACO

ACO	BIAM.	C. TOTAL (m)	PESO (Kgf)
CA50A	[illegible]	[illegible]	[illegible]
CA50A	[illegible]	[illegible]	[illegible]
CA50A	[illegible]	[illegible]	[illegible]
CA50A	[illegible]	[illegible]	[illegible]
CA50B	[illegible]	[illegible]	[illegible]
CA50B	[illegible]	[illegible]	[illegible]
CA60	[illegible]	[illegible]	[illegible]

PESO TOTAL

CA50A	[illegible]
CA50B	[illegible]
CA60	[illegible]

Tot. CONCRETO Total = [illegible] m³
Prop. de forma Total = [illegible] m²
Tot. = [illegible] m²

APROVAÇÃO/CARIMBOS

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matrícula nº 207.261-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

SITUAÇÃO

ENTREGA

PROJETO ESTRUTURAL DA ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA HELENA PINHEIRO DO COUTO, LOCALIZADA À RUA JOSÉ ESTEBANEZ, SANTA RITA DA FLORESTA, PERIMETRO URBANO DO 2º DISTRITO DE - CANTAGALO-RJ

ARMAÇÃO DAS VIGAS DO PAV. COBERTURA - 2ª PARTE

CONTEÚDO1
CONTEÚDO2
CONTEÚDO3
CONTEÚDO4
CONTEÚDO5
CONTEÚDO6
CONTEÚDO7

X/X

PROC. 3095 FLS. 158
FUNC.

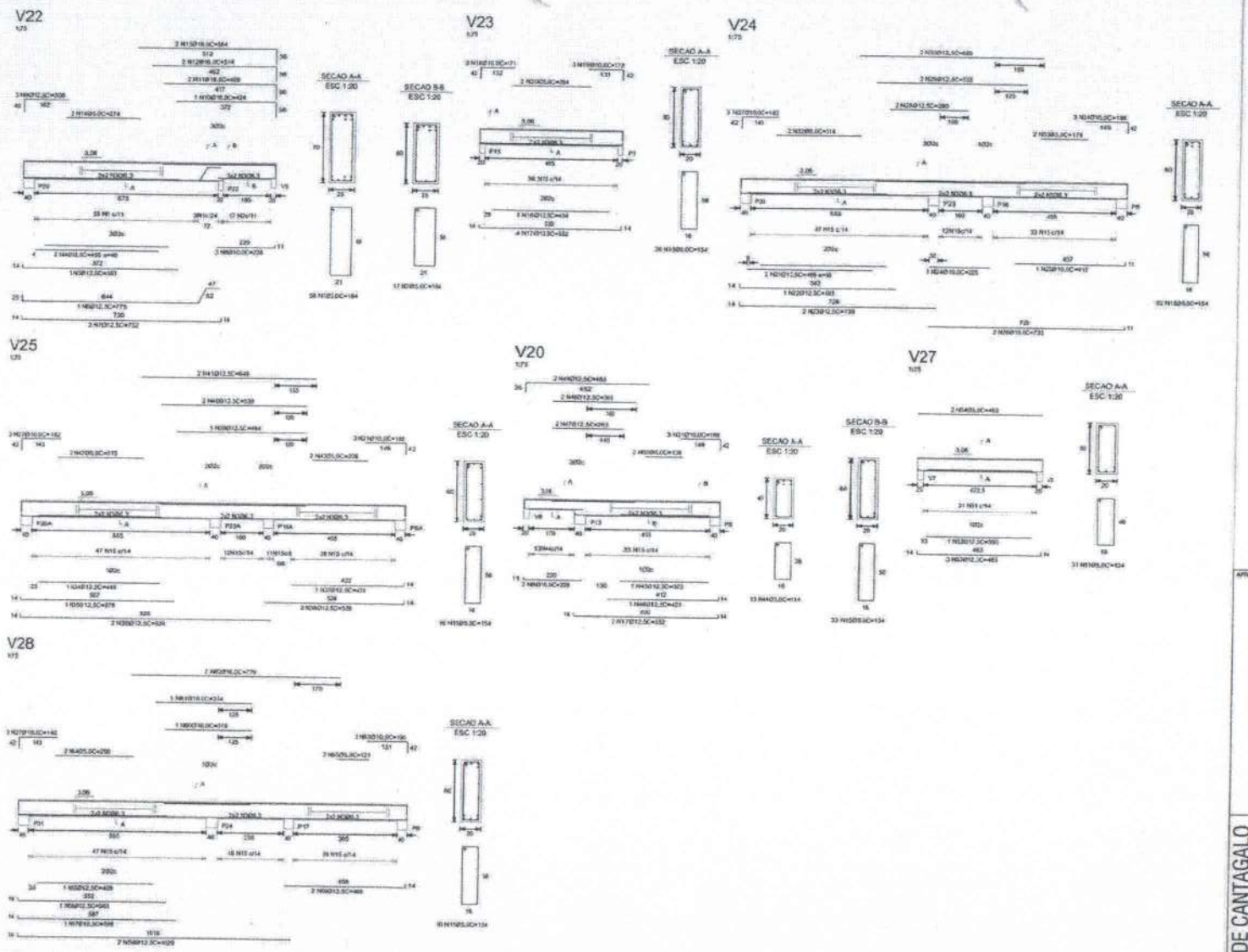

RELAÇÃO DO AÇO

V22	V23	V24
V25	V20	V27
V28		

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM.	C. TOTAL (m)	PESO (Kg)
CA50A	10.0	81.7	36
CA50A	12.5	334.8	243
CA50A	16.0	57.4	95
CA50B	6.3	670.5	74
CA60	5.0	704.7	136
PESO TOTAL			
CA50A	485 kgf		
CA50B	74 kgf		
CA60	136 kgf		

Est. concreto total = 6.45 m2
Área de forma total = 17.78 m2
Fck = 25.00 MPa

APROVAÇÃO/CARIMBO:

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matrícula nº 207.261-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

SELAÇÃO

ENDEREÇO

PROJETO ESTRUTURAL DA ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA HELENA PINHEIRO DO COUTO, LOCALIZADA À RUA JOSÉ ESTEBANEZ, SANTA RITA DA FLORESTA, PERÍMETRO URBANO DO 2º DISTRITO DE - CANTAGALO-RJ

ARMAÇÃO DAS VIGAS DO PAV. COBERTURA - 3ª PARTE

CONTEÚDO1
CONTEÚDO2
CONTEÚDO3
CONTEÚDO4
CONTEÚDO5
CONTEÚDO6
CONTEÚDO7

X/X

PROC. 3095 FLS. 159
FUNC.

PROC. 3095 FLS. 60
FUNC.

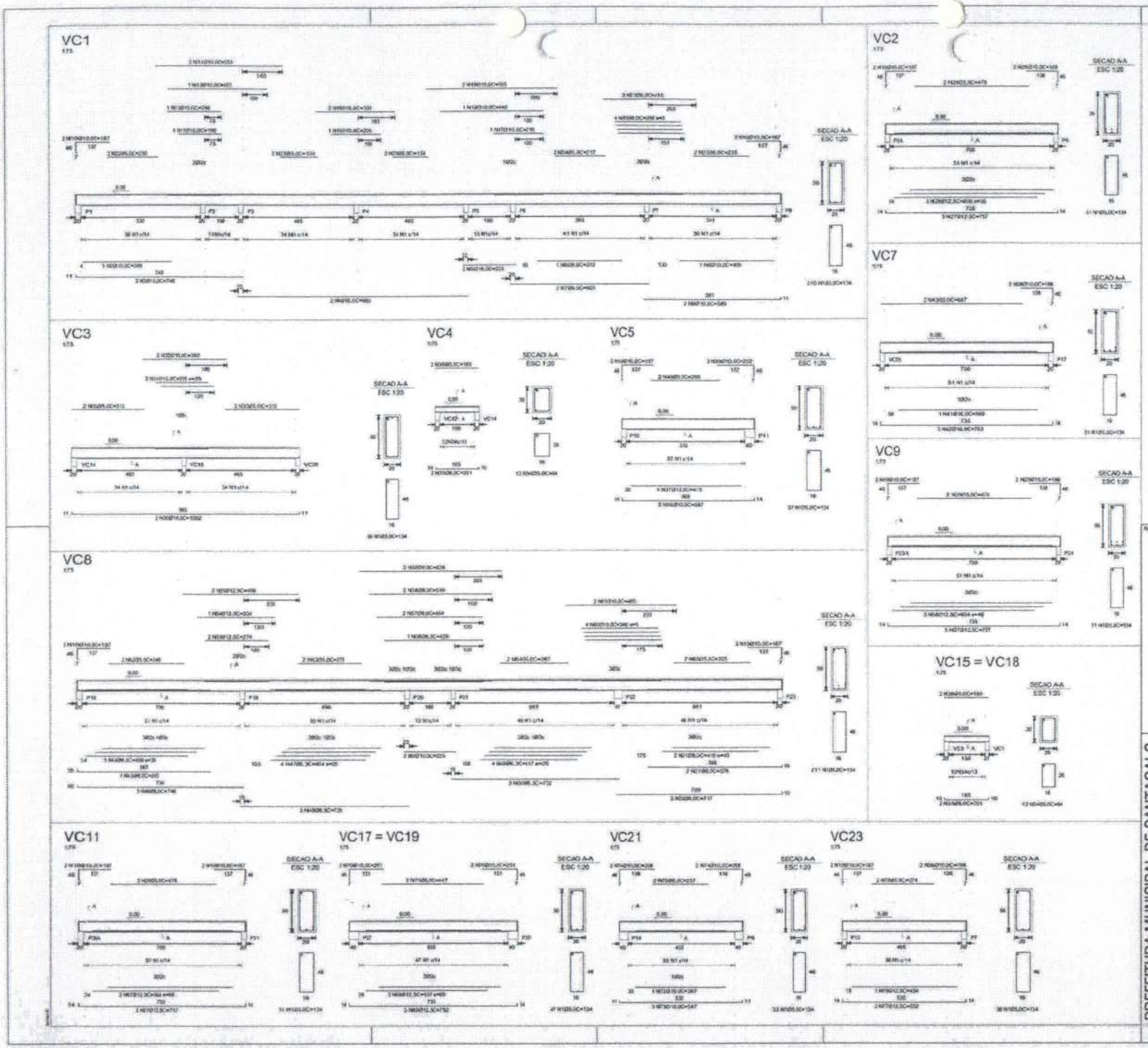

RELAÇÃO DE VIGAS (CINTAS) DESTA PRANCHA

VC1	VC2	VC3
VC4	VC5	VC7
VC15	VC8	VC9
VC11	VC17	VC21
VC23	VC18	VC19

RESUMO DO ACO

ACO	BIAM	C. TOTAL (m)	PESO (kgf)
CA50A	6.0	76.6	21
CA50A	8.0	156.7	68
CA50A	10.0	259.8	179
CA50A	12.5	199.8	216
CA50A	16.0	53.7	58
CA60	5.0	1086.5	402

PESO TOTAL

CA50A	534 kgf
CA60	702 kgf

Tot. concreto total = 12.49 m3
Área de forma total = 152.24 m2
Tot. = 25.00 m2

APROVAÇÃO/CARIMBOS

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matrícula nº 207.261-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

SOLUÇÃO

ENSEJO

PROJETO ESTRUTURAL DA ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA HELENA PINHEIRO DO COUTO, LOCALIZADA À RUA JOSÉ ESTEBANEZ, SANTA RITA DA FLORESTA, PERÍMETRO URBANO DO 2º DISTRITO DE - CANTAGALO-RJ

DESPESAS MÚNICAS

ARMAÇÃO DAS VIGAS DO P.AV. TERREO - 1ªPARTE

CONTEUDO1		X/X
CONTEUDO2		
CONTEUDO3		
CONTEUDO4		
CONTEUDO5		
CONTEUDO6		
CONTEUDO7		

PROC. 3095 FLS. 51
FUNC. Mayoma

Proc. 3095 Fls. 160
Func. 168

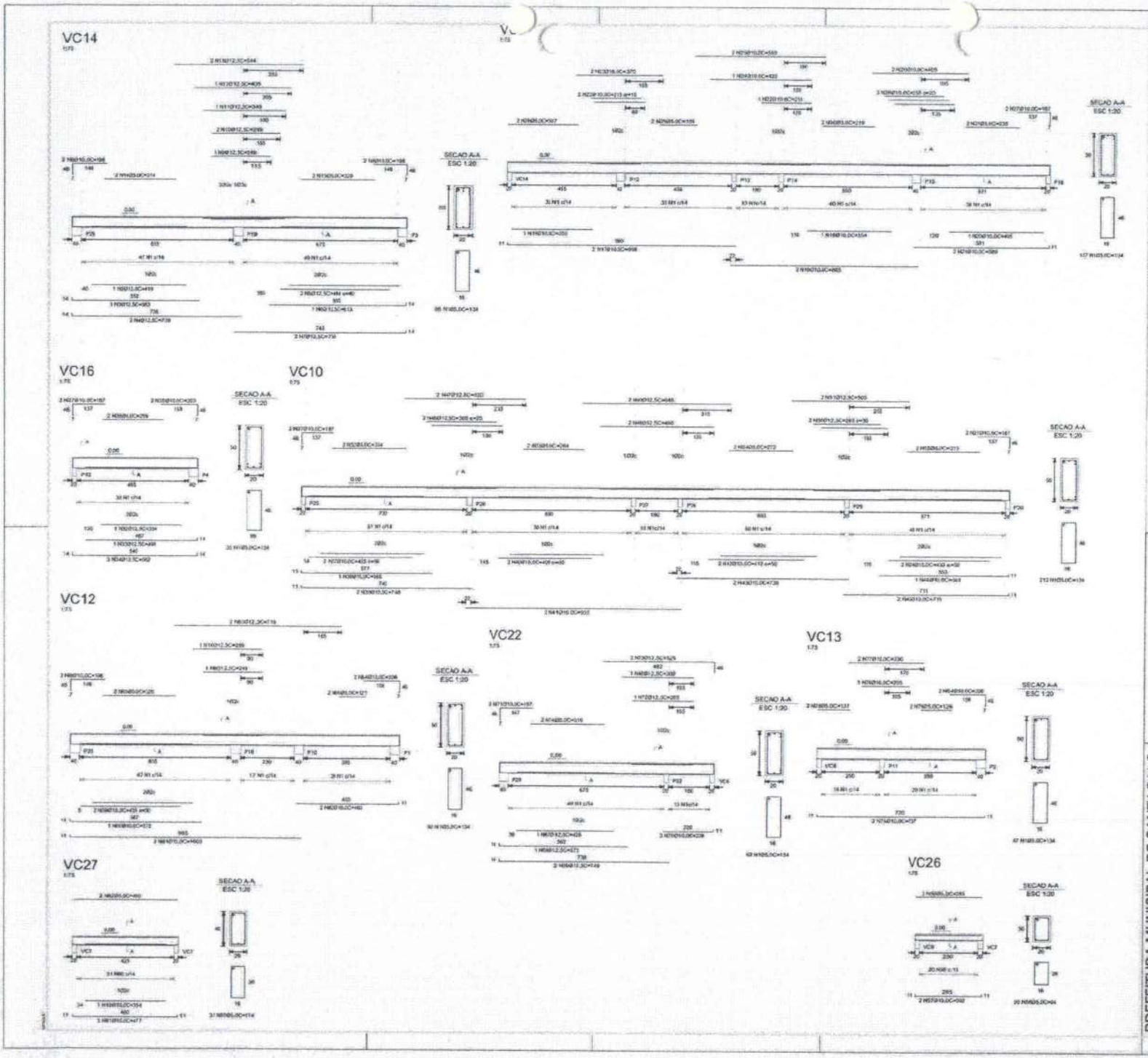

PELAÇÃO DE VIGAS (CENTRAIS) DESTA PRANCHA

VC14	VC5	VC16
VC10	VC20	VC18
VC22	VC13	VC27

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM.	C. TOTAL (m)	PESO+10% (kgf)
CA50A	10.0	300.0	243
CA50A	10.0	262.3	213
CA60	5.0	1005.1	188
PESO TOTAL			
CA50A	704 kgf		
CA60	188 kgf		

Vol. concreto total = 21.02 m3
Área de forma total = 132.81 m2
Fck = 25.00 MPa

APROVAÇÃO/CARIMBO:

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matrícula nº 207.261-0

PROC. 3095 FLS. 52
FUNC. Magnus

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ORIGINAL

PROJETO ESTRUTURAL DA ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA HELENA PINHEIRO DO COUTO, LOCALIZADA À RUA JOSÉ ESTEBANEZ, SANTA RITA DA FLORESTA, PERÍMETRO URBANO DO 2º DISTRITO DE - CANTAGALO-RJ

ARMAÇÃO DAS VIGAS DO PAV. TERREO - 2ºPARTE

CONTEÚDO1		X/X
CONTEÚDO2		
CONTEÚDO3		
CONTEÚDO4		
CONTEÚDO5		
CONTEÚDO6		
CONTEÚDO7		

Proc. 3095 Fls. 162
Func. 68

VC25

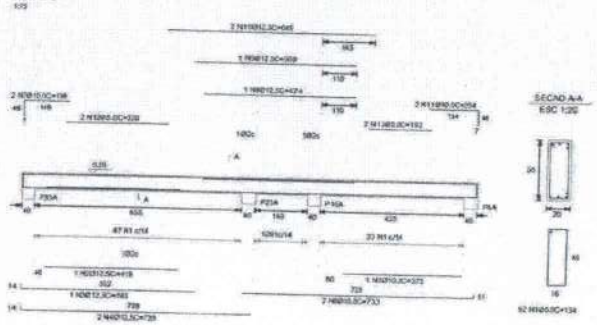

VC20

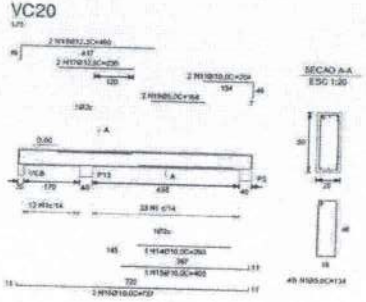

VC28

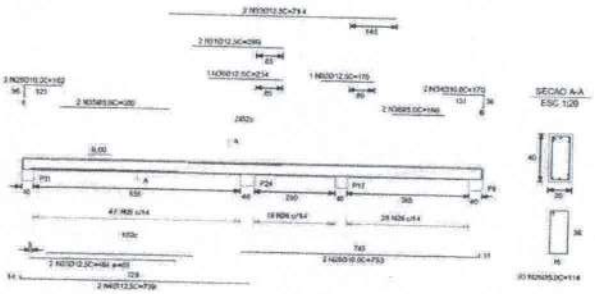

VC24

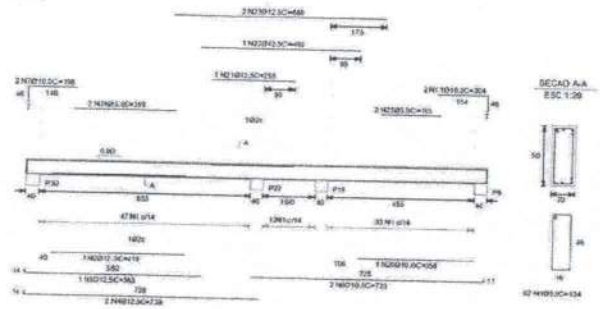

RELAÇÃO DE VIGAS (CENTRO HELITA PINHEIRO)

VC23 VC22 VC21 VC24

PESO DE AÇO

AÇO	BITOLA	C. TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50A	10.0	150.5	93.3
CA50A	12.5	154.4	152
CA60	5.0	143.8	37
PESO TOTAL			
CA50A	245.3 kg		
CA60	37.2 kg		

Vol. Concreto total: 24,4
Área de Forma total: 95,04
Kg/m³: 9,8

APROVAÇÃO/CARIMBO:

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matrícula nº 207.261-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

DESIGNAÇÃO

ENDEREÇO
PROJETO ESTRUTURAL DA ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA HELENA PINHEIRO DO COUTO, LOCALIZADA À RUA JOSÉ ESTEBANEZ, SANTA RITA DA FLORESTA, PERÍMETRO URBANO DO 2º DISTRITO DE - CANTAGALO-RJ

DESENHO/ÉPOCA
ARMAÇÃO DAS VIGAS DO PAV. TÉRREO - 2ºPARTE

CONTEÚDO1
CONTEÚDO2
CONTEÚDO3
CONTEÚDO4
CONTEÚDO5
CONTEÚDO6
CONTEÚDO7

X/X

FUNC.
PROC. 3095 FLS. 63

Proc. 3095 Fls. 162
Func.

Proc. 3095 Fls. 163
Func.

EMOP = FEVEREIROL/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra = CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM SANTA RITA DA FLORESTA, 2º DISTRITO DE CANTAGALO-RJ.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.0 - CANTEIRO DE OBRAS						
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	3,00	2,00m de largura x 1,50m de altura	
1.2	74220/1	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M2	185,00	84,00m(comp) x 2,20m (altura)	
1.3	93207	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	8,00	4,00m (comp) x 2,00 (largura)	
1.4	74077/2	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	M2	570,00	Medida em projeto	
1.5	COMP 01	SONDAGEM A PERCUSSÃO D = 2 1/2" COM MEDIDA DE SPT	M	30,00	média de 3 furos com 10m de profundidadde	
1.6	73822/2	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M2	670,00	Medida em projeto	
2.0 - MOVIMENTO DE TERRA						
2.1	55835	REATERRO INTERNO (EDIFICACOES) COMPACTADO MANUALMENTE	M3	64,20	Medida em projeto	
2.2	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	107,00	Medida em projeto	
2.3	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	197,50	Medida em projeto	
3.0 - FUNDAÇÃO						
3.1	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	4,70	Medida em projeto	
3.2	5651	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M2	377,00	Medida em projeto	
3.3	73990/1	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UN	61,00	Medida em projeto	
3.4	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	28,00	Medida em projeto	
3.5	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	33,00	Medida em projeto	
3.6	72183	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMACAO EM TELA SOLDADA	M2	493,00	Medida em projeto	
3.7	EMOP 01.001.0150-A	CONTROLE TECNOLOGICO DE OBRAS EM CONCRETO ARMADO CONSIDERAND O APENAS O CONTROLE DO CONCRETO E CONSTANDO DE COLETA,MOLDAG EM E CAPEAMENTO DE CORPOS DE PROVA,TRANSPORTE ATE 50KM,ENSAI OS DE RESISTENCIA A COMPRESSAO AOS 28 DIAS E"SLUMP TEST",MED IDO POR M3 DE CONCRETO COLOCADO NAS FORMAS	M3	28,00	compativo com a quantidade de concreto	
4.0 - SUPERESTRUTURA						
4.1	73301	ESCORAMENTO FORMAS ATE H = 3,30M, COM MADEIRA DE 3A QUALIDADE, NAO APARELHADA, APROVEITAMENTO TABUAS 3X E PRUMOS 4X.	M3	35,20	Medida em projeto	
4.2	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	M2	400,10	Medida em projeto	
4.3	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	M2	58,25	Medida em projeto	
4.4	73990/1	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UN	43,00	Medida em projeto	
4.5	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	43,00	Medida em projeto	
4.6	EMOP 01.001.0150-A	CONTROLE TECNOLOGICO DE OBRAS EM CONCRETO ARMADO CONSIDERAND O APENAS O CONTROLE DO CONCRETO E CONSTANDO DE COLETA,MOLDAG EM E CAPEAMENTO DE CORPOS DE PROVA,TRANSPORTE ATE 50KM,ENSAI OS DE RESISTENCIA A COMPRESSAO AOS 28 DIAS E"SLUMP TEST",MED IDO POR M3 DE CONCRETO COLOCADO NAS FORMAS	M3	43,00	compativo com a quantidade de concreto	
5.0 - ALVENARIA						
5.1	87522	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	627,00	Medida em projeto	
5.2	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	1.254,00	Medida em projeto	
5.3	89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	1.254,00	Medida em projeto	
5.4	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	120,00	Medida em projeto	
5.5	93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	20,00	Medida em projeto	

Proc. 3095 Fls. 164
Func.

5.6	73774/1	DIVISORIA EM MARMORITE ESPESSURA 35MM, CHUMBAMENTO NO PISO E PAREDE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, POLIMENTO MANUAL, EXCLUSIVE FERRAGENS	M2	21,00	Medida em projeto
6.0 - ESQUADRIAS					
6.1	73933/4	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNICAO COMPLETA	M2	7,60	Medida em projeto
6.2	94565	JANELA DE AÇO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	54,60	Medida em projeto
6.3	91329	KIT DE PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	2,00	2 unidades conforme projeto
6.4	91333	KIT DE PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	6,00	6 unidades conforme projeto
6.5	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	8,00	8 unidades conforme projeto
6.6	91295	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	10,00	10 unidades conforme projeto
6.7	91304	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	18,00	18 unidades conforme projeto
6.8	90831	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	10,00	10 unidades conforme projeto
7.0 - INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA					
7.1	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	14,00	Medida em projeto
7.2	89401	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	113,00	Medida em projeto
7.3	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	7,00	7 unidades conforme projeto
7.4	89394	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2?, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	10,00	10 unidades conforme projeto
7.5	89441	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2?, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	1 unidades conforme projeto
7.6	89393	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	3,00	3 unidades conforme projeto
7.7	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	1 unidades conforme projeto
7.8	89358	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	15,00	15 unidades conforme projeto
7.9	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	3,00	3 unidades conforme projeto
7.10	89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	2 unidades conforme projeto
7.11	89376	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	14,00	14 unidades conforme projeto
7.12	12613	TUBO DE DESCARGA PVC, PARA LIGACAO CAIXA DE DESCARGA - EMBUTIR, 40 MM X 150 CM	UN	10,00	10 unidades conforme projeto
7.13	89971	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO ½", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,00	6 unidades conforme projeto
7.14	89972	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO ¾", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	1 unidades conforme projeto
7.15	89986	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	2,00	2 unidades conforme projeto
8.0 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					
8.1	74104/1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	UN	5,00	5 unidades conforme projeto
8.2	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	2 unidades conforme projeto
8.3	89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	2 unidades conforme projeto
8.4	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	2 unidades conforme projeto

Proc. 3095 Fls. 165
Func.

8.5	89825	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	10,00	10 unidades conforme projeto
8.6	89811	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	2 unidades conforme projeto
8.7	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	12,00	12 unidades conforme projeto
8.8	89803	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	1 unidade conforme projeto
8.9	89810	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	2 unidades conforme projeto
8.10	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00	1 unidade conforme projeto
8.11	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	12,00	12 unidades conforme projeto
8.12	89809	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	11,00	11 unidades conforme projeto
8.13	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	13,00	13 unidades conforme projeto
8.14	89801	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	1 unidade conforme projeto
8.15	89834	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	8,00	8 unidades conforme projeto
8.16	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	74,00	Medida em projeto
8.17	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	32,00	Medida em projeto
8.18	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	30,00	Medida em projeto
8.19	83520	TE PVC PARA COLETOR ESGOTO, EB644, D=100MM, COM JUNTA ELASTICA.	UN	6,00	6 unidades conforme projeto
8.20	74051/1	CAIXA DE GORDURA DUPLA EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	1 unidade conforme projeto
8.21	74198/2	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACIÇO DIAMETRO 1,40M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,60M E ESPESSURA 10CM	UN	1,00	1 unidade conforme projeto
8.22	95463	FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES EXTERNAS DE 1,90X1,10X1,40 M, VOLUME DE 1.500 LITROS, REVESTIDO INTERNAMENTE COM MASSA ÚNICA E IMPERMEABILIZANTE E COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA DE 8 CM	UN	1,00	1 unidades conforme projeto
9.0 - COBERTURA					
9.1	COMP 02	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	507,00	Medida em projeto
9.2	72111	ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 15M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	M2	592,00	Medida em projeto
9.3	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	592,00	Medida em projeto
9.4	75220	CUMEEIRA EM PERFIL ONDULADO DE ALUMÍNIO	M	40,00	Medida em projeto
10.0 - DRENAGEM PLUVIAL					
10.1	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	80,00	Medida em projeto
10.2	91790	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	30,00	Medida em projeto
11.0 - ACABAMENTOS					
11.1	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	1.254,00	Medida em projeto
11.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1.254,00	Medida em projeto
11.3	84659	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	67,24	Medida em projeto
11.4	79498/1	PINTURA A OLEO BRILHANTE SOBRE SUPERFICIE METALICA, UMA DEMAO INCLUSO UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M2	15,12	Medida em projeto
11.5	79498/1	PINTURA A OLEO BRILHANTE SOBRE SUPERFICIE METALICA, UMA DEMAO INCLUSO UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M2	375,00	Medida em projeto
11.6	88476	CONTRAPISO AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	M2	493,00	Medida em projeto
11.7	73922/3	PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	382,00	Medida em projeto
11.8	79500/2	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAOS	M2	375,00	Medida em projeto
11.9	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	111,00	Medida em projeto

Proc. 3095 Fls. 166
Func. 168

11.10	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	190,00	Medida em projeto
12.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
12.1	34653	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	16,00	16 unidades conforme projeto
12.2	34688	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 63 A	UN	1,00	1 unidade conforme projeto
12.3	93677	DISJUNTOR TETRAPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00	1 unidade conforme projeto
12.4	74131/4	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	1 unidade conforme projeto
12.5	91856	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	165,00	Medida em projeto
12.6	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	192,00	Medida em projeto
12.7	92005	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	31,00	31 unidades conforme projeto
12.8	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	16,00	16 unidades conforme projeto
12.9	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	325,00	Medida em projeto
12.10	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.175,00	Medida em projeto
12.11	73953/5	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 1X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	6 unidades conforme projeto
12.12	74041/1	LUMINARIA GLOBO VIDRO LEITOSO/PLAFONIER/BOCAL/LAMPADA FLUORESCENTE 20W	UN	3,00	3 unidades conforme projeto
12.13	73953/6	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	36,00	36 unidades conforme projeto
13.0 - INSTALAÇÕES SPDA					
13.1	68069	HASTE COPPERWELD 5/8X 3,0M COM CONECTOR	UN	6,00	6 unidades conforme projeto
13.2	72929	CORDOALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES - 35,00 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	224,00	Medida em projeto
13.3	83443	CAIXA DE PASSAGEM 20X20X25 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	6,00	6 unidades conforme projeto
13.4	72263	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	6 unidades conforme projeto
13.5	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	20,00	Medida em projeto
14.0 - EQUIPAMENTOS, LOUÇAS E METAIS					
14.1	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	14,00	14 unidades conforme projeto
14.2	95469	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	10,00	10 unidades conforme projeto
14.3	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2,00	2 unidades conforme projeto
14.4	1030	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	UN	10,00	10 unidades conforme projeto
14.5	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN	5,00	5 unidades conforme projeto
14.6	86872	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00	1 unidade conforme projeto
14.7	93441	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, VÁLVULA AMERICANA EM METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR-FORNEC. E INSTAL. AF_12/2013	UN	1,00	1 unidade conforme projeto
14.8	86911	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00	1 unidade conforme projeto
14.9	9535	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	2 unidade conforme projeto
14.10	74072/2	CORRIMAO EM TUBO ACO GALVANIZADO 2 1/2" (BARRA DE APOIO)	M	3,00	Medida em projeto
14.11	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	1,00	1 unidade conforme projeto
14.12	377	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	13,00	13 unidades conforme projeto
14.13	88503	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	2,00	2 unidades conforme projeto
14.14	74144/2	SUPORTE APOIO CAIXA D AGUA BARROTES MADEIRA DE 1	UN	8,00	8 unidades conforme projeto

Proc. 3095 Fls. 167
Func. 168

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Obra = CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM SANTA RITA DA FLORESTA, 2º DISTRITO DE CANTAGALO-RJ.

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I - Anexo nº. 03

X . Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
X.1 - Administração Central	3,00
X.2 - Seguros (cobrir imprevistos)	1,00
X.3 - Mobilização e Desmobilização	2,50
X =	6,50
Y . Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Y.1 - Despesas Financeiras	5,00
Y =	5,00
Z . Taxa representativa do LUCRO	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Z.1 - Lucro Presumido	0,50
Z =	0,50
I . Taxa representativa da incidência dos IMPOSTOS (sobre o FATURAMENTO da empresa)	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
I.1 - I S S (Imposto sobre Serviços) - Municipal	3,00
I.2 - COFINS (Contribuição p/ Financiamento da Seguridade Social) - Federal	3,00
I.3 - P I S (Programa de Integração Social) - Federal	0,65
I =	6,65

B D I - Benefício e Despesas Indiretas

$$BDI = \frac{(1+X)\,(1+Y)\,(1+Z)}{(1-I)} - 1$$

← Fórmula do BDI

X é a Taxa somatória das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras;
Y é a Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS;
Z é a Taxa representativa do LUCRO;
I é a Taxa representativa dos IMPOSTOS.

B.D.I →	20,37%

Esta Planilha foi elaborada de acordo com as orientações contidas na Revista do TCU nº 88 de abr/jun 2001.